



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
MESTRADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

SHERLY MACLAINE DE JESUS SANTOS

**PRA NÃO DIZER QUE NÃO FALEI DAS FLORES -
NARRATIVAS DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E
FAMILIAR ATENDIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE
TIMON-MA**

TERESINA-PI

2016

SHERLY MACLAINE DE JESUS SANTOS

**PRA NÃO DIZER QUE NÃO FALEI DAS FLORES -
NARRATIVAS DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E
FAMILIAR ATENDIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE
TIMON-MA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas do Centro de Ciências Humanas e Letras da Universidade Federal do Piauí, com vistas à obtenção do Título de Mestre em Políticas Públicas.

Orientadora: Profa. Dra. Inez Sampaio Nery

Área de concentração: Estado, sociedade e políticas públicas.

Linha de Pesquisa: Estado, Políticas Públicas e Movimentos Sociais.

TERESINA-PI
2016

FICHA CATALOGRÁFICA
Universidade Federal do Piauí
Biblioteca Comunitária Jornalista Carlos Castello Branco
Serviço de Processamento Técnico

S237p Santos, Sherly Maclaine de Jesus.
Pra não dizer que não falei das flores - / Sherly
Maclaine de Jesus Santos. – 2016.
99 f.

Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas) –
Universidade Federal do Piauí, 2016.

Orientação: Profa. Dra. Inez Sampaio Nery.

1. Gênero. Desigualdades. Violência Doméstica e
Familiar. Saúde Pública. Ministério Público. I. Título.

CDD 362.88

SHERLY MACLAINE DE JESUS SANTOS

**PRA NÃO DIZER QUE NÃO FALEI DAS FLORES -
NARRATIVAS DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E
FAMILIAR ATENDIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE
TIMON-MA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas do Centro de Ciências Humanas e Letras da Universidade Federal do Piauí, com vistas à obtenção do Título de Mestre em Políticas Públicas.

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Inez Sampaio Nery - Presidente/Orientadora
Programas de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Enfermagem
Universidade Federal do Piauí – UFPI

Profa. Dra. Simone de Jesus Guimarães - 1ª Examinadora
Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas
Universidade Federal do Piauí – UFPI

Profa. Dra. Magda Núcia Albuquerque Dias - 2ª Examinadora
Universidade Estadual do Maranhão – UEMA

Profa. Dra. Mary Alves Mendes
Programa de Pós-Graduação em Sociologia
Universidade Federal do Piauí

“Tudo é do Pai, toda honra e toda glória, é dEle a vitória alcançada em minha vida”.

Padre Fábio de Melo

Dedico esta vitória a Deus. Faltam-me palavras para expressar meu sentimento de gratidão. Obrigada, Deus, por tudo que o Senhor me deu.

Ao meu marido e companheiro de todas as horas, Valdir.

Aos meus pais, Pereira e Mariazinha.

A minha mãe-torta, Francisca Couto.

Aos meus irmãos, Jacqueline e Marconi; e aos meus cunhados Thalita e Erisvaldo.

Aos meus sobrinhos Davi, Manuela e Miguel, que enchem de luz meus dias e minha vida.

Às mulheres vítimas de violência que confiaram na minha pesquisa e no meu trabalho.

Aos meus avôs, Martinho Pereira dos Santos (*in memoriam*), que mesmo nos momentos em que sua saúde estava bastante debilitada, não perdia o ânimo e o desejo de lutar pela vida; e Eurípedes Soares de Oliveira (*in memoriam*), pelo exemplo de honestidade e respeito ao próximo.

AGRADECIMENTOS

Minha eterna gratidão aqueles que contribuíram para a concretização desse sonho, entenderam minhas ausências e me suportaram nos momentos de maior dificuldade. Não existem palavras para traduzir o que sinto neste momento.

A Deus pelo dom da vida, pela força, por seu amor incondicional. Por ter me carregado em seus braços sempre que a caminhada se fez impossível. Minhas mãos se elevam, minha voz te louva: obrigado Deus por tudo que o Senhor me deu!

A Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, obrigada por me segurar quando eu precisei. Quem recorre a ti sempre recebe teu auxílio.

A Universidade Federal do Piauí, espaço de crescimento pessoal e profissional, por nos proporcionar conhecimento;

A todos os que fazem o Programa de Pós Graduação em Políticas Públicas. Aos professores pela transmissão de conhecimento; à Layane e Francisca pelo apoio. As Coordenadoras Simone Guimarães e Guiomar Passos pela atenção e carinho dispensados no decorrer da pós graduação.

A minha orientadora Inêz Sampaio Nery. Obrigada por seu carinho e pelos conhecimentos transmitidos

Aos professores que muito contribuíram nas qualificações: Masilene Viana, Solimar Oliveira Lima, Simone de Jesus Guimarães e Mary Alves Mendes.

As professoras que compõem a minha Banca de Defesa Simone Guimarães, Magda Núcia e Mary Alves. Fico muito grata por ter mulheres como vocês contribuindo com a minha formação. Meu respeito e admiração.

Aos amigos da turma: Fernanda Barbosa, Samya Luiza, Lea Lima, Catarina Nery, Karla Viana, Juliette, Jovina Moreira, Amanda Marques, Edilson, Remédios Bezerra, Cassandra Franco, Mara Aguida, Marianne Veloso, Maurício, Fábio, Lisiane Dantas. Obrigada pela amizade

Ao Ministério Público do Estado do Maranhão e de modo mais específico à Comarca de Timon, o cenário da pesquisa.

As mulheres participantes da minha pesquisa, obrigada pela confiança

As amigas Ione Cristina e Marcela Castro Barbosa pelo apoio e incentivo

A querida Gaubeline pelo apoio com a Plataforma e por sua amizade.

A Dra. Selma Regina Souza Martins pelo apoio e material disponibilizado. Aproveito o ensejo para agradecer ainda à Dra. Selma Regina e ao Dr. Antônio Borges Nunes Júnior pelo apoio incondicional no processo de remoção. Que Deus os ilumine sempre.

Aos amigos da Promotoria de Bacabal, eternamente guardados em meu coração. Também dedico agradecimento especial às amigas Berenice Pontes, Jelcilene Gomes e Lúcida Lago.

Aos amigos da Promotoria de Justiça da Comarca de Timon, com quem tenho o prazer de desfrutar da convivência diária e, em especial às mulheres poderosas Nazaré, Maria dos Santos, Celizângela Freire, Luciana Carvalho, Fernanda Sheyla, Ronilda Miranda, Ivone Mota, Patricia Gadelha, Germana Vilarinho, Bruna Barbosa, Juliana Cerqueira Eliane Rodrigues e Claudiane Dias. Amo vocês!!!

As amigas Shirley Prado e Erlane Barbosa, as irmãs que ganhei na graduação. Também amo vocês incondicionalmente

A Dra. Christiane Kercia por sempre cuidar de mim.

A Faculdade Santo Agostinho pelo espaço de crescimento pessoal e profissional

Aos amigos da Faculdade Santo Agostinho pela torcida e incentivo. Abraçando Luciene Carvalho, Izabel Herika, Teresa Moura e Sofia Laurentino, abraço às demais professoras com quem tenho o prazer de conviver diariamente. Obrigada pela torcida de sempre e pelo apoio na finalização do curso.

Á Rafaelly Barbosa, pelo apoio incondicional nos momentos que antecederam a defesa. Não tenho dúvidas de que será uma grande profissional.

As minhas amigas Andreia Ribeiro, Janaína Carla e Elisângela Mendes. Obrigada pela torcida de sempre. Jana perdão pela pressão pelos abstract. Que nossa amizade dure por toda a eternidade. Amo vocês!

As amigas Juliana Reis e Cassandra Franco pelos constantes incentivos. Obrigada pelo carinho.

As minhas cunhadas Adelma e Jardelia pela torcida.

A minha família, tenho tanto orgulho de vocês, pela simplicidade, humildade, honestidade, coragem e determinação. As minhas avós Francisca e Mocinha, primas e primos, tias e tios.

Vocês são o alicerce da minha vitória. Um beijo no coração de todos vocês. Como é grande o meu amor por vocês!!!!

A minha mãe, Mariazinha, que sofreu muito mais que eu durante o mestrado. Perdoe me pela ausência e pelos momentos de grosseria e impaciência. Obrigada por suas orações poderosas. Sem elas nada disso seria possível. Como é grande o meu amor por você!

Ao meu pai, Pereira, homem trabalhador e forte. Obrigada por seu exemplo de perseverança e fé. É impressionante como para você as coisas sempre darão certo. Como é grande o meu amor por você!

Aos meus irmãos Jacqueline e Marconi, pela parceria e pelo companheirismo. Que possamos continuar vencendo todas as dificuldades juntos e celebrando as alegrias. Deus não podia ter me presenteado com irmãos melhores. Amo vocês!

Aos meus cunhados Thalita e Erisvaldo, exemplos de honestidade e perseverança.

Aos meus sobrinhos Davi, Manuela e Miguel. Vocês representam luz, prosperidade, felicidade e alegria. Agradeço diariamente a Deus por estes presentes. A titia não tem palavras para expressar como é grande o amor por vocês.

À Maria Francisca Couto de Sousa (Chiquita), um dos membros mais especiais de minha família. Obrigada pelas orações.

Ao meu marido e companheiro Valdir, pelo apoio, incentivo e por seu amor. Você foi presente e paciente em todos os momentos. Viveu esse sonho comigo. Perdoe minha ausência, minha impaciência e o desespero que muitas vezes tomou conta de mim. Essa vitória também é sua. E não há nada pra comparar, para poder lhe explicar, como é grande o meu amor por você.

Maria, Maria,
É um dom,
Uma certa magia
Uma força que nos alerta
Uma mulher que merece
Viver e amar
Como outra qualquer
Do planeta

Maria, Maria,
É o som, é a cor, é o suor
É a dose mais forte e lenta
De uma gente que ri
Quando deve chorar
E não vive, apenas aguenta

Mas é preciso ter força,
É preciso ter raça
É preciso ter gana sempre
Quem traz no corpo a marca

Maria, Maria,
Mistura a dor e a alegria
Mas é preciso ter manha,
É preciso ter graça
É preciso ter sonho sempre
Quem traz na pele essa marca
Possui a estranha mania
De ter fé na vida...

(Milton Nascimento e Fernando Brant)

RESUMO

A violência contra a mulher se constitui como uma das formas mais comuns de manifestação da violência e, no entanto, uma das mais invisíveis, por estar inserida no espaço privado do lar e nas relações de intimidade. Segundo a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), a violência doméstica e familiar é definida como “qualquer ação ou omissão, baseada no gênero, que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.” O presente estudo teve como objetivo compreender as narrativas de vida das mulheres atendidas na Promotoria de Justiça da cidade de Timon-MA e descrever as mudanças percebidas pelas mulheres em suas vidas, após a aplicação da medida protetiva de afastamento do agressor. As participantes da pesquisa foram mulheres de diversas faixas etárias, que solicitaram aplicação de medida protetiva de afastamento do agressor, junto à Promotoria de Justiça Criminal do município de Timon-MA. Os dados foram coletados através da realização de entrevistas. O método utilizado é o de Narrativas de Vida, proposto por Bertaux (2010), que consiste em analisar os objetos de pesquisa, a partir da vivência dos sujeitos. A partir das narrativas das mulheres entrevistadas foi possível perceber a presença da cultura patriarcal e da dominação masculina, que reforça a desigualdade e legitima a violência. Observou-se, ainda, que no âmbito da instituição investigada as denunciadas são atendidas em tempo hábil e as medidas protetivas de afastamento do agressor são requeridas, conforme preconiza a legislação; entretanto, esse atendimento não é suficiente para garantir o rompimento com o ciclo de violência doméstica no qual estas mulheres estão inseridas, assim como não se percebeu relevantes mudanças em suas vidas após a aplicação da medida. Conclui-se que as medidas protetivas de afastamento terão efetividade quando os órgãos integrantes da Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica atuarem de forma integrada, garantindo a proteção integral das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Palavras Chave: Gênero. Desigualdades. Violência doméstica e Familiar. Saúde pública. Ministério Público.

ABSTRACT

The Violence against women is one of the most common manifestations of violence, and however one of the most invisible it, because it is inserted in the private space of the home and in intimate relationships. According to Maria da Penha Law (Law No. 11.340 / 2006), domestic and family violence is defined as "any action or omission based on gender that causes death, injury, physical, sexual or psychological suffering and moral or patrimonial damage. "the current study aimed to understand the narratives of women's life attending the public prosecutor's office of Timon / MA and describe the changes perceived by women in their lives after the application of the protective measure of removal of the aggressor. The participants of search were women, of different ages, who requested application of protective measure of removal of the aggressor, with the prosecution of criminal justice in the city of Timon / MA. Data were collected through of interviews. The method used to Narratives of Life, proposed by Bertaux (2010), which consist of analysing the subjects of research from the subjects' experience. From the narratives of the women interviewed it was possible to perceive the presence of patriarchal culture and male domination that reinforces inequality and legitimizes violence. It was also observed that, within the investigated institution, the complainants are fulfilled in time and the protective measures of removal of the aggressor are required as required by law, however this service is not enough to ensure the disruption to the domestic violence cycle in which these women are placed, given the fact that the service should take place as in the network, all integrated about the problem . It is concluded that the removal of protective measures will be effective when the members of the organs Confronting Domestic Violence Network, act in an integrated manner, ensuring the full protection of women victims of domestic and family violence

Keywords: Gender. Inequalities. Domestic and Family Violence. Public health. Public Ministry

LISTA DE SIGLAS

CNDM	Conselho Nacional de Direitos da Mulher
CPMI	Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência contra a Mulher
CREAS	Centro de Referência Especializado da Assistência Social
DEAM	Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher
I CNPM	I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres
II CNPM	II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres
JECRIMs	Juizados Especiais Cíveis e Criminais
LMP	Lei Maria da Penha
MA	Maranhão
MP	Ministério Público
OEA	Organização dos Estados Americanos
OMS	Organização Mundial de Saúde
PI	Piauí
PNPM	Plano Nacional de Políticas para as Mulheres
SAMU	Serviço de Atendimento Médico de Urgência
SERASA	Centralizadora dos Serviços dos Bancos S/A
SPC	Serviço de Proteção ao Crédito
SPM	Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres
SUS	Sistema Único de Saúde
UPA	Unidade de Pronto Atendimento
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	12
2	GÊNERO, DESIGUALDADES E VIOLÊNCIA.....	21
2.1	Gênero na compreensão das relações sociais entre os sexos.....	21
2.2	Desigualdades de gênero e violência doméstica e familiar contra a mulher.....	26
3	POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL.....	33
3.1	Compreendendo a Rede de atendimento e enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil.....	33
3.2	O Ministério Público e o enfrentamento à violência contra a mulher: O caso de Timon-MA.....	50
4	NARRATIVAS DAS MULHERES SOBRE A VIOLÊNCIA SOFRIDA E O ATENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM TIMON-MA.....	60
4.1	Caracterização das participantes do Estudo	60
4.2	Narrativas das situações de violência e as vivências após a aplicação das medidas protetivas solicitadas pelo Ministério Público do Maranhão	62
4.2.1	O relacionamento com o companheiro e as situações de violência	62
4.2.2	Tipos de violência sofridas	65
4.2.3	A violência na presença dos filhos e com os filhos	68
4.2.4	A decisão de denunciar o parceiro frente ao agravamento das agressões	69
4.2.5	As expectativas e os resultados após aplicação da medida protetiva de afastamento do agressor	71
	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	77
	REFERÊNCIAS.....	81
	APÊNDICES.....	91
	ANEXOS.....	96

1 INTRODUÇÃO

A violência contra as mulheres é um grave problema social que afeta grande número de mulheres todos os dias. Segundo Muchembled (2012), ela se constitui como uma das principais causas de mortalidade, atingindo pessoas de todas as faixas etárias, em diversos períodos da história, devendo ser vista ou analisada como um fenômeno histórico. Para Minayo (2009), a violência se trata de "um fenômeno humano, social e histórico que se traduz em atos realizados, individual ou institucionalmente, por pessoas, famílias, grupos, classes e nações, visando prejudicar, ferir, mutilar ou matar o outro, física, psicológica e até espiritualmente" (MINAYO, 2009, p. 135).

Nos últimos anos, observa-se que a violência contra a mulher tem conquistado visibilidade nos diversos meios sociais, em razão dos alarmantes dados frequentemente divulgados pelas pesquisas e, ainda, em consequência da aprovação da Lei nº 11.340/2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Ao longo da história da humanidade a mulher sofreu violência de diversas formas, nos espaços públicos e, principalmente, no âmbito privado, tendo como agressores pessoas do seu meio, com quem possui vínculo de parentesco e/ou afetivo. Conforme pesquisa divulgada pela Secretaria da Transparência da Data Senado, realizada no ano de 2013, 19% da população feminina com idade a partir de 16 anos, já sofreu algum tipo de violência. Desse percentual, 31% continuam vivendo com o agressor, e 14% ainda sofrem violência.

A pesquisa revela ainda que o ambiente doméstico é o local onde ocorrem as situações de violência contra mulheres, e 65% dos atos de violência foram praticados pelo companheiro, esposo ou namorado. Saffioti (2004) explica que a violência doméstica contra a mulher tem suas origens com o advento da família patriarcal, do período colonial, organizada em torno do pai (homem); esse exercia autoridade sobre a mulher, os filhos e os escravos. Estabelecia-se, assim, uma relação de desigualdade entre homens e mulheres, onde os homens eram considerados superiores e detentores das mulheres.

Para Silva (1992), a família, de um modo geral, é a instituição onde os seres humanos deveriam trocar afeto, carinho e proteção. Um espaço privado, intocável e inviolável, na qual os fatos que ocorrem no seu interior devem ser escondidos, em função da preservação da família. A referida autora acrescenta que é no meio familiar que ocorrem inúmeros casos de violência e, é nesse mesmo meio que estas violências são ocultadas.

Segundo dados do Mapa da Violência 2015 – Homicídios de mulheres no Brasil, o Brasil ocupa a 5ª posição, em um *ranking* apresentado pela Organização Mundial de Saúde, que aferiu a taxa de homicídios de mulheres em 83 países do mundo. O Mapa da Violência 2015 demonstra ainda que entre os anos de 2003 e 2013, houve um aumento de 21% no número de vítimas, do sexo feminino, de violência no Brasil. No Estado do Maranhão, os dados são alarmantes na mesma década, quando o número de mulheres vítimas de homicídio passou de 69 no ano de 2003, para 131, no ano de 2013 (BRASIL, 2015).

Outro dado apresentado pelo Mapa da Violência 2015 diz respeito ao local onde ocorrem as agressões: enquanto 27,1% das mulheres são assassinadas em seu domicílio, o percentual desse tipo de violência para os homens cai para 10,1%. No que se refere aos atendimentos por violências no Sistema Único de Saúde (SUS), o Estado do Maranhão registrou 1.754 atendimentos de mulheres e 856 atendimentos de homens (BRASIL, 2015).

No município de Timon, Estado do Maranhão, somente no Ministério Público é registrado pelo menos um atendimento/dia sobre violência contra a mulher, além dos processos judiciais que tramitam na Vara Criminal, que são iniciados na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, tendo como vítimas mulheres de todas as idades e em todos os ciclos da vida.

Diante de dados tão alarmantes, percebe-se a violência como um problema social que reflete os antagonismos, desigualdades e preconceitos de uma sociedade machista que tem como uma de suas principais vítimas as mulheres, impedindo que as mesmas possam vivenciar a liberdade em sua totalidade. Nessa perspectiva, o enfrentamento das manifestações da questão social pressupõe a intervenção do Estado no cumprimento de sua função social protetiva dos grupos sociais mais vulnerabilizados, no sentido de garantir seus direitos (PASTORINI, 2010).

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º estabelece que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”, acrescentando no inciso I do mesmo artigo que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações (BRASIL, 1988).

A Carta Magna instituiu o:

Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias.

Para tanto, a nação foi organizada em poderes e designadas as instituições responsáveis pela garantia dos atributos descritos. Dentre as instituições responsáveis pelo que estabelece a Constituição, tem destaque o Ministério Público, responsável pela “defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (BRASIL, 1988).

O Ministério Público deverá atuar sempre que houver qualquer violação aos interesses sociais e individuais considerados indisponíveis, tais como: o direito à vida, à saúde, à liberdade, à educação, à preservação do bem comum, dentre outros. Passa a ter uma atuação cada vez mais social e política, cabendo aos Promotores de Justiça, não apenas a interpretação das leis, mas também a tarefa de materializar a efetivação dos direitos humanos de todos os segmentos sociais e, especialmente, os mais vulnerabilizados (DIAS, 2012).

No que se refere ao enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, a Lei Maria da Penha estabelece como atribuições do Ministério Público, intervir nas causas cíveis e criminais relacionadas à problemática, requisitar força policial e serviços públicos de saúde, educação, assistência social, fiscalizar instituições públicas e privadas de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, além de cadastrar os casos notificados (DIAS, 2012).

A partir da realidade descrita, o presente trabalho teve como objetivo analisar as ações desenvolvidas pelo Ministério Público na Comarca de Timon-MA, no enfrentamento à violência doméstica e familiar, a partir da narrativa de vida das mulheres que buscam aplicação de medidas protetivas junto à instituição. A partir do objeto de estudo e da problemática apresentada foram elaboradas as seguintes questões norteadoras:

- Como você vivencia e/ou vivenciou a violência doméstica e familiar?
- Quais as mudanças percebidas por você em sua vida após a denúncia da violência?
- Quais os procedimentos adotados pela Promotoria de Justiça após o recebimento de denúncia de violência doméstica e familiar?

De acordo com o objeto de estudo e as questões norteadoras, foram elaborados os seguintes objetivos:

- Compreender as vivências das mulheres atendidas na Promotoria de Justiça de Timon-MA, no que se refere à violência doméstica e familiar;

- Descrever as mudanças percebidas pelas mulheres vítimas de violência doméstica e familiar atendidas pela Promotoria de Justiça de Timon-MA, após a aplicação da medida protetiva de afastamento do agressor;
- Discutir os procedimentos adotados no atendimento realizado pela Promotoria de Justiça de Timon-MA, no atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar.

O interesse pela temática desta pesquisa advém da observação da elevada quantidade de denúncias de violência doméstica e familiar praticados contra a mulher no município de Timon-MA nos diferentes ciclos de vida, observação essa que se deu através da atuação profissional da pesquisadora como Assistente Social, no cargo de Analista do Ministério Público, lotada na Comarca de Timon-MA.

Percebeu-se, ainda, que processos como guarda e alimentos de filhos, e que comumente decorrem de violência doméstica e familiar contra a mulher, não são vistos como violência e, sim, como responsabilidade parental e sustento dos filhos. Nessa perspectiva, a violência sofrida pela mulher e pelos filhos perde a importância, para dar lugar à manutenção da convivência familiar, e as decisões judiciais terminam reforçando a vitimização das mulheres.

A situação descrita contribui para que mulheres não denunciem a violência sofrida e permaneçam nessa condição, muitas vezes até a morte, causada por seus esposos, companheiros e filhos. Assim, as mulheres são rotuladas como “aquelas que gostam de apanhar” ou ainda como “aquelas que não cuidam de seus filhos e do seu lar”, legitimando a disseminação da violência contra a mulher (PORTO, 2007).

Percebe-se que nos últimos anos tem crescido o número de pesquisas, debates e artigos que versam sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher. Entretanto, no que tange à atuação do Ministério Público, como uma das instituições responsáveis pela promoção da igualdade entre homens e mulheres, o campo investigativo ainda é muito restrito, justificando-se a necessidade e a relevância do presente estudo.

O presente estudo é de natureza qualitativa, o qual utilizou como metodologia as Narrativas de Vida. A técnica foi proposta por Bertaux (2010), e tem como intuito compreender a vivência das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar atendidas pelo Ministério Público no município de Timon-MA.

Narrativas de Vida é um método de pesquisa criado na França, por Daniel Bertaux, no qual o sujeito conta a outro, informações sobre algo que vivenciou. Bertaux (2010) explica que

o discurso do sujeito, no referido método, é contado pelo sujeito, tomando a forma de narrativa; o entrevistado conta sua história, do modo que achar melhor.

Silva (2007) explica que o sujeito conta sua história de vida, o contexto em que está inserido e como vivenciou a experiência que é objeto da pesquisa. Na mesma esteira de pensamento, Glat (1989) ensina que o pesquisador deve conduzir a entrevista, valorizar e respeitar as falas do sujeito, para compreender o objeto analisado, a partir dos relatos e interpretações dos sujeitos.

Bertaux (2010) enfatiza que esta forma de coleta de dados empíricos se adequa às trajetórias de vida dos sujeitos e permite identificar como se inseriram em uma dada situação, como vivenciam essa situação; assim como permite identificar os meios para superá-la. Nessa perspectiva, a escolha do método Narrativas de Vida foi adequada ao presente estudo, pois permitiu que as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar atendidas pelo Ministério Público em Timon-MA trouxessem relatos da rotina diária, das situações vividas no passado e das expectativas de vida futura. As mulheres entrevistadas puderam expressar suas vivências com liberdade, sem interferência da pesquisadora, exceto quando eram necessários esclarecimentos acerca do desenvolvimento da pesquisa.

Com o intuito de alcançar os objetivos da pesquisa realizada, foram adotados instrumentos e técnicas que nortearam a operacionalização da mesma, a saber: pesquisa de campo, entrevistas em profundidade, pesquisa bibliográfica e análise documental.

No que se refere à pesquisa de campo, compreende-se que essa é utilizada para a “obtenção de informações e/ou conhecimentos acerca de um problema para o qual se procura uma resposta, ou então descobrir novos fenômenos ou as relações entre eles” (MARCONI; LAKATOS, 2011, p. 85). Minayo (2014), por sua vez, explica que o trabalho de campo se constitui numa etapa essencial da pesquisa, que possibilita a interação com os pesquisados e a construção do conhecimento, a partir da realidade do campo.

Para compreensão do fenômeno proposto, tem-se como cenário da pesquisa a 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Timon, pertencente à estrutura organizacional do Ministério Público do Estado do Maranhão, que oferece atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no município de Timon-MA, e possui, dentre suas atribuições, o atendimento a esse público.

Vale mencionar que a pesquisa de campo foi realizada mediante autorização do Promotor de Justiça (Anexo 01) titular da Promotoria que presta atendimento às mulheres vítimas de violência. Durante os estudos e levantamentos acerca da instituição, foram definidos os participantes da pesquisa, que estão caracterizados no capítulo seguinte.

Foram selecionadas mulheres vítimas de violência familiar atendidas no campo empírico, que neste estudo receberam nomes de flores, para garantir o anonimato. Utilizou-se de um instrumento de coleta de dados de identificação, contendo os seguintes dados socioeconômicos e obstétricos, e a seguinte questão norteadora: fale tudo que você lembrar acerca da violência doméstica e familiar vivenciada por você, as mudanças percebidas e a atuação da Promotoria de Justiça após a denúncia (Apêndice A). As entrevistadas foram contatadas e foi agendada uma visita para informar as mesmas acerca da pesquisa, assim como para agendar o momento da realização da entrevista.

A pesquisa atendeu ao disposto na Resolução nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que trata da pesquisa com seres humanos, e ao projeto encaminhado ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Universidade Federal do Piauí. A participação e a permissão das participantes da pesquisa se concretizaram por meio da assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) (Apêndice B), quando as mulheres foram informadas da participação voluntária e livre de ônus, além de ser garantido o anonimato, conforme explicado acima. Os TCLE e as entrevistas serão arquivados durante 05 (cinco) anos no Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre o Cuidar Humano e de Enfermagem (NEPECHE) da Universidade Federal do Piauí.

Obtidas as devidas autorizações, passou-se à realização das entrevistas com as participantes definidas. Foram realizadas 10 (dez) entrevistas, sendo que das dez mulheres entrevistadas, duas entrevistadas solicitaram que a continuidade dos relatos ocorresse em suas residências, pois gostariam de mostrar marcas dos imóveis, que retratam a violência sofrida, o que foi prontamente atendido pela entrevistadora.

Utilizou-se, nesse estudo, a técnica da entrevista em profundidade, quando se buscou atender ao que sugere Charmaz (2009), no que se refere a ir além das experiências descritas inicialmente, solicitando, por exemplo, que as mulheres relatassem um pouco mais determinadas situações relatadas, ou mesmo retomando relatos, no intuito de relacioná-los a descrições feitas posteriormente. Ressalta-se que as interrupções e novos questionamentos respeitaram o posicionamento e os limites das participantes, bem como a disponibilidade das mesmas em participar do estudo.

Durante toda a pesquisa, e mesmo em momento anterior (aproximação com a temática, elaboração do projeto de pesquisa, construção do referencial teórico), foi realizada a pesquisa bibliográfica. Segundo Marconi; Lakatos (2011), a pesquisa bibliográfica permite compreender o problema de estudo, construir um pensamento crítico, refletir acerca de novas problemáticas.

Outra técnica utilizada durante o estudo foi a análise documental, quando se teve acesso a alguns documentos da Promotoria de Justiça especializada no atendimento às mulheres vítimas de violência, tais como: fichas de atendimento, termos de depoimentos, relatórios de atividades, peças iniciais de processos judiciais, dentre outros.

A produção dos dados foi realizada pela autora desta pesquisa no período de outubro e novembro de 2015. Na produção dos dados, utilizou-se a técnica de entrevista em profundidade, sem roteiro preestabelecido, a qual permitiu maior interação da pesquisadora com as mulheres sujeitos da investigação. A entrevista era composta apenas da pergunta norteadora. Conforme a proposta de estudo e o método adotado, as mulheres fizeram um relato livre de suas vidas e sobre a vivência da violência e as mudanças observadas após a denúncia e a judicialização da situação.

No método Narrativas de Vida, segundo Bertaux (2010), a entrevista deve ser prolongada, de modo a possibilitar a interação entre pesquisador e entrevistado. As entrevistas foram gravadas, com o prévio consentimento das depoentes. Posteriormente, foram transcritas na íntegra, preservando os sentidos de suas falas. A realização das entrevistas se encerrou quando o ponto de saturação foi alcançado, que segundo Bertaux (2010), ocorre quando o pesquisador realiza um número de entrevistas e, a partir de então, não obtém dados novos referentes ao objeto de estudo.

A organização das falas foi realizada de acordo com as categorias de análise e apresentou os seguintes passos para operacionalização: ordenação dos dados, a partir da transcrição das gravações, com posterior leitura e releitura do material; classificação dos dados, através da leitura e releitura de todo o material, permitindo compreender as ideias centrais e identificar as categorias que emergiram das falas das participantes: o relacionamento com o companheiro e as situações de violência; tipos de violência doméstica e familiar; a violência sofrida na presença dos filhos e com os filhos; a decisão de denunciar o parceiro após o agravamento das agressões; as expectativas e os resultados após medida protetiva de afastamento do agressor.

Neste estudo, também foi valorizado o “não-dito” pelas mulheres entrevistadas, haja vista que segundo Bertaux (2010), os aspectos importantes, quando não referidos pelas depoentes, têm um significado que merece ser valorizado e analisado pelo pesquisador.

Para a definição do universo da pesquisa foi levantada a quantidade de medidas protetivas de afastamento do agressor aplicadas pela 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Timon-MA, em cada mês, durante o ano de 2015, que totalizaram 43 medidas. Ressalta-se que

a pesquisa foi realizada no ano de 2015, pois a mesma estava condicionada à autorização da instituição pesquisada, o que aconteceu no referido ano.

Após a verificação da quantidade de Medidas Protetivas aplicadas, selecionou-se aquelas que foram solicitadas por mulheres casadas e/ou em união estável, ou seja, mulheres que vivenciaram situações de violência doméstica durante o relacionamento conjugal e que denunciaram estas situações de violência ao Ministério Público, totalizando o universo de 10 (dez) mulheres. Foram selecionadas as mulheres cujas denúncias foram registradas até o mês de agosto de 2015. Vale mencionar que esse período foi selecionado para se verificar as mudanças percebidas pelas mulheres em suas vidas, após a judicialização da violência sofrida.

Com o intuito de preservar a identidade das dez mulheres entrevistadas, essas foram identificadas com nomes das seguintes flores: Papoula, Rosa, Dália, Violeta, Margarida, Tulipa, Orquídea, Bromélia, Camélia e Frésia. O título do estudo PRA NÃO DIZER QUE NÃO FALEI DAS FLORES, faz referência à denominação de flores dada às mulheres entrevistadas e à música de autoria de Geraldo Vandré, uma composição de 1968, que se tornou símbolo da luta pelo fim da ditadura, da violência e pelo reconhecimento de que todos são iguais, independente de sexo, cor, raça, religião ou condição social.

Espera-se, com este estudo, contribuir para o planejamento e a implementação de políticas públicas que efetivamente atendam às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, a promoção da igualdade de direitos entre os sexos, bem como contribuir para uma aproximação entre questões sociais, jurídicas e de saúde que perpassam a temática. O estudo proposto é ainda de grande relevância para a melhoria do atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar na Promotoria de Justiça de Timon-MA, e fonte de informação para outras pesquisas.

Quanto à estrutura, o estudo se inicia com a presente Introdução, seguida do primeiro capítulo, que discorre sobre gênero, desigualdades e violência contra a mulher. As desigualdades de gênero, que impõem à figura da mulher uma condição de subalternidade em relação ao homem. O segundo capítulo apresenta a discussão acerca das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, onde se aborda a descrição da Rede de Enfrentamento à Violência contra a mulher, enfatizando a importância desses mecanismos para coibir a violência contra a mulher. Considerando que a atuação do Ministério Público é foco deste estudo, foi elaborado um item que descreve como se deu o surgimento da instituição, e de como a mesma se constitui como instituição de defesa das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

O terceiro capítulo traz as percepções das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar acerca da violência vivenciada e acerca do atendimento realizado pelo Ministério Público no município de Timon-MA. Nas considerações finais são apresentados os resultados encontrados, e sugestões para o enfrentamento da violência doméstica e familiar direcionadas ao Ministério Público.

2 GÊNERO, DESIGUALDADES E VIOLÊNCIA

A violência contra a mulher se pauta nas desigualdades relacionais estabelecidas entre homens e mulheres. A sociedade, de um modo geral, estabeleceu um grau de inferioridade da mulher em relação ao homem, destinando àquelas o espaço doméstico, privado; enquanto aos homens cabe o cenário público. No mercado de trabalho, é comum encontrar mulheres recebendo remuneração inferior àquela paga aos homens pelo exercício das mesmas funções; nos espaços de poder, ainda é tímida a participação política das mulheres. Outro aspecto bastante polêmico diz respeito à sexualidade feminina, onde estão presentes traços do patriarcado e do machismo, que impedem a mulher de decidir sobre o próprio corpo. Nesse sentido, o presente capítulo aborda a discussão teórica das categorias gênero e violência, com ênfase nos aspectos relacionais estabelecidos entre homens e mulheres nas diversas esferas da vida social, tratando de modo mais específico da violência praticada contra as mulheres no âmbito doméstico e familiar.

2.1 Gênero na compreensão das relações sociais entre os sexos

É comum, à maioria dos seres humanos, ao se aproximar de uma mulher grávida, o questionamento acerca do sexo do bebê esperado; convencionou-se, inclusive, na sociedade atual, a realização de eventos para a revelação do sexo dos bebês, caracterizando tais eventos com as cores preestabelecidas para a criança, sendo para a menina a vestimenta cor de rosa e ao filho homem, o enxoval azul. Na concepção de Santos (2008), “a chegada de uma criança em uma determinada sociedade, é antecedida pela projeção de modelos a serem reproduzidos por este novo ser, que possui um ou outro aparelho reprodutor”.

Entretanto, o “ser homem” ou “ser mulher” é algo muito mais complexo que as diferenças fisiológicas, adentrando nas relações sociais vivenciadas por ambos durante toda a vida. Assim, é de fundamental importância compreender a diferença entre sexo e gênero. Segundo Goodrich (1990), sexo constitui uma categoria biológica que se refere ao masculino e ao feminino; enquanto gênero diz respeito a uma criação social, que atribui papéis sociais aos sexos masculino e feminino.

A presente construção teórica retrata a importância de se compreender a categoria gênero para propiciar o entendimento das relações entre os sexos. Piscitelli (1998) chama atenção para a necessidade de se analisar a construção social do masculino e do feminino nas

relações de gênero e as diferenciações entre homens e mulheres nas mais variadas esferas sociais. Albuquerque Júnior (2010) destaca que:

Não podemos entender como se conforma a opressão feminina, sem analisar o papel do sexo masculino nesse processo. Do mesmo modo, é impossível apreender a dominação masculina, sem levar em consideração a condição social da mulher dentro da ordem patriarcal de gênero (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2010, p. 21).

Nesse sentido, Amaral (2005) se reporta aos séculos XVIII e XIX, como o período em que começou a se compreender a distinção entre corpo feminino e corpo masculino, relacionando as mulheres como parte da natureza e os homens como componentes da cultura. Justificava-se a relação entre a mulher e a natureza, devido a sua capacidade de procriar e amamentar. Enquanto que ao masculino, relacionavam-se conceitos de racionalidade e desenvolvimento.

São estabelecidos, assim, símbolos, valores e normas para o masculino e o feminino no contexto da sociedade brasileira. Conforme foi exposto anteriormente, os estereótipos de homens dominantes e mulheres dominadas resultam de uma sociedade marcada pelo sistema patriarcal, pela escravidão e pelo machismo. Segundo Narvaz e Koller (2006), a colonização brasileira se deu a partir do desenvolvimento dos engenhos de cana de açúcar, da lavoura cafeeira e da criação de gado. O território nacional foi, então, ocupado pela família patriarcal.

Segundo as autoras, essa composição familiar era chefiada pelo patriarca, homem branco de autoridade inquestionável. O patriarca era detentor dos anseios e do corpo da mulher, esposa e mãe de família, devota ao lar, e que veio a tornar-se o modelo de mulher legitimado socialmente no Brasil, com resquícios na atualidade.

Predomina na sociedade brasileira, a organização familiar patriarcal e, mesmo com o aumento do número de mulheres em cargos políticos e a eleição da primeira mulher presidente do país no ano de 2010, o Brasil ainda é o cenário de hierarquias, dominações, opressões e conflitos associados às desigualdades de gênero. Aos homens não existe nenhuma reprovação social pelo não-reconhecimento da paternidade de um filho. O aborto é condenado apenas no caso das mulheres; os homens que abandonam a mulher grávida não sofrem qualquer discriminação social. O mesmo acontece em relação ao adultério feminino, que é severamente punido, enquanto o adultério masculino é visto como sinônimo de virilidade. Na concepção de Bourdieu (2002), os padrões culturais, influenciados pela visão androcêntrica¹, definem as

¹ Segundo Bourdieu (2002), a visão androcêntrica é aquela que considera o “homem” como ser superior, ratificando a dominação masculina.

atitudes e percepções dos indivíduos. Naturalizou-se uma visão de mundo onde o homem é hierarquicamente superior à mulher. O autor destaca que até mesmo as mulheres tendem a legitimar a dominação masculina, quando se veem como incapazes de assumirem determinados postos ou executarem certas ações, em virtude da condição feminina. Sob a ótica da dominação masculina, as mulheres são consideradas como incapazes de usar a razão, e as relações de gênero são permeadas por desigualdades, conflitos e contradições, fortalecendo as concepções machistas.

Na lógica da dominação masculina se estruturam sistemas simbólicos que perpassam o meio social e influenciam a subjetividade dos indivíduos. Bourdieu (1989) explica que os sistemas simbólicos são elementos de comunicação e conhecimento que impõem e legitimam a dominação, constroem a realidade e estruturam uma concepção homogênea sobre o mundo social. Dito de outro modo, é uma forma de poder invisível, exercida por pensamentos que se instalam no subconsciente dos indivíduos.

O poder simbólico é um dos componentes das relações de gênero, haja vista que os homens se sentem no direito de assumir posições de comando em relação às mulheres, pois detêm o privilégio simbólico do poder, da autoridade. A simbologia masculina faz referência à força, à virilidade, ao espaço público; do outro lado, os símbolos femininos dizem respeito à sensibilidade, à emoção, ao espaço doméstico, à fragilidade e à submissão.

Nas relações sociais estabelecidas entre os sexos, também é possível inserir a discussão de Foucault (1996) acerca do poder. Para esse autor, o poder diz respeito a correlações de forças que vão além do poder do Estado. Sua principal conclusão é de que o poder não existe; o que existem são relações de poder que podem ser exercidas de modo diferenciado por todas as partes.

O poder não existe, existe sim práticas ou relações de poder. O que significa dizer que o poder é algo que se exerce, que se efetua, que funciona. E que funciona como uma maquinaria, como uma máquina social que não está situada em lugar nenhum privilegiado ou exclusivo, mas se dissemina por toda a estrutura social. Não é um objeto, uma coisa, mas uma relação (FOUCAULT, 1996, p. 22).

Foucault se refere também ao poder e à disciplina sobre os corpos, construindo o que o autor denomina de corpos dóceis. Dessa forma, o controle sobre o corpo e sobre o modo de vida dos indivíduos, de forma sutil, evita possíveis protestos e manifestações. O patriarcado se utiliza desse poder disciplinar sobre os corpos, molda o comportamento dos sujeitos e estabelece lugares socialmente diferentes para homens e mulheres, tanto nos espaços públicos, como nos espaços privados, deslocando o sexo feminino para uma posição de desvantagem.

Problematizar as relações de poder permite perceber que existem desigualdades. O desvendamento das relações de gênero e poder, além de descortinar a subordinação das mulheres e as relações entre os sujeitos sociais, desperta para a reflexão acerca da categoria gênero.

Scott (1989) explica que o gênero, como categoria de análise, ganhou mais visibilidade no século XX, quando as feministas buscaram uma categoria teórica para explicar as desigualdades entre homens e mulheres. Saffioti (2004) acrescenta que o conceito de gênero é também histórico e passou a ser usado para determinar a distinção entre os papéis destinados a cada um dos sexos (masculino e feminino). A estudiosa reforça que o termo gênero não deve ser usado como substituto para homem ou mulher, mas para referenciar o aspecto relacional entre masculino e feminino.

Na análise de Boris (2002), gênero diz respeito às atitudes, aos comportamentos, às relações, aos valores, aos estereótipos, aos conceitos e aos preconceitos cultural, social, político e historicamente construídos. Nessa perspectiva, gênero envolve formas de agir e interpretar o mundo, referentes à diferenciação sexual, presentes na história, que fazem parte da cultura e que são vividas por indivíduos inseridos em uma determinada sociedade.

Machado (2000) defende que o conceito de gênero vem se ajustando às novas formas de sociabilidade, permitindo que os sujeitos construam o próprio gênero e a orientação sexual. A autora explica ainda que não é possível compreender classe, raça ou desigualdade social, sem considerar a influência do gênero, haja vista que as relações entre homens e mulheres compõem a estrutura social vigente.

Neste estudo, será adotado como referencial o conceito de gênero formulado por Joan Scott, pois permite entender a violência contra a mulher como componente das relações desiguais entre os sexos, como uma relação de poder. Segundo Scott (1990), o gênero influencia diretamente na estrutura da vida social e dos sistemas simbólicos. Dito de outro modo, as formas de representação do gênero na sociedade, contribuem para a formação da personalidade do indivíduo que, desde criança, aprende de forma naturalizada o poder masculino, em detrimento do poder feminino.

Segundo a autora, o conceito de gênero é um elemento constitutivo de relações sociais fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos e, ao mesmo tempo, uma forma primária de dar significado às relações de poder (SCOTT, 1990, p. 19). Quando se refere às diferenças percebidas entre os sexos, Scott (1990) destaca quatro elementos indissociáveis: os **símbolos culturais**, que dizem respeito ao que é ser homem (forte) e ser mulher (frágil) e sugerem representações simbólicas muitas vezes contraditórias (como é o caso de Maria, a Santa; e Eva,

a pecadora, como símbolos de mulher); as **normas**, que definem os papéis do homem e da mulher na sociedade (oposição binária entre o masculino e o feminino); as **instituições**, que garantem o cumprimento das normas, reproduzindo as desigualdades de gênero; e a **identidade subjetiva**, pois homens e mulheres são induzidos pelo senso comum a assumirem a identidade de gênero fixada social e culturalmente.

Saffioti (2004), por sua vez, explica que sexo e gênero estão entrelaçados, e mesmo o gênero tendo sido construído socialmente, caminha junto com o sexo. Na concepção da autora, a diferença de sexo entre os seres humanos existia antes, apenas no aspecto biológico. Com o surgimento da cultura, os homens passaram a construir representações sociais do masculino e do feminino, com base nas diferenças entre os sexos. Assim, o corpo passou a carregar os determinantes culturais das relações de gênero.

Quanto às relações assimétricas entre homens e mulheres, Saffioti (2004) afirma que o termo gênero não pressupõe uma hierarquia entre homens e mulheres. No entanto, ressalta que nas relações entre homens e mulheres, as desigualdades de gênero podem ser construídas. Segundo a autora, o patriarcado reflete a construção dessa desigualdade.

Concebido como um sistema masculino de opressão das mulheres, no qual elas são objeto de satisfação sexual dos homens, tratadas como meras reprodutoras e trabalhadoras domésticas, o patriarcado representa a principal forma de dominação e exploração da mulher, que mesmo com os avanços e a luta do movimento feminista não se extinguiu, mas está em constante transformação. Para Saffioti (2004), a hierarquia patriarcal representa uma estrutura de poder embasada na ideologia e na violência, que perpassa todos os espaços sociais e concede aos homens direitos sexuais sobre as mulheres.

Saffioti (2004) explica que o patriarcado representa um sistema simbólico e ideológico que perpassa o meio social, introjetando sutilmente na consciência dos indivíduos, a ideia da inferioridade feminina, que até hoje influencia as relações sociais de gênero e fundamenta as relações hierárquicas e desiguais entre os sexos. Reserva-se ao homem o mundo público, a política, a economia, o futuro da humanidade e, à mulher, o mundo doméstico, a criação dos filhos, a organização do lar, os cuidados com o marido. Assim, a ideologia patriarcal de gênero naturaliza funções sociais tomando por base as diferenças de sexo.

Osterne (2013) lembra que, no Brasil, os elevados índices de violência contra a mulher, a mortalidade materna, os abortos clandestinos e as discriminações e preconceitos que atingem o sexo feminino são, historicamente, tratados de forma individualizada, como problemas domésticos a serem resolvidos no âmbito da vida privada, e não como situações que permeiam a vida de muitas mulheres e que deveriam ser tratadas no âmbito das políticas públicas. Na

percepção de Castells (1999), mesmo com a redução das desigualdades nas relações de trabalho e o aumento do nível de escolarização feminina, a violência nas relações conjugais e o abuso psicológico e moral, causados pela sociedade de um modo geral, tem se expandido.

2.2 Desigualdades de gênero e violência doméstica e familiar contra a mulher

A violência é um ato presente em todos os períodos da história, podendo ser conceituada como:

A violência vem do latim *violentia*, que significa profanar, transgredir. Tais termos devem ser referidos a *vis*, que quer dizer força, vigor, potência, violência, emprego de força física, mas também quantidade, abundância, essência ou caráter essencial de uma coisa. Mais profundamente, a palavra *vis* significa a força em ação, o recuo de um corpo para exercer sua força e, portanto, a potência, o valor, a força vital (MICHAUD, 1989, p. 8).

Na concepção de Minayo (1999, p. 78), violência consiste em “ações humanas de indivíduos, grupos, classes, nações, que ocasionam a morte de outros seres humanos, ou que afetam suas integridades físicas, morais, mentais ou espirituais”. Nas palavras da autora, “violência” aparece de fato como sinônimo de agressão nas suas mais variadas formas. Resulta dos meios e da forma como os sujeitos se relacionam.

Assim sendo, as manifestações da violência não devem ser analisadas isoladamente, mas como “um fenômeno societário complexo que envolve não só o crime enquanto transgressão, mas as relações entre as forças sociais e políticas da sociedade, assim como as relações familiares” (FALEIROS, 1998).

Dentre as multifaces da violência, aquela que ocorre no interior do lar, perpetrada por pessoas unidas por laços familiares, consanguíneos ou de afetividade, denominada como violência doméstica, é uma das mais graves. Dias (2012) explica que por acontecer no interior da família, instituição considerada sagrada e inviolável, comumente permanece velada, vitimando mulheres, crianças, adolescentes e idosos.

Descrevendo as manifestações da violência, Dias (2012) destaca e conceitua a violência de gênero como sendo aquela que incide sobre as pessoas, em função do gênero a qual pertencem. A autora acrescenta que comumente a denominação de “vítima” está associada à mulher, pelo fato de o termo gênero ter sido historicamente utilizado como sinônimo de feminino ou de mulher.

Gênero, segundo Scott (1989, p. 3), e conforme foi abordado anteriormente, é uma categoria de análise que afirma as distinções sociais entre os sexos (masculino e feminino), ao mesmo tempo em que se estabelece como elemento constitutivo das relações sociais entre

homens e mulheres, explicitando que não é possível compreendê-los em separado, ou ainda compreender a categoria como sinônimo de mulheres. A citada autora explica que "livros e artigos de todo o tipo, que tinham como tema a história das mulheres substituíram durante alguns anos nos seus títulos o termo “mulheres” pelo termo gênero” (SCOTT, 1989, p. 6). Destarte, sexo se refere às características biológicas de uma pessoa, enquanto gênero se reporta aos aspectos sociais, culturais, políticos do masculino e feminino.

A partir da compreensão do conceito de gênero, Teles e Melo (2003) definem a violência de gênero como:

Uma relação de poder, de dominação do homem e de submissão da mulher. Ele demonstra que os papéis impostos às mulheres e aos homens, consolidados ao longo da história e reforçados pelo patriarcado e sua ideologia, induzem relações violentas entre os sexos e indicam que a prática desse tipo de violência não é fruto da natureza, mas, sim, do processo de socialização das pessoas (TELES; MELO, 2003, p. 18).

Bastos (2013) corrobora com esse pensamento, afirmando que desde a antiguidade é possível perceber a desigualdade entre homens e mulheres:

Para Aristóteles, o conhecimento racional é a mais importante conquista humana e, por esse motivo, os homens são considerados seres mais ativos e capazes de obter êxito nas áreas mentais. Na definição desse filósofo, os homens são superiores e mais divinos do que as mulheres, descritas como monstros, uma espécie inferior, que guarda maior semelhança com os animais do que com os homens (BASTOS, 2013, p. 25).

Percebe-se, com a citação da autora, que a razão é associada aos homens, e a irracionalidade às mulheres e, por essa razão, cabe àqueles o domínio sobre o corpo, a alma, a emoção e a razão dessas. A prevalência da ideologia da incapacidade das mulheres de dominarem suas próprias vidas fortaleceu por muito tempo o processo de discriminação e exploração do sexo feminino. Bastos (2013) revela ainda que:

Na Alexandria romanizada do século I d.C, a imagem da mulher não era diferente. Naquela época, o filósofo Filon lançou as bases ideológicas para a subordinação no mundo ocidental, unindo a filosofia de Platão, que reconhecia a mulher como um ser de alma inferior, dotado de menos racionalidade que o homem, ao dogma teológico hebraico que acusa a mulher de ser insensata e causadora de todo o mal, devido ao comportamento de Eva, no Gênese, o que denotou sua falta de disciplina moral e ausência de intelecto para manter suas paixões sob controle (BASTOS, 2013, p. 24).

A autora relata também que no período da Revolução Francesa, a igualdade pregada na Revolução era destinada apenas aos homens da classe burguesa. Olympe de Gouges foi uma das mulheres condenadas à morte na guilhotina em virtude de lutar a favor do direito à cidadania e à liberdade, extensivo à mulher. Ela era feminista e escritora, atuante em favor das mulheres,

“chegando a ter seu direito de fala silenciado ao publicar, em 1789, os direitos da mulher e da cidadã, no qual reivindicava a abolição do jugo masculino sobre o feminino” (BASTOS, 2013, p. 26).

Evidenciou-se que a violência sofrida pelas mulheres tem origem nos primórdios da humanidade, onde o homem era considerado um ser racional e espiritualmente superior, enquanto a mulher era vista como ser inferior e insensato, incapaz de controlar seus desejos.

Dias (2012, p. 20) declara que “a sociedade outorga ao macho um papel paternalista, exigindo uma postura de submissão da fêmea. As mulheres acabam recebendo uma educação diferenciada, pois necessitam ser mais controladas, mais limitadas em suas aspirações e desejos”. A identidade social atribuída à mulher a coloca em uma postura passiva, em que seu papel principal é o de se manter submissa ao homem. Na mesma linha de pensamento, corrobora Saffioti (1987, p. 10), afirmando que “rigorosamente, os seres humanos nascem machos e fêmeas. É através da educação que recebem que se tornam homens e mulheres. A identidade social é, portanto, socialmente construída.”

Saffioti (1987, p. 8) explica que “a sociedade delimita, com bastante precisão, os campos em que pode operar a mulher, da mesma forma como escolhe os terrenos em que pode atuar o homem”. Em geral, os espaços públicos geralmente são destinados para as atividades dos homens, enquanto as mulheres são responsáveis pelo cuidado com os filhos e com o ambiente doméstico.

Segundo a supracitada autora, mesmo quando a mulher sai do ambiente doméstico para realizar uma atividade como trabalhadora assalariada, continua a ser responsável pelas atividades do lar e pela educação dos filhos. Dito de outro modo, o fato de a mulher colaborar com as finanças familiares, por meio do trabalho fora de casa, não a exime da responsabilidade de executar o papel principal que a sociedade patriarcal moderna e capitalista lhe atribuiu, acumulando dupla jornada de trabalho.

Dias (2012) lembra que a postura submissa imposta à mulher foi construída ao longo dos tempos, levando a uma relação de dominante e dominado, que era ratificada inclusive pela legislação brasileira. O Código Civil Brasileiro, de 1916, estabelecia ser permitido à mulher casada trabalhar apenas quando essa fosse devidamente autorizada pelo marido. Segundo o Artigo 233, inciso IV, Capítulo II, que trata dos deveres do marido, “é direito do marido autorizar a profissão da mulher e a residência fora do teto” (BRASIL, 1916, p. 35).

Observou-se que o papel socialmente construído para a mulher designou uma posição social de velamento e desvalorização em relação ao homem. Naturalizou-se que cabia a ela uma posição de inferioridade na ocupação dos espaços, uma vez que o ambiente doméstico

culturalmente é inferior ao público, e até mesmo dentro daquele ambiente, seu posicionamento na hierarquia familiar é inferior e secundário, no âmbito das tomadas de decisões. Como bem explica Dias (2012), “o homem se tem como proprietário do corpo e da vontade da mulher e dos filhos. A sociedade protege a agressividade masculina, constrói a imagem da superioridade do sexo, que é respeitado por sua virilidade” (DIAS, 2012, p. 22).

Insta ressaltar que “o patriarcado, sistema de relações sociais que garante a subordinação da mulher ao homem, não constitui o único princípio estruturador da sociedade brasileira” (SAFFIOTI, 1987, p. 16). Para essa autora, a sociedade brasileira é dividida em classes, onde existe a dominação de uma classe sobre a outra, e a discriminação não ocorre apenas com as mulheres. Segmentos populacionais como negros, homossexuais, indígenas, do mesmo modo, são imersos em processos discriminatórios e de subalternidade.

Saffioti (2004) reitera que o processo de desigualdade e violência contra a mulher, que se construiu historicamente por meio do patriarcado e se articulou com sucesso dentro do modo de produção capitalista, em razão dos dois sistemas, patriarcal e capitalista, basearem-se na produção e reprodução das relações sociais de dominação e de exploração.

Ressalta-se que o modelo de família patriarcal, no qual a centralidade se encontra na figura do homem, ainda é uma realidade presente na sociedade contemporânea. Nesse contexto familiar, o homem detém o poder, as decisões da casa e a posse dos desejos da mulher, utilizando-se da violência, nas suas mais variadas formas, para mostrar autoridade diante dela. Nesse sentido, Saffioti (2001) declara que:

No exercício da função patriarcal, os homens detêm o poder de determinar a conduta das categorias sociais nomeadas, recebendo autorização ou, pelo menos, tolerância da sociedade para punir o que se lhes apresenta como desvio. Ainda que não haja nenhuma tentativa, por parte das vítimas potenciais, de trilhar caminhos diversos do prescrito pelas normas sociais, a execução do projeto de dominação-exploração da categoria social homem exige que sua capacidade de mando seja auxiliada pela violência (SAFFIOTI, 2001, p. 115).

No espaço doméstico, as relações entre homem e mulher se encontram previamente determinadas pela valorização do homem e submissão da mulher, e o poder de mando do homem é exercido de forma mais intensa. A imposição do poder masculino produz relações permeadas pelo medo, pelo desrespeito e pela submissão. O ambiente doméstico, muitas vezes é o local onde as mulheres são submetidas às mais diversas formas de violência. O agressor, por sua vez, pode ser o pai, o irmão, o marido, o companheiro ou os filhos.

Segundo Dias (2012), a violência doméstica ocorre em ciclos e tende a se repetir, alternando entre momentos de paz e violência. Tensão no relacionamento, violência

psicológica, agressões verbais, ameaças, crise de ciúmes, quebra de objetos estimados pela mulher, espancamentos, estupros seguidos pelo arrependimento, juras e promessas de amor, de mudança e de não mais haver violência, são as etapas do ciclo da violência.

Diante do suposto arrependimento e das juras de amor, a mulher, buscando reestabelecer a harmonia do lar e da família, aceita os pedidos de desculpas do marido ou companheiro, e se envolve em uma nova “lua-de-mel”, até que novas ameaças ou agressões aconteçam. Segundo Dias (2012, p. 24), o ciclo da violência se torna imperceptível, pois:

A ideia da família como uma entidade inviolável, não sujeita à interferência nem da Justiça, faz com que a violência se torne invisível, protegida pelo segredo. Agressor e agredida firmam um pacto de silêncio, que o livra da punição. Estabelece-se um verdadeiro círculo vicioso: a mulher não se sente vítima, o que faz desaparecer a figura do agressor. Mas o silêncio não impõe nenhuma barreira. A falta de limite faz a violência aumentar. O homem testa seus limites de dominação. Quando a ação não gera reação, exacerba a agressividade, para conseguir dominar, para manter a submissão.

Quebrar o ciclo da violência implica em vencer o medo do agressor, a vergonha sentida pela mulher vítima de agressão, a preocupação com os filhos, o medo de não conseguir sustentar a família, a sacralidade do ambiente doméstico. A educação feminina também contribui para que a mulher vítima de violência opte pelo silêncio. Saffioti (1987, p. 35) diz que “a resignação, ingrediente importante da educação feminina, não significa, senão, a aceitação do sofrimento enquanto destino de mulher”. Com esse comportamento, a mulher é considerada pela sociedade como uma pessoa digna e de caráter, uma vez que aceitou o seu destino sem reclamar, recebendo, por isso, aprovação social.

No Brasil, quando se iniciou o processo de redemocratização, em 1985, os movimentos sociais de luta ressurgiram com o propósito de igualdade de direitos, e nesse contexto, foi promulgada a Constituição Federal de 1988, que instituiu as garantias fundamentais e um regime político democrático, proporcionando assim um avanço aos direitos dos segmentos fragilizados (DAGNINO, 1994). O Artigo 5º da Constituição Federal estabelece que:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade nos termos seguintes: I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta constituição; III – ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante; X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas [...] (BRASIL, 1988).

Nesse contexto de mudanças sociais e políticas do país, bem como de previsão legal de direitos, os movimentos de mulheres entraram no cenário de lutas e buscavam dar visibilidade

à violência cometida contra as mulheres, chamando a atenção das autoridades para a referida situação.

A problemática da violência contra a mulher passou a ser alvo de diversos estudos. Saffioti (2001) destaca a obra “Mulheres espancadas – a violência denunciada”, publicada pela autora Maria Amélia Azevedo, onde a mesma faz um levantamento dos registros das denúncias feitas por mulheres nos distritos policiais de São Paulo, e que impulsionou novos estudos sobre a temática. A partir de então, outros estudos foram sendo realizados e tinham como foco conhecer quais eram os principais crimes cometidos contra a mulher, e quem eram seus agressores.

A partir dos resultados dos estudos realizados, três correntes de pensamento foram se desenhando:

A violência contra as mulheres como expressão de dominação da mulher pelo homem, resultando na anulação da autonomia da mulher, concebida tanto como “vítima” quanto “cúmplice” da dominação masculina; a segunda corrente, que chamamos de dominação patriarcal, é influenciada pela perspectiva feminista e marxista, compreendendo violência como expressão do patriarcado, em que a mulher é vista como sujeito social autônomo, porém, historicamente vitimada pelo controle social masculino; a terceira corrente, que nomeamos de relacional, relativiza as noções de dominação masculina e vitimização feminina, concebendo violência como uma forma de comunicação e um jogo do qual a mulher não é “vítima” senão “cúmplice” (IZUMINO e SANTOS, 2005, p. 2).

Segundo as autoras, a primeira corrente tem como principal representante a filósofa Marilena Chauí, que compreende a violência de gênero como resultante da ideologia machista, reproduzida por homens e mulheres, demarcando a condição “feminina” como inferior à condição “masculina”. Izumino e Santos explicam que sob a ótica de Chauí:

As mulheres são “cúmplices” da violência que recebem e que praticam, mas sua cumplicidade não se baseia em uma escolha ou vontade, já que a subjetividade feminina é destituída de autonomia. As mulheres são “cúmplices” da violência e contribuem para a reprodução de sua “dependência” porque são “instrumentos” da dominação masculina (IZUMINO; SANTOS, 2005, p. 4).

A autora Heleieth Saffioti parte da perspectiva feminista e marxista para explicar a segunda corrente. Na concepção de Saffioti, a dominação masculina está articulada com os sistemas capitalista e racista, nos quais o “homem julga-se no direito de espancar sua mulher, em razão da sua condição de macho” (SAFFIOTI, 1987, p. 79). Como a mulher foi educada para ser submissa aos desejos masculinos, aceita a violência como se fosse um destino natural.

Izumino e Santos (2005) explicam que na perspectiva de Saffioti as mulheres não são cúmplices da violência sofrida e, sim, vítimas, pois estão inseridas em uma relação desigual de poder.

Para que pudessem ser cúmplices, dar seu consentimento as agressões masculinas, precisariam desfrutar de igual poder que os homens. Sendo detentoras de parcelas infinitamente menores de poder que os homens, as mulheres só podem ceder não podem consentir. Trata-se de um caso similar a relação patrão-empregado. Este último não consente com as condições do contrato, tampouco com o salário, mas cede, pois quase sempre é abundante a oferta de força de trabalho e escassa a oferta de postos de trabalho (SAFFIOTI, 2004, p. 80).

Maria Filomena Gregori representa a terceira corrente e explica que a agressão se constitui como um meio de comunicação entre as partes envolvidas (GREGORI, 1989, p. 166). A autora percebe a mulher como ser autônomo, e não como vítima da dominação masculina. Ao reproduzirem os papéis de gênero que sustentam a violência, Gregori considera as mulheres como cúmplices, e não como vítimas da violência.

Esse estudo adota como referência a corrente de pensamento representada por Saffioti, na qual as mulheres não são consideradas como cúmplices da violência sofrida, e, sim, vistas como sujeitos que dispõem de certo poder para reagir; no entanto, esse poder é menor em relação ao poder que dispõem os homens. Sabe-se que o país conta com uma Constituição que prevê a igualdade de direitos entre homens e mulheres. Torna-se necessário, então, a criação de uma cultura de direitos na qual se possa avançar na efetivação dessa igualdade e na superação da cultura velada do patriarcado, com a efetivação de políticas públicas que proporcionem a proteção, a autonomia, a cidadania e a emancipação das mulheres vitimadas pelas mais diversas formas de violência.

3. POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL

Historicamente, as mulheres foram colocadas em uma posição de desigualdade em relação aos homens, fruto da desigualdade de gênero e da herança cultural do patriarcado. Foi a partir da organização social das mulheres e da luta do movimento de mulheres, que se tornou pública a situação de opressão e dominação vivida pelas mulheres, que muitos direitos passaram a ser efetivados. O presente capítulo trata do processo de construção das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil, e do atendimento às mulheres nas instituições que compõem a rede de atendimento e enfrentamento à violência, desvelando, de modo mais específico, a atuação do Ministério Público, que se constitui como cenário deste estudo.

3.1 Compreendendo a rede de atendimento e enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil

No Brasil, as primeiras organizações de mulheres iniciaram em 1945, quando “um número significativo de mulheres passou a se envolver em campanhas nacionais, como anistia do petróleo e pela paz mundial. Além disso, as mulheres se mobilizam também em associações de bairros” (ALVES; PITANGUY, 1985, p. 71). No cenário mundial, em 1848, foi instituído o sufrágio universal, ou o direito ao voto a todos os indivíduos intelectualmente maduros, e as mulheres foram inicialmente excluídas desse direito. Dito de outro modo, consolidou-se mais uma forma de opressão e exclusão das mulheres. Motivadas por tal situação, nos primórdios do século XX, algumas feministas fundaram a “União Francesa pelo Sufrágio das Mulheres”, e no ano de 1944, conquistaram o direito ao voto e a se elegerem a cargos políticos (SAFFIOTI, 2004).

No Brasil, o debate acerca do voto das mulheres tem início em 1910, com a fundação do Partido Republicano Feminino, fazendo nascer também o movimento feminista no Brasil. No ano de 1919, foi criada a Liga pela Emancipação Intelectual Feminina, posteriormente denominada de “Federação Brasileira pelo Progresso Feminino”, que tinha como principal reivindicação o trabalho feminino, ao mesmo tempo em que considerava ser de fundamental importância lutar pelos direitos políticos, por considerá-los necessários às demais lutas femininas. Na década de 1930, finalmente a Constituição foi alterada e o direito ao voto foi concedido às mulheres (COULOURIS, 2004).

A publicação do livro “O Segundo Sexo”, da francesa Simone de Beauvoir, juntamente com a comercialização da pílula anticoncepcional, no ano de 1960, impulsionaram os movimentos de mulheres pelo mundo, principalmente a discussão sobre a sexualidade e a liberdade da mulher sobre seu próprio corpo. Segundo Coulouris (2004), com esse impulso o movimento de mulheres tomou como foco o combate às raízes culturais das desigualdades sociais entre homens e mulheres, isto é, o sistema patriarcal.

O cenário internacional favoreceu o fortalecimento dos movimentos de mulheres no mundo. Em 1975, a Organização das Nações Unidas instituiu o dia 08 de março como o Dia Internacional da Mulher, em alusão ao incêndio ocorrido em uma fábrica localizada em Nova York, no qual 129 operárias morreram queimadas, por reivindicarem a redução da jornada de trabalho de 14 para 10 horas diárias, e o direito à licença maternidade (COULOURIS, 2004).

Bandeira (2009) acrescenta que as Nações Unidas e o sistema interamericano de direitos humanos adotaram Convenções de Direitos Humanos que atendessem as especificidades de diferentes sujeitos de direitos. Nesse contexto, foi aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, em 18 de dezembro de 1979. Em seu artigo 1º, a Convenção define que:

Para fins da presente Convenção, a expressão ‘discriminação contra a mulher’ significará toda distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo.

Em 1993, em Viena, foi adotada a Declaração sobre a Eliminação da Violência Contra a Mulher. Bandeira (2009) explica que a referida Declaração foi o primeiro documento internacional de direitos humanos destinado ao enfrentamento da violência contra a mulher. A Declaração estabelece ainda o dever dos Estados de condenar e eliminar todas as formas de violência contra a mulher.

Impulsionadas pelas normativas internacionais, as mulheres passaram a buscar espaços de discussão na sociedade, e com a sociedade. Além da igualdade de gênero, os direitos reprodutivos e a violência contra a mulher foram conquistando centralidade entre as bandeiras de luta dos movimentos de mulheres (BARBOSA, 2013). Segundo a autora, os movimentos de mulheres trouxeram para a cena pública as situações de violência sofridas por mulheres no âmbito doméstico, rompendo com a barreira do silêncio, na busca pela construção da cidadania plena feminina.

O cenário de redemocratização do Brasil, no final da década de 1980, favoreceu a organização e a participação do movimento de mulheres, e possibilitou o diálogo com outros movimentos sociais e com o Estado, buscando a implementação de políticas públicas de atendimento às mulheres, e punição para os casos de violência. Segundo Saffioti (2004), o movimento de mulheres tinha como principal objetivo garantir a igualdade de direitos entre homens e mulheres, rompendo definitivamente com as diferenças estabelecidas socialmente entre os dois sexos.

Pitanguy (2003) descreve que em 1983 foi criado o Conselho Estadual da Condição Feminina, em São Paulo; e em 1985, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) e o Centro Estadual dos Direitos da Mulher, no Rio de Janeiro, cujo propósito era publicizar as situações de violência contra a mulher e realizar atendimento àquelas que se encontravam em situação de violência. Em 1986, também no Estado de São Paulo, foi criado o Centro de Convivência para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica (COMVIDA), desativado após 03 (três) anos de funcionamento.

Para Montañó (2003), a criação do CNDM foi uma ação inovadora para a promoção da igualdade de gênero e a criação de políticas públicas voltadas para mulheres no Brasil, viabilizando às mesmas o acesso à liberdade, à igualdade de direitos e à participação na formulação de políticas públicas.

No que se refere ao atendimento às mulheres em situação de violência, a primeira iniciativa do poder público foi a implantação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM), a partir dos anos 80. A primeira Delegacia foi implantada em agosto de 1985, no Estado de São Paulo. Posteriormente, mais 152 foram instaladas, sendo que mais da metade desse total estava localizada no Estado de São Paulo, e as outras nas capitais dos demais Estados brasileiros, o que impulsionou o aumento no registro de ocorrências policiais de violência contra a mulher no Brasil (CAMARGO; AQUINO, 2003).

Bastos (2013) afirma que a implantação da DEAM proporcionou maior visibilidade para a problemática da violência contra a mulher, à medida que desvelaram os números dessa violência, trazendo para a cena pública, dados alarmantes sobre essa expressão da questão social, que atinge mulheres de todas as idades, classes sociais, etnias, e/ou orientação sexual.

No cenário nacional, um marco no enfrentamento à violência doméstica contra a mulher foi a promulgação da Constituição Federal de 1988, que dentre as muitas inovações, reconheceu a necessidade de o Estado coibir a violência doméstica e familiar, quando definiu, em seu artigo 226, que “o Estado assegurará a assistência à família, na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações” (BRASIL, 2012a),

responsabilizando, portanto, o Estado, pela proteção, defesa e promoção de meios que assegurem o bem-estar físico, psicológico, econômico da mulher que sofre a violência doméstica.

A partir do que foi estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Camargo e Aquino (2003) afirmam que a partir do início dos anos 90, foram criadas novas ações nas áreas da saúde e da assistência, voltadas para o atendimento à mulher vítima de violência. Segundo as autoras, os serviços de saúde passaram a adotar protocolos para diagnóstico dos casos de violência sexual contra a mulher, em todas as faixas etárias.

No tocante à Assistência Social, Rocha (2007) destaca que na década de 1990 surgiram as primeiras casas-abrigo no Brasil, reivindicadas pelo movimento de mulheres e pelas DEAMs, que precisavam de locais para encaminhar as mulheres que denunciavam as violências sofridas e se encontravam em situação de risco. A primeira casa-abrigo do país foi criada no Estado de São Paulo, em 1986, pela Secretaria da Segurança Pública. A autora acrescenta que sem esse aparato, muitas das providências policiais adotadas eram descumpridas pelos agressores, em razão de a vítima permanecer no convívio dos mesmos e, em outros casos, a denunciante sofria novas agressões, como castigo por ter denunciado marido e/ou companheiro.

Ainda impulsionado pelo movimento de redemocratização do país e pela aprovação da constituição Federal de 1988, nos anos 1990, o movimento feminista voltou a reivindicar a implementação de um número maior de casas-abrigo para atendimento às mulheres vítimas de violência, levando à reabertura do COMVIDA, em 1992. A Casa-Abrigo de Santo André, aberta em 1990, mas desativada em 1992, foi reaberta em 1997; e a Casa Helenira Rezende de Souza Nazareth, em São Paulo, aberta em 1991, e desativada no final de 1992, retomou suas atividades no ano de 2001 (ROCHA, 2007).

Segundo Rocha (2007), no ano de 1992 foi inaugurada a Casa de Apoio Viva Maria, em Porto Alegre; e a Casa do Caminho, em Fortaleza. Em 1993, foi implantada a Casa-Abrigo no Distrito Federal e, em 1996, a Casa-Abrigo Sempre Viva, em Belo Horizonte. O autor acrescenta que a partir de 1997, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, com o financiamento do Ministério da Justiça, desenvolveu ações de incentivo à criação de implantação de casas-abrigo em todo o território nacional.

Acerca das casas-abrigo para mulheres vítimas de violência, Silveira (2005, p. 67) explica que:

Os abrigos ainda se constituem como um “mal necessário”, diante das inconsistências das políticas públicas para mulheres. Muitas vezes servem apenas para encobrir a ineficiência do Estado em oferecer outras respostas às mulheres, numa perspectiva de proteção à sua vida e aos seus direitos. Em

grande número de situações que acabam na casa-abrigo, uma série de providências alternativas poderia ser tomada, como o afastamento do agressor da moradia por medida judicial e apoio social em geral.

Quanto aos mecanismos judiciais de defesa e proteção à mulher, no ano de 1995, foram instituídos os Juizados Especiais Cíveis e Criminais (JECRIMs), criados pela Lei 9.099/95, que tinham como atribuição julgar os casos de violência doméstica contra a mulher, além do julgamento de crimes considerados de menor potencial ofensivo, cuja pena máxima não era superior a dois anos, além de não contemplar os conflitos de gênero, tornando-se inadequada para a defesa das mulheres fragilizadas pela violência (BANDEIRA, 2009).

Ciente da necessidade de um aparato legal que respondesse aos anseios da população feminina vítima de violência doméstica, no que se refere à responsabilização de seus agressores, o movimento feminista passou a formular e participar de eventos nacionais e internacionais, com o objetivo de articular o enfrentamento da violência contra a mulher com a criação de leis e políticas que proporcionassem, de maneira efetiva, a dignidade da vida das mulheres.

Dentre esses eventos, merece destaque a **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra as Mulheres**, conhecida popularmente como Convenção de Belém do Pará, realizada em 1995, definindo a violência contra a mulher como “qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada” (AGENDE, 2004, p. 18).

Uma das mais significativas conquistas, em termos de ação do Estado para a efetivação de políticas voltadas ao amparo da mulher, foi a criação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM), em 1º de janeiro 2003, “com *status* de ministério, ela inaugurou um novo momento da história do Brasil, no que se refere à formulação, coordenação e articulação de políticas que promovam a igualdade entre mulheres e homens” (BRASIL, 2005, p. 5).

A Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SPM) alavancou a realização da I Conferência Nacional de Políticas para Mulheres (I CNPM), em julho de 2004, o que representou “um marco na afirmação dos direitos da mulher, mobilizando um número significativo de mulheres por todo o Brasil, participando dos debates e apresentando propostas para a elaboração do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM)” (BRASIL, 2005, p. 5).

Como resultado dessa Conferência foi elaborado e aprovado o I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, orientado pelos princípios de igualdade e respeito à diversidade,

equidade, autonomia das mulheres, laicidade do Estado, universalidade das políticas, justiça social, transparência dos atos públicos, participação e controle social (BRASIL, 2005, p. 7).

Como se observa, os princípios que fundamentam o I PNPM procuram imprimir à mulher, tanto a autonomia no seu corpo, ações e decisões, quanto oportunizar o seu direito a participar da vida pública, possibilitando que a mesma intervenha nos debates e no controle social.

O I PNPM possui 199 ações, distribuídas em 26 prioridades, que foram definidas a partir dos debates estabelecidos na I CNPM, sendo que “as ações do Plano foram traçadas a partir de linhas de atuação, consideradas como as mais importantes e urgentes para garantir, de fato, o direito a uma vida melhor e mais digna para todas as mulheres” (BRASIL, 2005, p. 13). O objetivo era garantir às mulheres uma vida sem violência.

Em 2005, a SPM implantou o Ligue 180 – Central de Atendimento à Mulher, serviço que auxilia as mulheres vítimas de violência por meio de ligação realizada gratuitamente, cujo atendimento é realizado por uma central que funciona 24 horas, incluindo fins de semana e feriados (BRASIL, 2012b). A denúncia para o Ligue 180 pode ser realizada de forma anônima, preservando-se a identidade do denunciante, o que permite a qualquer cidadão que tenha conhecimento das situações de violência, denunciar tais atos e contribuir para o rompimento do ciclo de violência em que se encontram muitas mulheres.

Segundo dados do Balanço da Central de Atendimentos – Ligue 180, realizado no primeiro semestre do ano de 2015, após 10 anos de implementação do serviço, a Central de Atendimento à Mulher registrou 4.488.644 atendimentos, sendo que 364.627 atendimentos foram realizados no primeiro semestre de 2015 (BRASIL, 2015).

No tocante à repressão à violência contra a mulher, em 22 de setembro de 2006, entrou em vigor a Lei 11.340/2006, que trata da violência doméstica e familiar contra a mulher, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha (LMP). A Lei resulta da condenação do Estado brasileiro pela comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA, que analisou “a denúncia da impunidade do crime praticado contra Maria da Penha Maia Fernandes e determinou expressamente, além do julgamento do agressor, a elaboração de lei específica relativa à violência contra a mulher” (BRASIL, 2012b, p. 9).

A citada lei tem esse nome em homenagem ao caso da biofarmacêutica Maria da Penha Maia Fernandes, que sofreu por vários anos violência perpetrada pelo marido, Marco Antônio Heredia Viveiros, um economista e professor universitário, que por duas vezes tentou tirar a vida de Maria da Penha: “na primeira vez, em 29 de maio de 1983, simulou um assalto, fazendo uso de uma espingarda. Como resultado, ela ficou paraplégica”. Em seguida, tentou afogá-la e

eletrocutá-la enquanto a mesma tomava banho, ocorrendo essa segunda tentativa poucos dias após deixá-la paraplégica (DIAS, 2012, p. 13).

De acordo com Dias (2012), as investigações do caso de Maria da Penha só tiveram início em junho de 1983, sendo realizada a denúncia apenas em setembro de 1984. O réu teve sua primeira condenação em 1991, por um tribunal do júri, que o condenou a oito anos de prisão; ele recorreu da sentença em liberdade, e um ano depois, o julgamento foi anulado. Um novo julgamento ocorreu no ano de 1996, cinco anos após o primeiro. Nesse, o réu foi condenado a dez anos e seis meses de prisão. Como no primeiro, o réu recorreu em liberdade, e somente em 2002 foi preso, cumprindo apenas dois anos de prisão (DIAS, 2012).

Corrêa (2010) explica que:

O Estado não pode tratar da mesma maneira um delito praticado por um estranho, daquele cometido por alguém da sua estreita convivência, pois o delito praticado por estranhos, raramente voltará a advir, enquanto o perpetrado por pessoa do seu convívio, tende a se repetir, formando o ciclo perverso da violência doméstica, que pode acabar em delitos gravíssimos, práticas reiteradas de desamor, domínio e cólera (CORRÊA, 2010, p. 61).

Inconformada com a impunidade, lentidão da justiça e reiteradas vivências de violência, Maria da Penha recorreu à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, da Organização dos Estados Americanos (OEA), que condenou o Brasil, por uma injustificável demora no trâmite do processo penal de responsabilização do agressor, a adotar algumas medidas, inclusive a implementação de legislação específica de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e pagar indenização à vítima. “Foi a primeira vez que a OEA acatou uma denúncia de crime de violência doméstica” (DIAS, 2012, p. 16).

Porto explica que:

A corajosa atitude de haver recorrido a uma corte internacional de justiça transformou o caso da Sra. Maria da Penha Maia Fernandes em acontecimento emblemático, pelo que erigiu-se como baluarte do movimento feminista em prol da luta por uma legislação penal mais rigorosa na repressão aos delitos que envolvessem as diversas formas de violência doméstica e familiar contra a mulher (PORTO, 2007, p. 9).

A partir dessa penalidade, iniciou-se o processo de elaboração de um projeto de lei que culminou com a Lei 11.340/2006, que protege e ampara as mulheres que sofrem violência. A Lei conceitua:

Violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, seja no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas; no âmbito da família, compreendida como a comunidade

formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa; ou em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida (BRASIL, 2006a).

Para além dos aspectos legais e relacionais que permeiam o conceito de violência estabelecido pela Lei nº 11.340/2006, o referido conceito também tem bases científicas. Chauí (1985, p. 35) define violência como uma violação ou transgressão de normas, regras e leis, vista por um ângulo em meio a relações assimétricas, com o objetivo de dominar, explorar e oprimir o outro; e, vista sob outro prisma, trata-se de uma ação que não considera o ser humano como sujeito, mas como uma coisa ou um objeto, violando inclusive o seu direito à liberdade.

A Lei Maria da Penha avança também quando especifica os tipos de violência contra a mulher. A **violência física**, nos termos da referida Lei, é “entendida como qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal”. Comumente deixa marcas físicas, e por essa razão, esse tipo de violência é diagnosticado com maior facilidade, podendo, para tanto, ser realizado o exame de corpo de delito (BRASIL, 2006a).

A violência psicológica é:

Entendida como qualquer conduta que cause dano emocional à mulher e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir, ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação. Por estar inserida no campo das subjetividades, a violência psicológica pode não ser reconhecida como tal, o que acarreta em graves problemas para as vítimas (BRASIL, 2006a).

A Lei Maria da Penha define a **violência sexual**, em seu art. 7º, inciso III, como sendo:

Qualquer conduta que constranja a mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto, ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos (BRASIL, 2006a).

A **violência moral** se refere a “qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria”. A **violência patrimonial** é definida como "qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos das mulheres, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades" (BRASIL, 2006a).

Tais tipos de violência podem ser praticados contra a mulher de forma isolada, associados ou em sequência, isto é, uma mulher pode sofrer ameaça (violência psicológica) seguida de um assassinato (violência física). Segundo dados do Mapa da Violência 2012: Homicídio de Mulheres no Brasil, 71,8% das situações de violência doméstica acontecem no ambiente doméstico, sendo a violência física o tipo mais predominante (44,2%).

A lei trouxe uma série de inovações, nela “é vetada a aplicação, nos casos de violência contra a mulher, de penas de cestas básicas, ou seja, penas pecuniárias, bem como a substituição de pena que implique em pagamento isolado de multa” (DIAS, 2012). Esse era um dos principais anseios do movimento feminista e um dos principais pontos de objeção ao uso da Lei 9.099/95, como base para o julgamento dos agressores de mulheres.

Foi a partir da LMP que os crimes cometidos contra as mulheres passaram a ser julgados nos juizados/varas especializadas de violência doméstica e familiar contra as mulheres, com competência exclusiva para aplicação das ações cíveis e criminais da legislação (BRASIL, 2012b). Diante das competências cíveis, cabe ao magistrado o julgamento dos processos cíveis de separação conjugal, ações de alimentos, guarda dos filhos, partilha de bens e as demais ações relacionadas à mulher e a seus filhos. Com essa ação:

Desta forma, cuidou o legislador que um mesmo juiz pudesse ter conhecimento abrangente sobre a causa analisada. Preocupou-se também em reduzir o tempo e os custos envolvidos com o processo judicial, facultando às mulheres o acesso à justiça (PASSINATO, 2010, p. 228).

Segundo a lei 11.340/06, os Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher se constituem “órgãos da justiça ordinária com competência civil e criminal, criados pela União, Distrito federal e Estados, para processo, julgamento e execução de causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher” (BRASIL, 2006a). Esses juizados/varas, segundo a lei, devem ser formados por uma equipe multidisciplinar, incluindo os seguintes profissionais: psicólogos e assistentes sociais treinados para o tratamento de mulheres fragilizadas pela violência doméstica.

A Lei Maria da Penha, no que trata da proteção à mulher, “prevê as medidas protetivas de urgência, as quais devem ser solicitadas na delegacia de polícia ou ao próprio juiz, que tem o prazo de 48 horas para analisar a concessão da proteção requerida” (BRASIL, 2012b). Nos termos da lei, observa-se que ações de proteção à mulher deveriam ser ajuizadas de maneira célere, para que fossem executadas em tempo hábil, afastando o risco de morte ou de um novo ato de violência.

Como medida protetiva de urgência, há o afastamento do agressor do domicílio ou local de convivência, sendo suspensa a posse de arma, caso esse a possua, e também proibida a visita

aos dependentes menores (BRASIL, 2012b), tudo isso com o objetivo de promover o bem-estar físico e psicológico da mulher.

Segundo Dias (2012), nas medidas protetivas de urgência, que resguardam a vítima, o juiz ou o Ministério Público pode requisitar os serviços de recolhimento da ofendida, ou seja, o acolhimento da mulher e de seus dependentes a uma casa-abrigo, na qual se tenha presença policial 24 horas e equipe multidisciplinar, tanto para a proteção da mulher e dos filhos, como para realizar um acompanhamento integralizado e totalizante a essa família.

A LMP, no tocante à temática de punição do agressor, “cria mecanismos específicos de responsabilização e educação dos agressores, com possibilidade de o juiz decretar o comparecimento obrigatório do autor da agressão condenado criminalmente” (BRASIL, 2012b). Como se pode observar, essa lei também possui um caráter pedagógico, pois prevê um processo educativo para o agressor. Com isso, produz a possibilidade de inserção desses indivíduos na sociedade, de maneira modificada, e não mais como geradores de violência contra a mulher.

No ano de 2007, aconteceu a II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, onde foi construído o II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. O enfrentamento à violência contra as mulheres foi reconhecido como eixo prioritário das políticas para as mulheres, o que foi motivado pela aprovação da Lei nº 11.340/2006. O terceiro plano foi elaborado a partir da realização da terceira Conferência, no ano de 2011, e definiu como princípios:

Autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida, busca de igualdade efetiva para homens e mulheres em todos os âmbitos, respeito à diversidade e combate a todas as formas de discriminação, caráter laico do Estado, universalidade de serviços e benefícios, participação ativa das mulheres em todas as fases das políticas públicas e transversalidade (BRASIL, 2013d, p. 9).

Consta no II PNPM que a violência atinge mulheres de diferentes classes sociais, origens, regiões, estados civis, escolaridade ou raças/etnias. O documento reconhece que “o acesso delas aos serviços e às políticas do Estado se dá de maneira diferenciada para cada grupo social, em função de situações de maior ou menor vulnerabilidade ou de contextos culturais diversos” (BRASIL, 2008, p. 99). Diante dessa realidade, o Estado deve planejar e implementar políticas públicas que amparem todas as situações de violência contra a mulher. Nessa perspectiva:

O II PNPM propõe uma intervenção pública de caráter multisetorial que deve buscar, simultaneamente, desenvolver ações que: i) desconstruam as desigualdades e combatam as discriminações de gênero; ii) interfiram nos padrões sexistas/machistas ainda presentes na sociedade brasileira; iii)

promovam o empoderamento das mulheres; iv) garantam um atendimento qualificado e humanizado àquelas em situação de violência. Logo, a noção de enfrentamento não se restringe apenas à questão do combate, mas compreende também as dimensões da prevenção, da assistência e da garantia de direitos das mulheres (BRASIL, 2008, p. 98).

O terceiro plano foi elaborado a partir da realização da terceira Conferência, no ano de 2011, e definiu como princípios:

Autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida, busca de igualdade efetiva para homens e mulheres em todos os âmbitos, respeito à diversidade e combate a todas as formas de discriminação, caráter laico do Estado, universalidade de serviços e benefícios, participação ativa das mulheres em todas as fases das políticas públicas e transversalidade (BRASIL, 2013d, p. 9).

Lima (2015) explica que os PNPM reconhecem a igualdade entre homens e mulheres e que esse princípio deve nortear as políticas públicas destinadas à superação das desigualdades de gênero e a realização de ações afirmativas voltadas aos grupos discriminados. Quanto ao princípio da autonomia, o autor explica que esse se refere à liberdade das mulheres de decidirem sobre a própria vida e o corpo.

Analisando o princípio da laicidade do Estado, Lima (2015) considera de fundamental importância que as políticas públicas sejam planejadas, formuladas e implementadas, independentes de princípios religiosos, haja vista que existem correntes religiosas que fazem uma divisão de papéis entre homens e mulheres, delimitando a essa uma condição de submissão e subalternidade.

Acerca do princípio da universalidade das políticas públicas, Lima (2015, p. 203) comenta que as políticas públicas devem ter caráter permanente nas três esferas de governo, e devem considerar a indivisibilidade, integralidade e intersetorialidade dos direitos. Quanto ao princípio da participação e do controle social, Lima (2015) explica que esse diz respeito à participação das mulheres na formulação, implementação, avaliação e controle das políticas públicas, ou seja, a participação deve ocorrer em todas as fases das políticas públicas, e que esta participação não deve se restringir apenas às políticas para as mulheres e, sim, às políticas públicas de um modo geral. Na análise de Lima (2015), as políticas públicas devem observar, ainda, a transversalidade de gênero, observando se essas contribuem para a promoção da igualdade de gênero.

A partir da elaboração dos Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres elaborados com base nas Conferências de Políticas para as Mulheres, e que estabelecem como prioridade o enfrentamento à violência contra a mulher, foi estruturada a Política Nacional de

Enfrentamento à Violência contra a Mulher, que estabelece os princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres.

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher foi elaborada em consonância com a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e com convenções e tratados internacionais ratificados pelo Brasil, citados anteriormente, a saber: Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará, 1994), Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, 1981) e a Convenção Internacional contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas (Convenção de Palermo, 2000) (BRASIL, 2011b).

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher está organizada por eixos estruturantes, conforme expõe o quadro a seguir:

Quadro 1 - Eixos estruturantes da política nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres



Fonte: Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (BRASIL, 2011b, p. 26).

Como se observa, os eixos estruturantes traduzem uma política com base no atendimento integralizado da mulher, propiciando a prevenção, por meio de ações educativas, com a inserção da vítima nos programas assistenciais do governo, além da garantia de efetivação de seus direitos e do combate à violência, com a punição e a criminalização dos agressores.

No eixo 1, a política prevê a realização de ações preventivas que interfiram nos padrões sexistas, de modo a construir uma sociedade mais justa e igualitária. “As ações preventivas deverão incluir campanhas que ofereçam visibilidade às diferentes expressões de violência de

gênero sofridas pelas mulheres e que rompam com a tolerância da sociedade frente ao fenômeno” (BRASIL, 2011b, p. 26).

No que se refere ao combate à violência contra as mulheres, o eixo 2 prevê a realização de ações punitivas aos autores de violências contra as mulheres, e de cumprimento à Lei Maria da Penha. No eixo referente à assistência (eixo 3), a Política prevê a garantia do atendimento às mulheres em situação de violência, através:

Da formação continuada de agentes públicos e comunitários; da criação, reaparelhamento ou reforma de serviços especializados (Casas abrigo, Centros de Referência, Centros de Reabilitação e Educação do Agressor, Juizados de Violência) e da constituição/fortalecimento da Rede de Atendimento (articulação dos governos Federal, Estadual/Distrital, Municipal e da sociedade civil para o estabelecimento de uma rede de parcerias para o enfrentamento da violência contra as mulheres, no sentido de garantir a integralidade do atendimento) (LIRA, 2015, p. 51).

A Política prevê ainda que sejam garantidos os direitos das mulheres em situação de violência, através do cumprimento da legislação nacional e internacional, bem como do desenvolvimento de iniciativas de empoderamento das mulheres, com vistas a garantir participação como protagonistas e sujeitos de direitos.

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, em conjunto com a Lei Maria da Penha, projetam ações com vários setores, como: saúde, segurança pública, justiça, educação, assistência social, entre outros, todos envolvidos e comprometidos no sentido de provocar a desconstrução da desigualdade e da discriminação de gênero e a violência contra a mulher (BRASIL, 2011b).

Ressalva-se, nesse sentido, que em conjunto, a Política de Enfrentamento e a LMP buscam intervir nos padrões machistas e patriarcais que ainda se fazem presentes em nossa sociedade. Para tanto, trazem incorporadas, em seus princípios de diretrizes, a promoção do empoderamento e da autonomia da mulher, além de proporcionar um atendimento humanizado e totalizante à mulher vítima de violência.

Com a perspectiva de consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, ainda no ano de 2007, foi criado o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que consiste numa estratégia de integração entre as três esferas de governo (federal, estadual e municipal), que prevê a implantação de ações de enfrentamento à violência contra as mulheres e de descentralização das políticas públicas. No ano de 2011, o Pacto foi aprimorado, para garantir a aplicabilidade da LMP. O Pacto possui os seguintes eixos estruturantes:

- 1) garantia da aplicabilidade da Lei Maria da Penha;

- 2) ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência;
- 3) garantia da segurança cidadã e acesso à Justiça;
- 4) garantia dos direitos sexuais e reprodutivos, enfrentamento à exploração sexual e ao tráfico de mulheres;
- 5) garantia da autonomia das mulheres em situação de violência e ampliação de seus direitos (BRASIL, 2011b, p. 38-39).

Pode-se observar, explicitamente, pelos eixos estruturantes, que o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres não apenas responde às implicações da violência contra a mulher, mas também abrange as dimensões da prevenção, assistência, proteção e garantia dos direitos das mulheres em situação de violência, incluindo a condenação judicial dos agressores.

No que se refere à garantia da aplicabilidade da Lei Maria da Penha, o pacto orienta que:

São necessárias ações governamentais que levem à sociedade o conhecimento sobre a Lei, para que possam exigir seu cumprimento, bem como a plena articulação entre o Poder Executivo, o Judiciário, os Ministérios Públicos e as Defensorias. Essa articulação pressupõe entendimentos convergentes e complementares sobre a aplicação da Lei e a responsabilização das diferentes esferas de governo envolvidas no enfrentamento à violência contra as mulheres (BRASIL, 2011a, p. 28).

O eixo 2 trata da ampliação e do fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência e reconhece que:

O atendimento para mulheres constitui um dos principais eixos de atuação do governo, é um elemento da agenda social e representa importante instrumento na busca pela autonomia e cidadania das mulheres. Esse eixo é materializado no conceito de rede, que diz respeito ao conjunto de “ações e serviços de diferentes setores (em especial, da assistência social, da justiça, da segurança pública e da saúde) que visam à ampliação e a melhoria da qualidade do atendimento, a identificação e os encaminhamentos adequados das mulheres em situação de violência, e a integralidade e humanização do atendimento” (BRASIL, 2011a, p. 29).

Para melhor entendimento deste eixo estruturante, ainda neste item será discutido o conceito e a organização da rede de atendimento e rede de enfrentamento a mulheres em situação de violência.

Quanto à garantia da segurança cidadã e acesso à justiça, que compõem o Eixo 3, o Pacto aponta que:

A Segurança Pública deve ser pautada pela defesa da dignidade da pessoa humana, com valorização e respeito à vida e à cidadania, assegurando atendimento humanizado a todas as pessoas, com respeito às diversas identidades religiosas, culturais, étnico-raciais, geracionais, de gênero, orientação sexual e as das pessoas com deficiência. Deve ainda combater a criminalização da pobreza, da juventude, dos movimentos sociais e seus defensores, valorizando e fortalecendo a cultura de paz e ser pautada na

intersectorialidade, na transversalidade e na integração sistêmica com as políticas sociais, sobretudo na área da educação, como forma de prevenção do sinistro, da violência e da criminalidade, reconhecendo que esses fenômenos têm origem multicausal (causas econômicas, sociais, políticas, culturais, etc.) e que a competência de seu enfrentamento não pode ser de responsabilidade exclusiva dos órgãos de segurança pública”. Esses princípios reafirmam compromissos assumidos (BRASIL, 2011a, p. 32-33)

No que se refere à garantia dos direitos sexuais e reprodutivos, enfrentamento à exploração sexual e ao tráfico de mulheres, o eixo 4 especifica que:

Uma das expressões da violência contra as mulheres mais eficazes para a manutenção das desigualdades e da opressão tem sido o controle sobre suas vidas, seu corpo e sua sexualidade, por isso, o enfrentamento à violência exige “mudanças significativas do Estado e da sociedade frente às ações e ao debate sobre os direitos sexuais e as diferentes formas de violação desses direitos em relação às mulheres” (BRASIL, 2011a, p. 35-36).

No eixo 5 está prevista a garantia da autonomia das mulheres em situação de violência e ampliação de seus direitos, e consiste em:

Ampliar as oportunidades para construção da autonomia das mulheres em situação de violência exige ações integradas com programas sociais do governo nas três esferas de governo. Essa articulação permite a construção de novos paradigmas para as políticas públicas, que incorporem o trabalho doméstico e o cuidado com os filhos como uma parte dos serviços ofertados pelo Estado. Assim, esse novo eixo objetiva “construir possibilidades efetivas para que as mulheres possam, à medida que tenham assegurado seus direitos, romper com o ciclo da violência. Cabe ressaltar que estes direitos envolvem a autonomia econômica, financeira, social, sexual e pessoal” (BRASIL, 2011a, p. 37-38).

As ações propostas no Pacto estão alicerçadas em três premissas: a **transversalidade**, que “visa a garantir que a questão da violência contra a mulher e de gênero perpassasse as mais diversas políticas públicas setoriais” (BRASIL, 2011b, p. 24); a **intersectorialidade** que, por sua vez, possui ações voltadas para duas dimensões – a primeira trata das parcerias entre organismos setoriais e atores de cada esfera do governo, já o segundo se volta para a articulação entre as políticas nacionais e as diferentes áreas de atuação, na promoção da proteção da mulher e enfrentamentos da violência (BRASIL, 2011b); e a **capilaridade** é a disseminação das ações, programas e políticas voltadas para o enfrentamento à violência contra a mulher, até os níveis locais do governo (BRASIL, 2011b), propiciando, assim, um envolvimento com as ações de enfrentamento dos níveis maiores até os menores, no que tange às regiões, aos Estados e às cidades, permitindo o alcance das ações ao maior número possível de mulheres na sociedade.

Segundo a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, os Estados da Federação, a partir do ano de 2013, assinaram o Termo de Adesão do Programa Mulher: Viver sem Violência, aderindo, assim, ao Pacto Nacional. O Estado do Maranhão

aderiu ao Pacto Nacional no dia 08/7/2008, e apenas em janeiro de 2013 foi criada a Câmara Técnica, após a repactuação entre Estado do Maranhão e o Governo Federal.

O eixo 2, conforme demonstrado anteriormente, refere-se à ampliação e ao fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência. A partir desse eixo estruturante, foi organizada a Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que incluiu novos atores no enfrentamento à violência contra a mulher, tais como: organismos de políticas para as mulheres, serviços de responsabilização e educação do agressor, Ministérios Públicos, dentre outros. A rede de enfrentamento contempla os serviços da rede de atendimento e acrescenta outras instituições, com o intuito de prevenir e erradicar a violência doméstica e familiar (BRASIL, 2011c). As características da Rede de Enfrentamento e da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência estão especificadas no quadro a seguir:

Quadro 2 - Principais características da rede de enfrentamento e da rede de atendimento às mulheres em situação de violência

REDE DE ENFRENTAMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	REDE DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA
Contempla todos os eixos da Política Nacional (combate, prevenção, assistência e garantia de direitos).	Refere-se somente ao eixo da Assistência /Atendimento.
Inclui órgãos responsáveis pela gestão e controle social das políticas de gênero, além dos serviços de atendimento.	Restringe-se a serviços de atendimento (especializados e não especializados).
É mais ampla que a rede de atendimento às mulheres em situação de violência.	Faz parte da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres.

Fonte: BRASIL (2011c).

Segundo a SPM, o conceito de Rede Atendimento:

Refere-se à atuação entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento; à identificação e ao encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência; e ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção. A constituição de rede de atendimento busca dar conta da complexidade da violência contra as mulheres e do caráter multidimensional do problema, que perpassa diversas áreas, tais como: a saúde, a educação, a segurança pública, a assistência social, a cultura, entre outros (BRASIL, 2011c, p. 29-30).

Rede de Enfrentamento à violência contra as mulheres consiste na:

Articulação e integração de serviços governamentais, Organizações não-governamentais (ONGs) e comunidade, objetivando a construção de estratégias efetivas de prevenção da violência, políticas que possibilitem às mulheres o acesso dos seus direitos e responsabilização dos agressores. Tal rede é composta por instituições como os Centros de Referência, as Casas Abrigo, Postos de Saúde e Hospitais, Instituto Médico Legal (IML), Serviços Jurídicos, Delegacias Especializadas. A articulação entre esses serviços possibilita a formação de um fluxo de atendimento que visa garantir a qualidade dos serviços prestados (BRASIL, 2011c, p. 13).

Percebe-se que a rede de enfrentamento é bem mais ampla que a rede de atendimento, englobando o eixo da assistência previsto na Política Nacional de Enfrentamento. Compõem a rede de atendimento os seguintes serviços:

Serviços não-especializados de atendimento à mulher – que, em geral, constituem a porta de entrada da mulher na rede (a saber, hospitais gerais, serviços de atenção básica, programa saúde da família, delegacias comuns, polícia militar, polícia federal, Centros de Referência de Assistência Social/CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social/CREAS, Ministério Público, defensorias públicas) [...] No que tange aos serviços especializados, a rede de atendimento é composta por: Centros de Atendimento à Mulher em situação de violência (Centros de Referência de Atendimento à Mulher, Núcleos de Atendimento à Mulher em situação de Violência, Centros Integrados da Mulher), Casas Abrigo, Casas de Acolhimento Provisório (Casas de Passagem), Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Postos ou Seções da Polícia de Atendimento à Mulher), Núcleos da Mulher nas Defensorias Públicas, Promotorias Especializadas, Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, Ouvidoria da Mulher, Serviços de saúde voltados para o atendimento aos casos de violência sexual e doméstica, Posto de Atendimento Humanizado nos aeroportos (tráfico de pessoas) e Núcleo de Atendimento à Mulher nos serviços de apoio ao migrante (BRASIL, 2011c, p. 15-16).

A rede de enfrentamento é composta por:

Agentes governamentais e não-governamentais formuladores, fiscalizadores e executores de políticas voltadas para as mulheres (organismos de políticas para as mulheres, ONGs feministas, movimento de mulheres, conselhos dos direitos das mulheres, outros conselhos de controle social; núcleos de enfrentamento ao tráfico de mulheres, etc.); serviços/programas voltados para a responsabilização dos agressores; universidades; órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos (habitação, educação, trabalho, seguridade social, cultura) e serviços especializados e não-especializados de atendimento às mulheres em situação de violência (que compõem a rede de atendimento às mulheres em situação de violência) (BRASIL, 2011c, p. 13-1).

Nota-se que quando comparada à rede de atendimento, a rede de enfrentamento à violência contra as mulheres é mais abrangente, pois visa compreender a complexidade do fenômeno da violência contra as mulheres. Compreender e dar respostas a essa complexidade,

pressupõe que exista a intersectorialidade entre as políticas públicas, com a realização de ações articuladas.

O item seguinte apresentará dados acerca da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e especificará a atuação do Ministério Público como componente dessa rede e seu papel no enfrentamento à violência contra a mulher.

3.2 O Ministério Público e o enfrentamento à violência contra a mulher: o caso de Timon-MA

Conforme descrito no item anterior, o Brasil conta com a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, na qual está inserido o Ministério Público (MP), sendo um dos responsáveis pela:

Fiscalização dos serviços da rede de atendimento, podendo exigir por meio de instrumentos legais, que o executivo estadual e municipal implemente políticas públicas no tocante à questão da violência contra as mulheres e que constitua a rede de atendimento à mulher em situação de violência (BRASIL, 2011c, p. 26).

Considerando o fato de estar inserido em uma rede, antes de explicitar, de forma mais clara, como se dá a atuação do MP, serão evidenciados alguns dados acerca do enfrentamento à violência contra a mulher, que permitirão a compreensão do funcionamento e das atribuições do MP.

Em um estudo realizado pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência contra a Mulher, que teve como finalidade investigar a situação da violência contra a mulher no Brasil, e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei, para proteger as mulheres em situação de violência, constatou-se que a maioria dos Estados desconhece a própria rede de enfrentamento à violência contra a mulher (BRASIL, 2013b, p. 6).

Segundo Relatório da CPMI, a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no Brasil é formada pelos seguintes órgãos: 415 Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher; 103 Núcleos Especializados em Delegacias comuns; 192 Centros de Referência de Atendimento à Mulher; 71 Casas-Abrigo; 61 Juizados de Violência Doméstica e Familiar; 64 Promotorias Especializadas da Mulher e 36 Núcleos Especializados da Mulher nas Defensorias Públicas (BRASIL, 2013b, p. 8).

No que se refere à Rede de Enfrentamento do Estado do Maranhão, constatou-se que no Maranhão existe a Secretaria de Estado da Mulher do Maranhão, e 17 Secretarias Municipais da Mulher, sendo 01 no município de Timon. Quanto aos Conselhos de Direitos, no Maranhão

existe um Conselho Estadual de Direitos e 23 Conselhos Municipais. Timon-MA possui 01 Conselho Municipal de Direitos da Mulher (BRASIL, 2013b, p. 373).

Quanto às Organizações não governamentais feministas e outras entidades de apoio às mulheres, foram identificadas, no Estado do Maranhão, a Federação das Parteiras Tradicionais Estado do Maranhão, o Grupo de Mulheres Negras Mãe Andresa, o Bem Estar Familiar no Brasil (BEMFAM) e as Mulheres da Ilha. Além dessas entidades, existem nove Pastorais das Mulheres Marginalizadas (em Santa Luzia, São Mateus do Maranhão, Zé Doca, Lima Campos, Fortuna, Timon, Balsas, Caxias e Imperatriz), seis Movimentos Ninho (em Grajaú, Presidente Dutra, Poção de Pedras, Bacabal, Codó e Coroatá), uma casa Irmãs Redenção, em São Luís, e o Centro de Recuperação Santa Maria Madalena (CRESMAM) (BRASIL, 2013b, p. 373).

O relatório da CPMI identificou ainda 01 presídio feminino, 01 Centro de Reintegração e Inclusão Social de Mulheres Apenadas, 01 núcleo de responsabilização e educação do agressor, denominado Programa de Reeducação do Autor de Violência Doméstica da Vara Especial de Violência Doméstica contra a Mulher, 67 Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS), 191 Centros de Referência da Assistência Social, 04 Centros de Referência de Atendimento à Mulher, 19 Delegacias especializadas (nos seguintes municípios: Santa Inês, Timon, Balsas, Barra do Corda, Pedreiras, Codó, Imperatriz, Itapecuru Mirim, Presidente Dutra, Bacabal, Rosário, São Luís, Viana, Chapadinha, Zé Doca, Pinheiro, Caxias, São João dos Patos e Açailândia), 01 Juizado Especial de Violência Doméstica Contra a Mulher, 02 Varas Especiais de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (sendo uma em São Luís e outra em Imperatriz), 02 Promotorias de Justiça Especializada na Defesa da Mulher, 01 Núcleo da Defensoria Regional da Mulher, serviço especializado de perícia em três Institutos de Medicina Legal (localizados nos Municípios de São Luís, Imperatriz e Timon), 02 casas-abrigo, 04 Serviços de Atenção à Saúde das Mulheres em Situação de Violência (BRASIL, 2013b, p. 374).

Observou-se, na descrição dos serviços, que o Estado do Maranhão conta com apenas 02 Promotorias de Justiça Especializada na Defesa da Mulher, ambas situadas na capital do Estado, a cidade de São Luís. Nos outros 216 municípios, as Promotorias de Justiça Cíveis ou Criminais atuam na defesa das mulheres vítimas de violência.

Para melhor compreender como se dá a atuação do Ministério Público na defesa das mulheres vítimas de violência, faz-se necessário compreender a história da instituição e sua inserção no contexto de garantia de direitos.

No que concerne às noções de direito, essas podem se referir a um conjunto de normas estabelecidas em sociedade, que definem legalmente o ato de praticar ou não determinada ação.

Desse modo, Sarlet (2013) considera relevante o pensamento de São Tomás de Aquino, ao considerar a existência de duas ordens distintas, que se configuram em direito natural e direito positivo. Na concepção de Amaral (2012), o direito natural se refere às normas que são concedidas ao homem pela natureza, anteriormente, normas, por sua própria essência, invariáveis e imutáveis, afirmando ser diferente do direito positivo, em que as mesmas são postas pela vontade humana e, portanto, mutáveis.

Assim, torna-se evidente afirmar que a concepção de direito se subdivide em duas categorias: uma voltada à própria natureza humana, onde os indivíduos, enquanto seres humanos, são detentores de direitos naturais; e a outra caracterizada por direito positivo, que se refere aos direitos que são estabelecidos historicamente aos sujeitos em comunidade, pelo próprio homem.

Em face dessas discussões, torna-se relevante abordar o surgimento dos direitos fundamentais a partir de um aspecto evolutivo, onde se evidencia, através do pensamento de alguns autores, que os mesmos foram surgindo em períodos distintos e se subdividindo em “gerações ou dimensões”, de acordo com a demanda de cada época. Assim, Sarlet (2013) considera que os direitos fundamentais de primeira dimensão são o produto característico do constitucionalismo francês do século XVIII, aqueles relacionados à vida, à liberdade, à igualdade perante a lei; conseqüentemente, associados a um leque de liberdades, incluindo liberdade de expressão, manifestação, imprensa, dentre outros, bem como o direito de participação política.

Assim sendo, o autor mencionado anteriormente afirma que os direitos de primeira dimensão são reconhecidos como direito de cunho “negativo”, por apresentarem aspectos em que os indivíduos possuem o poder de se colocarem frente ao Estado, como detentores de determinada autonomia individual. Nesse sentido, os direitos de primeira dimensão se configuram em direitos de resistência perante o Estado. Como afirma Bonavides (2009, p.563-564):

Os direitos da primeira geração ou direitos da liberdade têm por titular o indivíduo, são oponíveis ao Estado, traduzem-se como faculdades ou atributos da pessoa e ostentam uma subjetividade que é seu traço mais característico; enfim, são direitos de resistência ou de oposição perante o Estado.

Ligados ao princípio de igualdade, os direitos fundamentais de segunda dimensão acabaram sendo consagrados em um número expressivo de constituições, no século XX. Sarlet (2013) assevera que com o impacto da industrialização e o crescimento excessivo dos problemas sociais e econômicos, possibilitou ao Estado um comprometimento ativo na realização da justiça social; afirma ainda que os direitos fundamentais que contemplam as

Constituições em alguns países se caracterizam, até os dias atuais, “por assegurarem ao indivíduo direitos a prestações sociais por parte do Estado, tais como prestações de assistência social, saúde, educação, trabalho, etc” (SARLET, 2013, p. 273).

Diante do contexto, convém afirmar que essa dimensão se difere positivamente das outras, uma vez que se cuida não mais apenas do aspecto de liberdade individual, e, sim, do direito de participação no bem-estar social. Podendo assegurar, ainda, que com o surgimento dessa dimensão o Estado passa a ter como alvo de sua atuação o interesse em lidar com os direitos coletivos ou da coletividade.

Em relação aos direitos fundamentais de terceira dimensão, Bonavides (2009) expõe que a realidade atual de um mundo dividido entre nações desenvolvidas e subdesenvolvidas ou, muitas vezes, em estágio de precário desenvolvimento, abriu espaço para que se buscasse uma nova dimensão dos direitos fundamentais. Esses, ligados ao princípio de fraternidade, cristalizaram-se no final do século XX, caracterizando-se enquanto direitos que não se encontram direcionados à proteção dos interesses de apenas um indivíduo, ou de determinado Estado. Sobre essa dimensão, Sarlet (2013, p. 274) afirma:

Dentre os direitos fundamentais da terceira dimensão mais citados, cumpre referir os direitos à paz, à autodeterminação dos povos, ao desenvolvimento, ao meio ambiente e qualidade de vida, bem como o direito à conservação e utilização do patrimônio histórico e cultural e o direito de comunicação.

Assim, pode-se afirmar que os direitos de terceira dimensão apresentam características universais, ou seja, que primam, em primeiro lugar, pelo gênero humano, independente das fronteiras geográficas existentes, destinando-se à proteção de grupos humanos (nação). O aspecto peculiar que caracteriza esses direitos implica em seus traços transindividuais ou até mesmo mundiais.

Conforme Bonavides (2009), a globalização política na esfera da normatividade jurídica introduz os direitos de quarta geração que, na sua opinião, correspondem à última fase de criação do Estado Social. Afirmando que “são direitos de quarta geração o direito à democracia, o direito à informação e o direito ao pluralismo” (BONAVIDES, 2009, p. 571). O autor assevera que a concretização da sociedade aberta, em seu caráter de universalidade, depende dos direitos constituintes da quarta geração.

Sobre esse aspecto, pode-se afirmar que é necessário globalizar os direitos fundamentais, ou seja, promover a globalização política, para que assim se possa universalizá-los no âmbito institucional, pois os direitos de quarta geração compreendem o futuro da cidadania e o destino da liberdade dos povos. Com isso, torna-se considerável compreender

como se caracteriza a concepção de justiça como um princípio de cidadania que apresenta vínculo direto com a democracia.

O conceito de Justiça se expressa a partir de uma evolução histórica. Com o passar dos tempos, essa questão vai necessariamente considerar a contribuição de alguns pensamentos filosóficos para a reconstrução de tal conceito. De acordo com Brych (2007), o conceito de justiça, no pensamento platônico, está intimamente ligado à política, apontando que a principal preocupação é a missão política da noção do que é justo, onde a igualdade dos membros da comunidade é expressa numa relação exata.

Sobre o exposto, cabe aqui afirmar que a concepção de justiça expressa por parte de alguns filósofos compreendia um direito natural, uma espécie de virtude que levaria os homens a desejarem o que era justo. Conforme o autor supracitado, a justiça consiste no objeto principal de todas as instituições da sociedade, afirmando que na grande maioria das vezes não se consegue distinguir o conceito de direito e a ideia de justiça.

Na concepção de Barzotto (2003), o desenvolvimento da noção de justiça constitui cinco etapas: a justiça geral em Aristóteles, a justiça legal em Tomás de Aquino, a justiça social nos tomistas, a justiça social na ética social cristã do século XX e a justiça social na era de 1988, ou seja, nota-se que a reconstrução dessa ideia acontece de maneira temporal e evolutiva.

Analisando o seguinte exposto, percebe-se que a noção de Justiça perpassa por várias épocas, configurando-se como um aspecto evolutivo e histórico, que muitas vezes é entendido como uma espécie de amadurecimento da mesma. Desse modo, afirma Vale (2009), que a justiça passa a ser espaço de exigibilidade da democracia, dispondo a todos os cidadãos a capacidade de argumentar ou combater seus governantes, fazendo com que os mesmos cumpram as promessas estabelecidas na lei.

Conforme a autora supracitada, o acesso à justiça apresenta dois objetivos básicos, o primeiro é que os sujeitos podem buscar a resolução de seus problemas com apoio do Estado, por meio do sistema jurídico, onde o mesmo deve produzir resultados singulares e socialmente justos; e o segundo diz respeito à principal finalidade do sistema jurídico, de garantir um acesso à justiça, igual para todos. Nesse contexto, insere-se o Ministério Público, como um dos agentes formais atuantes na garantia de direitos, incumbido de uma função própria no sistema jurídico.

A origem do Ministério Público se remete à Idade Média, na França, com o surgimento do Estado, quando os reis instituíram espécies de tribunais para distribuir a justiça entre os cidadãos. Surgiram, assim, os Procuradores dos reis, responsáveis pela promoção da defesa dos interesses dos soberanos e a garantia do cumprimento das leis, devendo atuar na defesa dos

interesses de toda a nação (MARANHÃO, 2011). No Brasil, ainda no Império, tem-se registro de que:

No ano de 1289, em Portugal, num diploma do Rei D. Afonso III, aparece o *Procurador do Rei* como cargo permanente junto ao monarca, com vários privilégios, dentre eles o de chamar à Casa do Rei (Tribunal de Relação da época) as pessoas que com ele tinham demandas (questões em juízo). Segundo Hugo Nigro Mazzilli (em “Introdução ao Ministério Público”), os primeiros traços do Ministério Público no Brasil provêm antes do velho direito lusitano, ficando ligado a este até após proclamada a Independência. No Brasil-Colônia e no Brasil-Império, o *Procurador-Geral* centralizava o ofício, não se podendo falar propriamente de uma instituição nem de garantias ou independência dos promotores públicos, meros agentes do poder executivo, podendo ser indistintamente demitidos pelo Imperador, ou pelos presidentes das províncias (MARANHÃO, 2011).

No período da República, o Ministério Público assumiu características de instituição, vinculada ao executivo; os promotores públicos eram nomeados e exonerados pelos presidentes das províncias (TEJADAS, 2010). Com aprovação das Constituições brasileiras, o Ministério Público foi assumindo e modificando suas funções:

Na Constituição de 1934, a instituição mereceu capítulo exclusivo como órgão especial de Cooperação nas Atividades Governamentais; em 1937, não obteve maior destaque; em 1946, novamente teve maior importância, contando com um título próprio; em 1967, ele figurou na esfera do Poder Judiciário, como órgão auxiliar na aplicação da justiça, depois transferido, em 1969, por meio de emenda constitucional, ao Poder Executivo e, em 1988, foi contemplado com uma seção dentro do capítulo “Das Funções Essenciais à Justiça” (TEJADAS, 2010, p. 130).

Analisando a evolução das atribuições do Ministério Público brasileiro, percebe-se que a referida instituição passou por profundas alterações, aproximando-se constantemente da população e de seus anseios e necessidades. Maia (2008) descreve o Ministério Público como “uma instituição caracterizada por ser defensora da sociedade, e defensora do povo, no que diz respeito aos direitos e interesses coletivos, difusos, individuais indisponíveis e sociais” (MAIA, 2008, p. 3).

Segundo o Artigo 127, da Constituição Federal brasileira, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (BRASIL, 1988). Ainda segundo a Constituição, essa instituição é regida pelos princípios da unidade, indivisibilidade e independência funcional, e lhe é assegurada a autonomia funcional e administrativa. Tem-se, então, uma instituição de fundamental importância para a efetivação dos direitos previstos em leis de interesse dos cidadãos. Por parte da sociedade, observa-se que

essa tem buscado o Ministério Público para resolução de diversos problemas e enfrentamento das violações de direitos.

No artigo 128 da Constituição Federal de 1988, consta que o Ministério Público abrange o Ministério Público da União e os Ministérios Públicos dos Estados. Esses estão localizados nos diversos municípios brasileiros, situados próximo à população e recebendo dessa as mais diversas demandas. Para se compreender como se deu a composição dos membros e servidores do Ministério Público, necessário se faz retomar alguns aspectos históricos.

Durante o período do Brasil Império, os promotores públicos eram vinculados diretamente ao presidente de cada província. Somente com o início da República, o Ministério Público emergiu como Instituição, prevista em lei federal que criou a Procuradoria Geral da República e nas constituições estaduais, aprovadas posteriormente. Em cada unidade da Federação, o Ministério Público tinha à frente, o Procurador-Geral do Estado. No Estado do Maranhão, em 1967, foi estabelecido na Constituição Estadual que o chefe do Ministério Público seria o Procurador-Geral da Justiça, de livre nomeação e exoneração do Governador do Estado. Com a redemocratização do país, a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 determinou que a nomeação do chefe do Ministério Público de cada estado seria feita pelo respectivo governador, dentre lista tríplice estabelecida entre os membros da Instituição (MARANHÃO, 2003).

No caso específico do Estado do Maranhão, no ano de 1989, quando foi promulgada a Constituição do Estado do Maranhão, previu-se que a lista tríplice para a escolha do chefe do Ministério Público deveria ser composta por integrantes da carreira de Promotor de Justiça, em atividade e com mais de dez anos de exercício funcional, formada mediante votação dos membros do Ministério Público em exercício, tendo mandato de dois anos. Com a formação da primeira lista tríplice no Estado, foi nomeada uma mulher como primeira Procuradora Geral de Justiça no Estado do Maranhão, a senhora Elimar Figueiredo de Almeida Silva, nomeada em 22 de maio de 1990 (MARANHÃO, 2003).

Nos dias atuais, o Ministério Público do Estado do Maranhão é conduzido por uma mulher, a Procuradora de Justiça Regina Lúcia de Almeida Rocha, eleita pela primeira vez para o biênio 2012-2014, e reconduzida ao cargo para o biênio 2014-2016. A organização, funções, atribuições, carreira, deveres e vedações do Ministério Público são estabelecidas pela Lei Estadual nº 013, de 25/10/1991, que dispõe sobre a organização, atribuições e Estatuto do Ministério Público do Estado do Maranhão.

As atribuições do MP estão previstas na Constituição Federal e na legislação específica da instituição, aprovada por cada Estado. No caso específico da violência contra a mulher, as atribuições do MP estão especificadas na Lei nº 11.340/2006:

Art. 19. As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida.

Art. 25. O Ministério Público intervirá, quando não for parte, nas causas cíveis e criminais decorrentes da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Artigo 26 - Caberá ao Ministério Público, sem prejuízo de outras atribuições, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, quando necessário:

I - requisitar força policial e serviços públicos de saúde, de educação, de assistência social e de segurança, entre outros;

II - fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, e adotar, de imediato, as medidas administrativas ou judiciais cabíveis no tocante a quaisquer irregularidades constatadas;

III - cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher (BRASIL, Lei nº 11.340 /2006).

Os artigos destacados acima demonstram o que prevê a LMP quanto à aplicação de medida protetiva. Observa-se, a partir das atribuições estabelecidas na Lei, que a atuação do Ministério Público não está limitada à judicialização das demandas, estendendo-se à esfera extrajudicial, acompanhamento das políticas públicas e requisição de serviços, que visam combater a violência e proteger as mulheres. O Ministério Público, de acordo com a LMP, atua como acusador do agressor e defensor da vítima.

Corrêa (2010), ao tratar da necessidade de intervenção do Estado, através das suas diversas instituições, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, ressalta que:

A proteção da mulher, preconizada na Lei Maria da Penha, decorre da constatação de sua condição (ainda) hipossuficiente no contexto familiar, fruto da cultura patriarcal que facilita sua vitimação em situação de violência doméstica, tornando necessária a intervenção do Estado em seu favor, no sentido de proporcionar meios e mecanismos para o reequilíbrio das relações de poder imanescentes ao âmbito doméstico e familiar (CORRÊA, 2010, p. 54).

Segundo a autora, reconhecer a mulher como hipossuficiente, não implica em dizer que a mulher não tem condições de gerir sua própria vida, e sim reconhecer a função de proteção, e não de tutor do Estado (CORRÊA, 2010).

Para realização deste estudo se tem como cenário a 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Timon, pertencente à estrutura organizacional do Ministério Público do Estado do Maranhão, que oferece atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no município de Timon-MA, que possui, dentre suas atribuições, o atendimento a esse público.

O Ministério Público tem como unidade administrativa central a Procuradoria Geral de Justiça, que é a sede funcional onde fica o Procurador-Geral de Justiça, localizada na capital do Estado. No caso específico do Maranhão, a Procuradoria Geral de Justiça está situada na cidade de São Luís. Nos demais municípios do Estado estão situadas as Promotorias de Justiça, órgãos do MP encarregados da defesa da sociedade (MARANHÃO, 1991).

Dentre os 217 municípios maranhenses, 111 contam com unidades do Ministério Público. Em cada unidade do MP situada nos municípios, existem as Promotorias de Justiça, onde ficam os Promotores de Justiça, responsáveis pelo atendimento à população. Os municípios que não contam com sede do Ministério Público são atendidos nos municípios de maior porte, localizados nas proximidades. Esses municípios recebem a denominação de Termos Judiciários (MARANHÃO, 2015).

O município de Timon, situado a 426 km da capital, São Luís, é a terceira maior cidade, em população, do Estado, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2015). Na sede do Ministério Público, no município de Timon, estão lotados 10 Promotores de Justiça e 27 servidores de nível superior, médio e fundamental, que lidam diariamente com os destinatários dos serviços oferecidos pela instituição. Cada Promotoria de Justiça tem uma atribuição específica.

No que se refere ao atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, esse é realizado por 01 Promotor de Justiça, responsável pela 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Timon-MA; 04 servidores, sendo 01 Assessora de Promotor, 01 Assistente Social, 01 Analista Judicial e 01 Técnica Administrativa. É imperioso mencionar que o Ministério Público compõe a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do município de Timon-MA e se constitui como espaço de garantia dos direitos desse segmento populacional, mas não é o único local onde as mulheres registram situações de violência vivenciadas, incluindo-se também, entre esses espaços, a Delegacia da Mulher e a Defensoria Pública Estadual.

O Ministério Público, no município de Timon, está situado na Avenida Paulo Ramos, nº 337, Centro, e tem funcionamento de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00 horas, com atendimento voltado para a garantia de direitos de toda a sociedade. No caso específico das mulheres em situação de violência, o atendimento se dá através do acompanhamento aos Processos Judiciais em tramitação no Fórum da referida Comarca, que se referem a Inquéritos Policiais encaminhados à Justiça pela Delegacia da Mulher e às medidas protetivas solicitadas junto à Defensoria Pública Estadual.

A outra forma de atendimento a mulheres é por demanda espontânea das mesmas, que tomam iniciativa de formular denúncias de agressões e maus-tratos sofridos, diretamente ao

Promotor de Justiça. Inicialmente é feito o registro do atendimento no Sistema Integrado do Ministério Público, gerando um número de atendimento. Após esse atendimento, o registro é encaminhado ao Promotor de Justiça, que irá deliberar pela: aplicação de medida protetiva em caráter imediato, oitiva das vítimas e dos denunciados, encaminhamento à rede de atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, acompanhamento social das vítimas (MARANHÃO, 2015).

4 NARRATIVAS DAS MULHERES SOBRE A VIOLÊNCIA SOFRIDA E O ATENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM TIMON-MA

A violência doméstica e familiar contra a mulher é um problema social grave. É um ato que ocorre em ciclos, onde é comum as mulheres buscarem romper com esse ciclo no âmbito das relações familiares. A denúncia das situações de violência junto aos órgãos de proteção é a última opção utilizada pelas mulheres, que procuram inicialmente solucionar conflitos na família.

No município de Timon/MA, e de modo mais específico na 3ª Promotoria de Justiça Criminal desta cidade, responsável pela solicitação de medidas protetivas às mulheres em situação de violência, juntamente com a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), diariamente, pelo menos uma mulher denuncia violência doméstica e familiar e solicita aplicação de medida protetiva de afastamento do agressor (MARANHÃO, 2015). Segundo dados do Mapa da Violência 2015 – Homicídios de mulheres no Brasil, o cônjuge é o principal responsável pelos atos de violência (38,94%), seguido do ex-cônjuge (34,62%) e dos filhos (12,3%).

Conforme mencionado anteriormente, foi estruturada a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, composta por diversos órgãos governamentais e não governamentais, dentre os quais se destaca como cenário deste estudo, o Ministério Público, que é responsável pelo ingresso de ações judiciais de medidas de proteção às mulheres em situação de violência, bem como pelo acompanhamento da aplicação das medidas e acompanhamento social das vítimas.

O presente capítulo trata das vivências de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, que buscaram a aplicação da medida protetiva de afastamento dos agressores, junto ao Ministério Público do Maranhão, como forma de rompimento com o ciclo da violência. Inicialmente o capítulo descreve a caracterização das participantes do estudo; em seguida desvela as narrativas das situações de violência e as vivências após a aplicação das medidas protetivas solicitadas pelo MP.

4.1. Caracterização das participantes do estudo

O Quadro 3 apresenta a caracterização das participantes do estudo, segundo a idade, situação conjugal, tempo de relacionamento, escolaridade, profissão/ocupação e renda familiar.

Quadro 3 - Caracterização das participantes segundo dados socioeconômicos

Identificação (Flores)	Idade (anos)	Situação Conjugal/Tempo de relacionamento	Escolaridade	Profissão/ocupação	Renda Familiar(R\$)
Papoula	29	UE (separada)/ 04 anos	EFI	Vendedora autônoma	300,00
Rosa	46	UE/ 20 anos	EF	Servidora pública	788,00
Dália	30	UE (separada)/ 10 anos	EM/ CT	Técnica de Enfermagem	1.576,00
Violeta	27	C (separada)/ 06 anos	EM/ CT	Estudante	788,00
Margarida	29	UE/ 07 anos	EF	Do lar	788,00
Tulipa	32	UE (separada)/ 13 anos	EM	Do lar	788,00
Orquídea	32	UE (separada)/ 09 anos	EFI	Manicure	788,00
Bromélia	28	UE (separada)/ 10 anos	EF	Comerciante	800,00
Camélia	30	UE/ 07 anos	EF	Manicure	600,00
Frésia	35	UE (separada)/ 15 anos	EFI	Do lar	500,00

Fonte: Elaborado pela pesquisadora com dados colhidos nas entrevistas.

Legenda: UE – União Estável C – Casada

EFI – Ensino Fundamental Incompleto EF – Ensino Fundamental

EM – Ensino Médio CT – Curso Técnico

Participaram do estudo, dez (10) mulheres com idade que variava de 27 a 46 anos. No que se refere à situação conjugal, 09 (nove) conviviam em união estável e uma (01) é casada. Ressalta-se que Rosa, Margarida e Camélia, permanecem na relação conjugal com seus agressores. O tempo de relacionamento variou de quatro (04) a vinte (20) anos de convivência. Três (03) flores não concluíram o ensino fundamental e quatro (04) concluíram o ensino fundamental. O ensino médio foi concluído por uma das mulheres, e duas (02), além de concluírem o ensino médio, também cursaram ensino técnico profissionalizante.

A renda familiar das participantes variou de R\$ 300,00 a R\$ 1.576,00. Quanto à profissão/ocupação, as Flores dividiam suas rotinas diárias na realização dos serviços domésticos e, três (03) no trabalho remunerado exercido fora de casa. Três (03) cuidavam dos serviços domésticos, duas (02) trabalhavam como manicure, duas (02) estavam inseridas no mercado formal de trabalho, sendo uma no serviço público e uma na iniciativa privada. A flor Bromélia era comerciante; Papoula é vendedora autônoma; Violeta é estudante.

4.2. Narrativas das situações de violência e as vivências após a aplicação das medidas protetivas solicitadas pelo Ministério Público do Maranhão

As participantes foram receptivas à pesquisa e expuseram suas percepções e sentimentos abertamente, sem rejeições aos questionamentos e à pesquisadora. Acredita-se que o fato dessa ter apresentado previamente a pesquisa e seus objetivos às entrevistadas, permitiu que se estabelecesse um vínculo de confiança e respeito mútuo. As atitudes das mulheres durante as entrevistas variavam conforme as características pessoais de cada uma e as vivências relativas às situações de violência.

No decorrer das entrevistas foram observados sentimentos como ansiedade, medo, angústia, vergonha, dificuldades de se expressarem a respeito do tema, envolvimento emocional com a situação, muitas manifestações de choro. Contudo, demonstravam a necessidade de desabafar a respeito das situações vividas e da decisão de denunciar.

Durante a realização do estudo emergiram as seguintes categorias de análise: o relacionamento com o companheiro e as situações de violência, tipos de violência sofridas, a violência na presença dos filhos e com os filhos, a decisão de denunciar o parceiro frente ao agravamento das agressões, as expectativas e os resultados após medida protetiva de afastamento do agressor.

4.2.1. O relacionamento com o companheiro e as situações de violência

Na categoria “**o relacionamento com o companheiro e as situações de violência**”, as mulheres se expressaram sobre o contato com o companheiro e a vivência da violência na relação conjugal. As mulheres têm como expectativa unir-se a um companheiro, constituir família e serem felizes. Entretanto o ambiente doméstico, nem sempre foi acolhedor para seus membros, principalmente para as mulheres, como demonstraram as narrativas de Tulipa, Camélia, Dália:

Conheci meu ex-companheiro através de uma amiga e fomos muito felizes durante muitos anos. Ele era bom pai e bom marido. Tínhamos duas casas e uma loja de peças para moto. Saíamos sempre em família e ele me respeitava muito, até conhecer uma adolescente com quem ele se envolveu; minha vida então mudou completamente, pois ele passava as noites na rua e só voltava para casa pela manhã; tornou-se uma pessoa agressiva comigo e com as meninas. A loja se acabou e tivemos que vender as casas para pagar dívidas, tanto que hoje eu moro de aluguel. Ele me bateu várias vezes e xingamento perdi as contas. No dia que ele perdeu a loja, ele chegou em casa e quebrou

tudo, na hora que viu tudo destruído passou a me bater, naquela hora eu resolvi dar um basta. [*choro*] Foi muita baixaria, disse que eu tinha acabado com vida dele, então eu senti que não dava mais para reconstruir o casamento. Como ele não queria sair de casa, fui procurar a Justiça (Tulipa)

Vim para Timon para trabalhar em uma empresa que faliu, então eu fui trabalhar em casa de família e trabalhava como manicure nas horas vagas. Engravidei de um namorado, que faleceu antes do nascimento da criança. Depois conheci esse atual companheiro, que morava em frente à casa que eu trabalhava. Então começamos a namorar e ele logo me assumiu. Engravidei dele e depois do nascimento da criança, ele passou a reclamar que eu só dava atenção para a menina e não cuidava mais dele e por causa disso, a gente estava sempre discutindo. Depois nasceu o meu terceiro filho [*segundo filho com ele*] e a situação se agravou ainda mais. Fiquei com medo dele ser psicopata, pois ele criou um ódio assustador das crianças. (Camélia)

Éramos vizinhos e começamos a namorar, então eu engravidei e fomos morar juntos. Eu não amava ele, fui morar junto com ele por causa da minha filha, que hoje tem 10 anos. Ela precisava do contato com o pai e eu achei que dava para suportar o relacionamento, mas ele foi se tornando cada vez mais violento. Aliás ele sempre foi uma pessoa possessiva e violenta, acho que é da natureza dele. Eu tinha muito medo de me separar pois não tinha condições de sustentar minha filha. Suportei as agressões por todo esse tempo por causa dela. (Dália)

Tulipa se refere ao companheiro como bom pai e bom marido, antes do mesmo se envolver em um relacionamento extraconjugal e passar a agredi-la. Camélia atribui as violências perpetradas pelo companheiro ao nascimento dos filhos, quando teve que dividir seu cuidado e atenção entre os papéis de mulher, mãe, esposa e companheira. Dália, por sua vez, considera o companheiro como uma pessoa violenta por “natureza”, como uma característica de sua personalidade. Percebe-se ainda no relato de Dália presença da ideologia machista, destacada por Silva (1992), onde o casamento é necessário para manter a honra da “mulher que engravidou” e não pode ficar sozinha, necessitando do marido/companheiro para cuidar da filha. A permanência na união violenta perdurou pelo fato de Dália não dispor de condições financeiras para sustentar a filha.

Orquídea e Papoula também construíram a expectativa de uma união livre de violência até que os respectivos companheiros passaram a agredi-las:

Conheci aquele monstro trabalhando. Eu vendia roupas e cosméticos e ele era meu cliente; também era manicure. Depois de um ano que a gente estava vivendo juntos ele mandou eu parar de vender, chegou até a quebrar as coisas e rasgar as roupas novinhas. Disse que ia me sustentar, mas era mentira, ele não queria era que eu saísse de casa. Vivi com ele nove anos, mas foram 09 anos de sofrimento. Eu não podia nem varrer a porta que ele dizia que eu estava me exibindo para os homens que passavam na rua. Se ele visse eu limpando, me colocava para dentro pelos cabelos e dizia que se eu contasse para alguém ia matar eu e minha mãe. Ele jogava minhas roupas e minhas calcinhas fora, pra eu não ter como sair. Até meu guarda-roupas, ele quebrou

e jogou os pedaços na calçada pro caminhão do lixo levar. Eu sofri demais. Tenho uma costela machucada, de uma vez que ele me jogou no chão e eu bati as costas na cadeira de ferro. Nesse dia ele colocou uma faca no meu pescoço e disse que me matava se eu contasse pra alguém. Ele sentia prazer quando me batia. Algumas vezes ele se masturbava depois que me batia e isso me deixava com mais medo ainda. Perdi um filho com 04 (quatro) meses de gravidez de tanto que eu apanhei. A última surra que ele me deu, ele me trancou em casa, rasgou toda a minha roupa e me usou a força, fez sexo de todo jeito comigo[*choro*], depois me bateu tanto e bateu minha cabeça na parede e ainda colocou no vaso sanitário. Decidi sair de casa e fui para a casa da minha mãe, aí quando eu melhorei ele foi me buscar e como eu disse que não voltava ele me deu uma facada na mama direita [*a Flor mostrou uma cicatriz profunda, resultante da agressão por arma branca causada pelo companheiro*]. A enfermeira que me atendeu no hospital é vizinha da minha mãe e me convenceu a denunciar. Ela sabe do meu sofrimento e disse que eu ia terminar morrendo. (Orquídea)

Eu vendia adubo junto com ele, aí começamos a namorar e três meses depois fomos morar juntos. Logo depois eu engravidei e ele se tornou uma pessoa agressiva porque não queria a criança. Me bateu durante toda a gravidez. Tive meu filho em casa e alguns minutos antes do parto levei uma surra em cima da cama. Estava com tanta dor do parto, que dessa vez eu não senti dor da surra. Os vizinhos chamaram o SAMU, mas quando a ambulância chegou eu já estava com a criança nos braços. Eu decidi denunciar no dia que eu fui parar no Hospital. Ele me bateu de pau. Chegou em casa zangado e eu perguntei porque ele estava daquele jeito, ele então arrancou o pé da mesa e começou a me bater. Soube que os vizinhos chamaram a Polícia, porque quando eu acordei, já foi na UPA. Fiquei toda roxa e ele foi preso em flagrante, mas o advogado dele tirou dois dias depois e vim pedir ajuda ao Ministério Público. (Papoula)

Na vida de Orquídea, o início da vida conjugal foi marcado pela exigência do companheiro para que parasse de trabalhar, pois o mesmo assumiria as responsabilidades pela companheira e pela casa, reforçando a ideologia patriarcal, na qual a mulher não poderia ocupar espaços públicos e sim a responsabilidade pelo espaço doméstico. Papoula, assim como Dália, narra a vivência da violência a partir da presença dos filhos na relação conjugal, entretanto essa vivência ocorreu logo no início de sua gravidez.

O espaço doméstico era visto como um local de proteção para a família, onde cada membro estaria protegido da violência que acontece no espaço urbano. No entanto, o mesmo local de proteção vem sendo revelado como cenário de violência doméstica sofrida, na maior parte das vezes, por mulheres (ODÁLIA, 1985).

Nesse contexto, percebe-se que a família, como espaço de proteção e apoio ao indivíduo, torna-se um palco de agressões que terminam silenciando as mulheres, pois o agressor é uma pessoa que convive com a mulher na mesma casa e com quem tem uma relação bastante íntima.

4.2.2. Tipos de violência sofridas

Os relatos das flores demonstraram as manifestações da violência vivenciadas no espaço doméstico, íntimo. Onde deveriam se construir relações de igualdade, manifestava-se a desigualdade e as mulheres passavam a protagonizar cenas de violência. A partir dos relatos das situações de violência vivenciados com os companheiros surgiu a categoria “**tipos de violência sofridas**”, onde as flores relataram sofrer os seguintes tipos de violência: psicológica, moral, física, sexual e patrimonial. Como está expresso nas narrativas:

Fora a humilhação que eu passo em casa, também já passei muita vergonha no trabalho, pois meu marido foi pedir ao meu chefe para me demitir, alegando que eu era vagabunda e tinha um “caso amoroso” com outro funcionário. Eu estava trabalhando na rua, esperando o caminhão vir para recolher o lixo que eu havia juntado, quando ele veio e ficou me xingando de rapariga no meio da rua e ainda me empurrou e eu caí na calçada. Saí de lá direto para o Ministério Público, pois eu não queria esperar outra agressão. A partir do dia que ele levantou a mão para mim, eu disse para ele esquecer que tinha mulher. (Rosa)

Quando ele estava quebrando algum móvel ou objeto de casa, ficava gritando e dizendo que as pancadas eram para mim, mas tinha medo de ser denunciado, então acabava com meus pertences. Ele também me obrigava a ter relações sexuais com ele; é horrível (Margarida)

Estou com depressão, penso o tempo inteiro que ele vai pular o muro e me matar. Sonho que ele vai atirar em mim quase todos os dias. Só consigo dormir depois que eu tomo o remédio controlado. Ando nas ruas olhando para os lados e sempre chego em casa me tremendo, às vezes é preciso tomar água com açúcar. Tem dia que me dá uma tristeza e uma vontade de morrer. Era muito espancamento, murro, “panada de facão”. Nunca fui feliz com ele. Não saía para lugar nenhum. Uma vez fomos para uma ceia de Natal na frente de casa, onde só tinha casal, mas não demorei nem meia hora, porque ele não deixou eu ficar na frente das pessoas. Se você for pedir informações minhas as pessoas vão dizer que sou “guerreira” (Orquídea)

Sobre os tipos de violência sofridas, as flores relataram ainda:

Sou nova na idade mas estou acabada de tanto sofrimento, meu sistema nervoso está acabado[choro]. Já apanhei na cara, já fui xingada e tenho muito medo que ele me mate. Ando na rua assustada. (Tulipa)

Ele sempre me ameaça, me xinga e já me agrediu fisicamente que eu fiz até o exame de corpo de delito. Ele tirou sangue de mim, só não me matou porque minha filha chamou o vizinho. Na época a polícia veio, mas não fez nada porque acharam que era desentendimento de marido e mulher. Já colocou faca no meu pescoço duas vezes. Pedi que viesse aqui para você olhar o estado dessas portas, todas arreventadas; a geladeira está furada e eu quase não tenho nada. Estou perdendo minha juventude e a vontade de viver[choro]. Não tenho

ninguém para conversar, sou muito sozinha. Minha vida é muito triste, ele não aceita meu filho e não aceita os filhos que eu tenho com ele. (Camélia)

Sofri muita agressão física, inclusive no meu resguardo. Tenho duas cicatrizes nas costas de “panada de facão”. Ele sempre dizia que eu não era de nada, que mulher tem que ficar em casa. De tanto ouvir isso eu me sentia incapaz e fui me acostumando com aquela vida. Também sinto uma dor nas costas desde o dia que ele me espancou com o pé da mesa e atingiu meus rins. (Papoula)

De vez em quando ele me batia; teve um dia que eu estava dando de mamar para meu filho que hoje tem três anos, ele jogou a comida quente na minha cabeça e depois um litro de água gelada, que acertou também no nosso filho e ainda bateu na minha cara dizendo que a comida era uma porcaria; xingar é todo dia e toda hora que estava em casa. (Frésia)

Antes da análise dos tipos de violência vivenciados pelas flores, vale relembrar a compreensão acerca do conceito de violência. Segundo Michaud, a violência

existe quando, numa situação de interação, um ou vários atores agem de maneira direta ou indireta, maciça ou esparsa, causando danos a uma ou mais pessoas em graus variáveis, seja em sua integridade física, seja em sua integridade moral, em suas posses, ou em suas participações simbólicas e culturais (MICHAUD, 1989, p. 10).

Na definição da Organização Mundial de Saúde violência é

o uso de força física ou poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande probabilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação. Segundo essa definição, muitos atos podem ser considerados “violentos”, mesmo que não envolvam força física, como, por exemplo, descaso, abandono, discriminação, ofensa moral ou tortura psicológica (OMS, 2002, p. 05).

Tratando mais especificamente sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e dos tipos de violência sofridas, a sociedade brasileira conta com a Lei nº 11.340/2006, que tipifica e conceitua as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher. Nas narrativas das flores, identificou-se a prevalência de relatos de agressões físicas, assim como relatos de sofrimento psíquico, moral e patrimonial, que acontecem de forma isolada ou entrelaçadas: humilhações, falta de afeto e de reconhecimento, indiferença, espancamentos, fraturas, lesões graves, obrigação de praticarem ato sexual, destruição de bens, dentre outras.

Percebeu-se a prevalência da relação entre a violência física e psicológica e que a violência sexual é a mais silenciada e omitida. Corrêa (2013) relata que muitas vezes, esse tipo de violência não é reconhecido como tal, e sim como uma obrigação da mulher em satisfazer os desejos sexuais do homem. Aqui manifesta-se novamente as relações de poder presentes entre homens e mulheres, onde esta deve se submeter a todas as vontades daquele. Estudos

sobre a população mundial, divulgados na Declaração sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher, consta que entre 12 e 25% das mulheres sofreram ataques ou foram violentadas sexualmente por seus maridos/companheiros em alguma ocasião de suas vidas.

Ao longo da história, a diferenciação entre o gênero masculino e o feminino, que atribui superioridade ao homem e inferioridade às mulheres, é usada como justificativa para os abusos cometidos contra as mulheres. Para Bourdieu (2002), as concepções que dizem respeito à inferioridade da mulher baseiam-se na visão androcêntrica, que reforça a imagem de fragilidade da mulher ao longo da história e não reconhece a participação ativa daquelas que lutaram pelo direito ao voto, pela independência financeira e pelo direito de viver a própria sexualidade.

Bromélia narrou que vivenciou a violência sem compreender o motivo da agressão:

Quando estava grávida da minha segunda filha, ele chegou bêbado e me deu um chute nas costas que eu caí. Na época eu não denunciei porque pensava que era por causa da bebida. Mas depois percebi que a violência só aumentava. Eu apanhava sem saber o motivo (Bromélia)

Segundo Silva (1992, p. 67), o fato de se tratar de situações violência doméstica e familiar, faz com que muitas mulheres silenciem e não denunciem as situações de violência, o ditado popular de que em “briga de marido e mulher, ninguém mete a colher” é utilizado como justificativa para que não exista interferências de terceiros e, o mais grave, que a violência seja naturalizada ou vista como uma “fase” que deve ser vivenciada no casamento.

A inserção no mercado de trabalho e a possibilidade da independência financeira das flores também desencadeou situações de violência, conforme relataram Rosa, Violeta e Dália:

Resolvi fazer um Curso de Técnico de Enfermagem, para conseguir qualificação e arrumar um emprego. O curso era a noite e quando eu chegava em casa, ele ia conferir e cheirar minha calcinha para ver se tinha cheiro de “outro macho” como ele dizia. Isso me maltratava muito. Depois que terminei o curso, consegui um emprego. Ele nem sabe onde eu trabalho. Imagine um casal onde o marido não pode saber onde a esposa trabalha. Mas sempre escondi dele para ele não ir fazer bagunça lá e eu perder o emprego. (Dália)

Eu disse a ele que minha mãe ia pagar um curso de Auxiliar Administrativo para mim, e eu ia poder arranjar um emprego, mas ele não aceitava. Ele não me dava nada. Sempre fui sustentada pela minha mãe; tinha vontade de trabalhar, de comprar minhas coisas, mas quando falava isso para ele, ele me xingava de “vagabunda”, “sem vergonha”, até que um dia tentou me enforcar. Na hora que ele saiu para o trabalho eu fui denunciar e nunca mais olhei para a cara dele. (Violeta)

Meu marido não aceita que eu trabalhe. Todos os dias diz que “mulher que trabalha fora de casa é vagabunda”. Trabalho na limpeza urbana, das ruas e

ele diz que eu aproveite o serviço para me oferecer para os homens na rua. Resolvi trabalhar no dia que fiz um pedido de um pano de prato que custava R\$ 3,00 e quando a vizinha foi entregar ele mandou ela voltar com o pano porque eu não trabalhava e não podia comprar nada. Fora a humilhação que eu passo em casa, também já passei muita vergonha no trabalho, pois meu marido foi pedir ao meu chefe para me demitir, alegando que eu era vagabunda e tinha um “caso amoroso” com outro funcionário. (Rosa)

Historicamente, foi designado ao homem o papel de provedor e mantenedor das famílias; às mulheres estavam reservados o espaço do lar, o cuidado com a casa e com os filhos, a subordinação e a obediência. Na condição de provedor, o homem detém o poder sobre a família e, por esta razão não aceita que a companheira trabalhe e conquiste sua autonomia financeira.

Nessa perspectiva, Aguiar (1997) explica que a sociedade impôs à mulher um papel considerado inferior ao do homem, já que a ela eram destinados os afazeres da casa, dos filhos e do marido. Sarti (2007, p. 28) explica que a partir dessa construção social, criou-se uma representação de que o homem é a autoridade do lar e o responsável pelo sustento da família.

Faz-se necessário destacar que, embora estando inserida no mercado de trabalho, a mulher não necessariamente deixa de cumprir afazeres relacionados com a maternidade e com a casa, acumulando várias funções e desempenhando a dupla jornada de trabalho.

No caso de Orquídea, as sequelas físicas da violência e impedem de trabalhar e de reconstruir sua vida, como se observa no relato da mesma:

Não posso mais nem fazer unha, por causa da facada no peito, que atingiu o músculo e os nervos e os movimentos do braço direito ficaram ruins, não posso forçar muito, que sinto uma dor insuportável. Também não tenho como comprar mercadoria pra vender, porque meu nome tá sujo no SPC e SERASA, porque o talão de luz da casa que a gente morava era no meu nome e ele não pagou as contas. Ele vendeu a casa, não deu nada para mim e para o nosso filho e nem limpou meu nome. Acabou comigo de todo jeito. (Orquídea)

4.2.3. A violência na presença dos filhos e com os filhos

Outro aspecto percebido nas narrativas foram os relatos de agressões aos filhos, fazendo emergir como categoria de análise “**a violência na presença dos filhos e com os filhos**”. Essa situação é narrada por Margarida, Tulipa, Camélia, Frésia e Orquídea:

Eu não sou a única vítima das violências. Ele também assusta muito nossas filhas; pega faca, coloca no pescoço dele e diz que vai se matar. Elas choram muito e ficam desesperadas e eu fico morrendo de pena delas (Margarida)

Uma das minhas filhas é doente e a outra é muito pequena, elas perguntam por ele e dizem que sentem saudades, então eu digo para elas ligarem para ele, mas nas ligações ele começa a me xingar e a dizer para as meninas que eu sou vagabunda, então elas desligam chorando. Queria que fosse diferente, elas precisam dele. (Tulipa)

Minhas crianças não suportam mais presenciar tantas agressões, às vezes eles saem correndo na rua pedindo ajuda dos vizinhos. Não quero que eles cresçam assim, eles já são muito assustados. O mais velho é medroso, calado, acorda no meio da noite chorando. Não deixo ele bater neles, mas as palavras que ele diz não consigo nem repetir [choro]. (Camélia)

Ele me agride na frente das crianças. Uma vez minha filha se ajoelhou aos pés dele pedindo a ele para parar e ele ficou com raiva porque ela me defendeu, e me deu dois tapas na cara. Agora ele anda dizendo para as crianças que vai me espedaçar. (Frésia)

Meu filho está no Psicólogo e no Psiquiatra e a Diretora da Escola dele já me chamou várias vezes. Ele conta muita coisa na sala de aula, fala das surras da mãe dele e que o pai vai me cortar todinha de faca. Tive que levar papel do Psiquiatra para a Professora entender o comportamento dele. (Orquídea)

Os relatos demonstram que o fenômeno da violência não é direcionado apenas às mulheres, estendendo-se a toda a família, gerando medo e sequelas psicológicas em todos os membros, e de modo muito específico, nos filhos. Santis e Gaviragui (2013) explicam que os conflitos observados nas relações conjugais entre os genitores podem acarretar no surgimento de dificuldades para os filhos, principalmente nas relações sociais e no desempenho escolar, assim como o surgimento de depressão. Os autores também apontam para a possibilidade do desenvolvimento de uma personalidade agressiva, iniciando um novo ciclo da violência.

A violência doméstica acaba se estendendo aos filhos, ou seja, por ouvirem e presenciarem as cenas de agressões verbais, morais e física, os filhos também sofrem violência psicológica ou física. Nesse sentido, Barbosa (2015) explica que

os filhos presenciam a submissão das mulheres/mães, seja o silêncio deles, a falta de afetividade entre o casal, as atitudes de dominação do pai sobre o contexto familiar e a ausência do pai nas atividades escolares e de lazer. Essas manifestações aconteciam de forma cotidiana no espaço doméstico, onde eram percebidas pelos filhos que se sentiam atingidos – demonstrando traços de agressividade ou de passividade –, diante de tais situações (BARBOSA, 2015, p. 112).

4.2.4. A decisão de denunciar o parceiro frente ao agravamento das agressões

Com o agravamento das situações de violência e a vitimização dos filhos, as Flores costumam denunciar os companheiros/maridos. Emergiu então a categoria “**A decisão de denunciar o parceiro frente ao agravamento das agressões**”, onde as flores narraram como decidiram romper com o ciclo da violência que vivenciaram:

Denunciei ele porque ele me trancou no quarto e afirmou que ia me matar. Ele nunca tinha me agredido fisicamente, mas sempre me agredia psicologicamente e moralmente. Tive sorte que minha mãe chegou na mesma hora e pediu que ele abrisse a porta para eu sair. Saí de casa com a roupa do corpo, acompanhada da minha mãe e da minha filha. Como não tenho dinheiro para pagar aluguel, estamos morando de favor na casa de amigos. Nunca confiei nele; sempre dormi depois dele e criei o hábito de esconder as facas de casa, com medo que ele usasse para me matar. (Dália)

Eu fui denunciar ele, porque ele me forçou a ter relação sexual com ele e eu não quis, aí ele me deu uma surra. Só não me bateu mais porque eu entrei na casa da vizinha, senão acho que ele teria me matado. No outro dia eu fui denunciar e com dois dias o Oficial de Justiça veio mas ele tinha ido trabalhar. No dia que ele ficou em casa eu fui no Fórum na “surdina” avisar para o Oficial que ele estava em casa. Quando o Oficial veio, só entregou o papel e pegou a assinatura dele e não disse mais nada e ficou por isso mesmo. Ele ficou debochando da justiça e da lei (Camélia)

Pedi a medida por agressão moral e psicológica mas já apanhei também. Ele dá a despesa de casa, mas joga tudo na minha cara, diz que eu não tenho nada e se ele sair daqui eu vou morrer de fome com as nossas três filhas. Também botei ele na justiça para pagar pensão, quando ele estava fora mas ele não pagava. (Margarida)

Conforme se observou nos relatos, a decisão de denunciar foi motivada pela intensificação dos episódios de agressão e/ou pela acumulação de vários tipos de violência. As agressões vividas pelas Flores passaram a ter maior potencial agressivo, fato esse que as motivou a denunciar e romper com o ciclo da violência. O ato de denunciar também significava romper com a cultura machista e patriarcal presente na sociedade contemporânea.

Nesse sentido Silva explica que

Em razão da ideologia presente no patriarcado, que atribui superioridade ao homem e sacraliza a família, a mulher que ousa publicizar fatos que deveria esconder, em nome da sacralidade da família, deixa de cumprir seu papel de santa, de esposa e de mãe abnegada e exemplar. Deixa de ser a referência paradigmática das que cumprem o destino de mulher. Mostra que não soube resignadamente padecer no paraíso. Enfim, não foi capaz de merecer o invólucro de santidade em que toda a mulher-mãe é envolvida (SILVA, 1992, p. 69).

Segundo Jesus (2012, p. 08), a violência contra a mulher, se constitui como “um dos fenômenos sociais mais denunciados e que mais ganharam visibilidade nas últimas décadas em todo o mundo”. O referido autor atribui tal fato à luta constante dos movimentos de mulheres e aos avanços na legislação, deram visibilidade a esta problemática e permitiram a responsabilização dos agressores.

Frésia também relatou que em outras situações havia denunciado o companheiro, mas não tomou conhecimento do andamento da denúncia, pois não foi notificada e/ou intimada pela Delegada:

Em 2012, eu denunciei ele, depois que levei uma surra de cinto, porque não tinha dado tempo passar uma camisa, nesse dia ele quebrou todos os objetos de casa. Eu fui na Delegacia da Mulher, mas não recebi nenhum papel e não fiz nenhum exame. Ele passou uns dias na casa da família dele. Quando fui deixar as crianças na escola, ele entrou em casa pelo banheiro, que ele destelhou e entrou, então ele disse que ia ser mais calmo, que a mãe dele tinha conversado com ele. Então eu deixei ele ficar, até porque eu estava passando muita necessidade (FRÉSIA).

Percebeu-se ainda, pelo relato de Frésia, que a necessidade financeira é um fator que contribui para realimentar o ciclo da violência, ou reaproximar vítima e agressor. Sem possibilidades imediatas de se sustentar e de sustentarem os filhos, as mulheres passam por muitas dificuldades econômicas, o que dificulta a ruptura do ciclo da violência (GODINHO; COSTA, 2006).

No que se refere as denúncias das situações de violência, as mulheres podem denunciar as violências nas DEAMs e, nos municípios onde não existir Delegacia Especializada, a denúncia pode ser feita nas demais Delegacias de Polícia Civil. O Ministério Público, segundo a Lei Maria da Penha (LMP), também possui legitimidade para denunciar os agressores e solicitar a aplicação de medida protetiva de afastamento, com o intuito de proteger as mulheres em situação de violência.

No caso específico do município de Timon/MA, as mulheres que buscam o serviço do MP para solicitar proteção, são ouvidas pelo Promotor de Justiça, que imediatamente após a escuta da vítima, encaminha o pedido de medida de proteção ao juiz competente, para que a medida seja deferida e o agressor seja intimado e informado sobre o afastamento obrigatório da vítima. Além da solicitação judicial, a mulher é incluída no Cadastro de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, elaborado pela instituição, que é coordenado pelo Serviço Social do MP. Após o cadastro as mulheres passam a ser acompanhadas e direcionadas para a Rede de Atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica.

4.2.5. As expectativas e os resultados após aplicação da medida protetiva de afastamento do agressor

A medida protetiva de afastamento dos agressores está prevista na Lei nº 11.340/2006, e se constitui como uma das formas de coibir a violência e proteger as mulheres vítimas de violência. Elas são aplicadas após a denúncia de agressão feita pela vítima à Delegacia de Polícia, ao Ministério Público ou ao Defensor Público, cabendo ao juiz determinar a execução

desse mecanismo em até 48 horas após o recebimento do pedido feito pelo Promotor de Justiça, Delegado ou Defensor Público (BRASIL, 2006a).

Esse dispositivo legal prevê que toda mulher, independentemente de classe social, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goze dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, especialmente o direito à vida.

Segundo a LMP e conforme exposto anteriormente, a violência doméstica e familiar contra a mulher é configurada como qualquer ação ou omissão baseada no gênero, que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, e dano moral ou patrimonial (BRASIL, 2006a). Diante de uma situação de violência, as medidas protetivas podem ser concedidas imediatamente.

A LMP prevê as seguintes medidas protetivas: o afastamento do agressor do lar ou local de convivência com a vítima, com a fixação de limite mínimo de distância que o agressor fica proibido de ultrapassar em relação à vítima; a suspensão da posse ou restrição do porte de armas, se for o caso; o agressor também pode ser proibido de entrar em contato com a vítima, seus familiares e testemunhas por qualquer meio, e ter restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores; a obrigação de o agressor pagar pensão alimentícia provisional ou alimentos provisórios. De acordo com a lei, o juiz pode determinar uma ou mais medidas em cada caso, podendo ser substituídas, a qualquer tempo, por outras de maior eficácia, sempre que os direitos reconhecidos pela LMP forem violados (BRASIL, 2006a).

Dias (2012) explica que dependendo da gravidade da situação, o juiz poderá aplicar outras medidas protetivas de urgência, tais como: o encaminhamento da vítima e seus dependentes para programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento, determinar a recondução da vítima e de seus dependentes ao domicílio, após o afastamento do agressor e determinar o afastamento da vítima do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e recebimento de pensão.

Comumente a medida de proteção é solicitada pelo Promotor de Justiça no momento em que a vítima solicita pois se reconhece que o tempo é determinante na preservação da vida. Nesse sentido, Dias (2012) explica que, o tempo em que o sistema de justiça começa a atuar, não é o mesmo tempo em que a mulher agredida pode esperar. Nesse contexto, emergiu a categoria de análise sobre **“as expectativas e os resultados após aplicação da medida protetiva de afastamento do agressor”**, onde as flores narraram que:

Ele foi intimado, mas a medida não resolveu meu problema pois ele continua em casa e muito tranquilo. Eu é que não posso voltar. Perdi minha liberdade e minha individualidade. A justiça é muito lenta, as audiências demoram

demais. A medida de afastamento foi feita imediatamente mas ele não foi obrigado a sair de casa e eu é que perdi com isso. Até foguete ele soltou quando chegou do Fórum, gritando que estava comemorando a vitória e dizendo que mulher não tem vez. (Dália)

Ele já voltou para casa há alguns dias. Depois da medida, passou um tempo fora e depois voltou, dizendo que ia ser diferente. Mas já está me xingando muito de novo. É muito chato conviver com essa agressão verbal. Deixei ele ficar por causa das meninas, mas ontem ameacei de ligar para a Polícia, pois ele estava me insultando, aí ele começou a chorar e as meninas também e eu terminei desistindo. Acho que devia ter alguma coisa para eles ficarem indo no Fórum, vem uma intimação uma vez e nunca mais, a audiência demora demais e a gente fica sem assistência. Não quero que ele seja preso, mas acho que não dá mais para a gente viver junto. (Margarida)

O pai das minhas filhas cumpriu a medida por um tempo, depois voltou a me ameaçar em ligações telefônicas e pelas redes sociais. Não procurei a justiça para avisar das ameaças por que tudo demora demais, dá tempo ele me matar até chegar a próxima intimação. Uma vez ele foi na minha casa tentar me matar, chamei a polícia e ele fugiu. (Tulipa)

Foi pior essa medida porque ele rasgou o papel na frente do Oficial de Justiça e ele não disse nada. Só falou que não tem medo de justiça e de polícia. Que não estava fazendo nada de errado, porque estava batendo no que “era dele” e ele que sustentava todo mundo. Eu saí de casa com meus filhos e estou morando de favor na casa de vizinhos e ele está lá. Nem uma audiência marcada não tem e é porque o Promotor mandou o papel no mesmo dia que eu fui lá. (Frésia)

Essa medida não resolve é nada, porque eu nem saio na rua de tanto medo. Ele diz pra todo mundo que vai me matar. Eu que estou presa em casa, sem trabalhar e sem nada. Depois da medida ele já me seguiu. Não chega perto de mim, mas não para de me ameaçar. Se eu tiver sozinha e encontrar com ele, tenho certeza que ele me mata e aquele papel não vai impedir nada. (Orquídea)

As Flores se referem sempre à demora para a notificação judicial e/ou realização de audiência, como um entrave à resolução do problema. A lentidão da justiça expõe as vítimas a diversos riscos, inclusive de morte. Percebeu-se nas narrativas das participantes que as denunciadas permaneceram em situação de violência, mesmo tendo buscado proteção junto aos órgãos competentes e por esta razão não acreditam na resolutividade da justiça.

Segundo Bastos a LMP deixa lacunas em relação à aplicação de medidas protetivas pois “não definiu um procedimento específico para a aplicação das medidas protetivas de urgência. Cada juiz aplica a medida conforme a sua interpretação e, como os entendimentos não são consensuais, não há uma uniformidade” (BASTOS, 2013, p. 08). Em razão disso não foi estabelecido quanto duram as medidas protetivas e as consequências da não obediência da ordem. Diante da insatisfação com a medida Camélia declarou que pretende sair da cidade de Timon-MA, pois o companheiro não se afastou de casa e permanece em situação de violência:

Vou embora para o Estado do Pará, levando meus três filhos. Aqui está muito ruim para mim, pois meus familiares moram lá. Ele foi intimado, mas ninguém avisou para ele que ele deveria sair de casa, nem obrigou ele a assinar um papel no Fórum, a audiência já foi remarçada 03(três) vezes e ele fica debochando da minha cara, dizendo “olha aí tua Maria da Penha, não te deu nada, se não fosse eu para te dar o que comer”. Não vou mais esperar por essa medida. Assim que terminar as aulas eu vou embora. Vou perder minha casa, mas vou em busca de paz e sossego. Não dá mais certo ficar com ele, porque ele só fala de me matar e eu tenho medo. Não tenho a obrigação de passar a vida inteira com ele. Sempre que acontece alguma coisa, meus vizinhos mandam eu ir na Justiça, mas eu não vou, não vi resultado de nada. O Promotor de Justiça foi ótimo, mas as coisas não dependem só dele. (Camélia)

Papoula relatou que seu companheiro cumpriu a medida no que se refere ao afastamento, mas continua sofrendo ameaças:

Ele alugou uma casa perto da minha. Deu só a distância de cumprir o que está na medida e vive me ameaçando de longe. Disse que vai me matar e que não vai ter nada com ele. Tenho muito medo. Sou mãe do filho dele e nem isso ele leva em conta, mas também não se importa com a criança, acho que nem lembra que tem um filho. (Papoula)

Orquídea ressaltou o desejo de que seu agressor fosse penalizado e considera que mesmo com a aprovação da LMP, ainda existe muita impunidade para os crimes que são praticados contra a mulher. Em sua narrativa, a flor expressa que:

Queria que ele fosse preso. Ele quase me mata e não teve nada com ele. Por isso que eu passei tanto tempo sem denunciar. Aliás, uma vez eu fui na Delegacia da Mulher e o policial me tratou muito mal, disse que eu tinha que agendar pra ser atendida, não tive apoio, então eu desisti. Outra vez, ele me bateu tanto na calçada de casa que eu caí desmaiada e a vizinha, chamou a Polícia. Ele foi preso e no outro dia soltaram ele, porque ele alegou que estava bêbado. Ele voltou para casa e eu tive que aceitar, porque não tinha como sustentar, nem eu e nem meus filhos. (Orquídea)

Tulipa por sua vez, manifestou como expectativa de vida, o desejo de fortalecimento dos papéis familiares do agressor como cuidador e provedor da família:

Queria que ele me respeitasse e que ele cumprisse o seu papel de pai, de sustentar e educar as filhas, queria que ele fosse obrigado pela justiça a refletir pelo que ele fez comigo. A lei não devia só prender, pois no caso dele, eu acho que a prisão não é a solução. A solução é refletir e ser obrigado a viver de outra forma. Acho que não adianta nada prender e depois sair do mesmo jeito. (Tulipa)

Na vida de Violeta, a medida protetiva atendeu suas expectativas:

Graças a Deus, depois que ele soube que não podia mais chegar perto de mim, ele viajou e eu não soube mais notícias dele. Tenho que resolver só o divórcio, pois estamos presos pela Certidão de Casamento. (Violeta)

Na vida de Bromélia, a medida de afastamento atingiu o objetivo, entretanto:

Como temos filhos que estão sob a minha guarda ele fica me denunciando por maus-tratos em vários locais. Quase todos os dias tem um carro na minha porta

pra fiscalizar como eu estou cuidando dos meus filhos. Não tenho nada a temer, não estou fazendo nada errado. Por hora a medida tá dando certo, mas eu não confio nele, penso que mais cedo ou mais tarde ele vai aprontar. (Bromélia)

Na convivência com os agressores ou não, as narrativas de vida das mulheres atendidas pela 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Timon-MA expressam que o ato de denunciar demonstra a vontade das mesmas em romper com o ciclo da violência. A denúncia se constitui como uma forma de enfrentamento da violência, ainda que seja acompanhada de culpa, de medo e de preocupação. A existência de laços afetivos, muitas vezes compromete a ruptura com o ciclo da violência. O medo de ser assassinada pelo companheiro, o temor de que os filhos sofram com a possibilidade de ver o pai preso, a ideologia presente no casamento e o mito da família feliz, são aspectos relevantes que dificultam o fim da violência em muitos lares.

As medidas protetivas previstas na Lei nº 11.340/2006, são postas ao público feminino como estratégia legal de enfrentamento à violência doméstica e, delega ao Ministério Público a responsabilidade de proteger as vítimas, inclusive requerendo, em caráter de urgência, as medidas de afastamento e outras previstas na mesma lei, que venham a garantir segurança às mulheres que vivenciam a violência doméstica e familiar.

Percebeu-se, então, pelo perfil dos atendimentos, que mulheres de todas as faixas etárias recorrem ao Ministério Público, em busca da referida proteção e, no caso específico do município de Timon-MA, existe o compromisso de se requerer a medida em tempo hábil, para se evitar reincidência dos atos de violência. Ressalta-se que em levantamento realizado no Sistema de Informações do Ministério Público, as medidas protetivas são requeridas em até 03 (três) dias. Entretanto, quando se buscam informações junto às vítimas, sobre os resultados das medidas, percebe-se, pelas narrativas de vida, que as medidas não atenderam às expectativas das mulheres, uma vez que em alguns casos os agressores não se afastaram das vítimas e não foram responsabilizados pelo descumprimento.

Outras narrativas, por sua vez, retratam que houve o afastamento, mas esse ato de estar distante não é sinônimo de segurança e tranquilidade para as entrevistadas, pois continuam sendo ameaçadas e/ou vigiadas; houve, ainda, os casos em que as mulheres tiveram sua liberdade cerceada e estão impedidas de retornar para suas casas e para o convívio com sua família. Apenas uma Flor manifestou plena satisfação com a medida, pois o companheiro se afastou, cumprindo integralmente a determinação judicial.

Apresenta-se, então, como desafio, buscar efetividade ao que preconiza a Lei Maria da Penha, garantindo celeridade aos processos de responsabilização dos agressores de mulheres,

melhoria na qualidade dos serviços oferecidos por todos os órgãos de enfrentamento à violência, impedindo que a mulher sofra violência no lar e violência institucional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos últimos anos, a problemática da violência contra a mulher no Brasil tem sido discutida pelo Estado e pela sociedade em geral, principalmente pelos movimentos de mulheres e legisladores. A sociedade permanece inserida num sistema patriarcal, com predomínio da dominação masculina, reforçando que a origem da desigualdade e da discriminação contra a mulher, não se dá por fatores biológicos, e, sim, em razão dos papéis sociais impostos a homens e mulheres.

Desvendar as vivências das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, as motivações para denunciar os agressores, as mudanças percebidas pelas mulheres após denúncia e aplicação da medida protetiva de afastamento do agressor, além de desvendar os procedimentos adotados no atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar foi o grande desafio desta investigação.

No estudo, teve-se a oportunidade de ouvir 10 (dez) mulheres que vivenciaram e denunciaram situações de violência doméstica e familiar na 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Timon/MA. É um estudo que pode servir como subsídios para mulheres, profissionais das áreas da saúde e humanas, operadores do direito, movimentos sociais, na medida em que se apresentam percepções, sentimentos e experiências das mulheres em situação de violência.

Acreditando na necessidade de trazer novos elementos que aprofundassem o estudo da temática, optou-se pelo método narrativas de vida, como método para a produção dos dados. Com os relatos de cada mulher sobre as situações de violência, que traduzem suas percepções, sentimentos e experiências, foi possível ampliar a compreensão sobre a problemática em estudo.

Os dados colhidos foram reunidos em 05 (cinco) categorias temáticas: o relacionamento com o companheiro e as situações de violência; os tipos de violência sofridas; a violência na presença dos filhos e com os filhos; a decisão de denunciar o parceiro frente ao agravamento das agressões; as expectativas e os resultados após a aplicação da medida protetiva de afastamento do agressor.

Quanto ao **relacionamento com o companheiro e as situações de violência**, as participantes relataram que buscam a felicidade e a constituição de uma família quando se unem a um companheiro. No entanto, com o passar do tempo, os relacionamentos tornaram-se violentos, marcados por vivências de violência, desencadeadas por ciúmes e envolvimento dos companheiros em relacionamentos extraconjugais. Na sociedade contemporânea, ainda

perdura a ideologia machista onde o homem sente-se proprietário da mulher e os relacionamentos extraconjugais, são sinônimo de virilidade e inerentes ao sexo masculino.

Partilhar atenção da companheira, com os filhos gerados ou não da união, foi citado pelas participantes do estudo como desencadeadores de situações de violência. O sentimento de propriedade sobre a mulher é tão intenso que os impede de serem afetuosos com os filhos. Manifestações de carinho e o exercício da paternidade é substituído pelas situações de agressão.

O estudo revelou ainda que os companheiros não permitem que as mulheres realizem atividades fora do lar. A inserção no mercado formal de trabalho e a realização de uma atividade remunerada é considerada pelas mulheres uma forma de conquistar a autonomia e independência financeira. O local de trabalho das mulheres participantes do estudo também foi palco de situações de violência, onde os agressores agrediram e intimidaram suas companheiras. As mulheres resistem a esse tipo de violência, omitindo onde trabalham.

Percebeu-se com a realização do estudo que as mulheres sofrem todos os **tipos de violência** especificados na Legislação pertinente à violência doméstica e familiar contra a mulher: física, moral, psicológica, sexual e patrimonial. Nota-se ainda que as mulheres não sofrem apenas um tipo de violência, pois estas se entrelaçam, ocorrendo acumuladamente. As narrativas foram permeadas por exhibições de cicatrizes no corpo, bens destruídos, relatos de medo, baixa autoestima, conflitos, relações sexuais forçadas.

As mulheres não são os únicos membros da família que vivem em situação de violência. Ficou evidenciada **a violência na presença dos filhos e com os filhos**, pois estes assistem o sofrimento da mãe, sofrem ameaças e alienação parental, apresentam baixo rendimento escolar, desencadeando a necessidade de acompanhamento psicológico e psiquiátrico aos mesmos. Agredir os filhos é um meio utilizado pelos homens para agredir suas companheiras, que suportam qualquer dor, desde que os filhos não sejam agredidos. Os filhos, por sua vez, buscam nos vínculos com os vizinhos, um amparo para interromper situações de violência, recorrendo aos mesmos quando percebem o agravamento das agressões.

A decisão de denunciar o parceiro deu-se com o agravamento das situações de violência. Tentativas de homicídio, cárcere privado, lesões corporais graves, intenso sofrimento psíquico, abuso sexual foram os principais motivos que levaram as participantes do estudo a denunciar as situações de violência. O intuito da denúncia era romper com o ciclo da violência. A mudança na legislação brasileira, com a aprovação de legislação específica de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, contribuiu para a tomada dessa decisão. A Lei Maria da Penha reconhece a mulher como sujeito de direitos, merecedora de uma vida sem violência e com o exercício de sua plena cidadania.

A Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, Defensoria Pública Estadual e Ministério Público foram as instituições mais procuradas pelas mulheres para denunciar as situações de violência. No que se refere ao atendimento prestado pelo Ministério Público, que se constitui como foco desse estudo, as participantes declararam que foram atendidas imediatamente na instituição, e a medida de proteção com afastamento do agressor foi encaminhada ao judiciário no mesmo dia em que foi requerida ao Promotor de Justiça.

Considerando a necessidade de rompimento com o ciclo de violência vivido e a urgência em preservar a vida, as mulheres criam **expectativas quanto aos resultados da aplicação da medida protetiva de afastamento do agressor**. Respeito, cuidado com os filhos, proteção, o fim do relacionamento violento e o exercício do direito previsto na legislação, foram evidenciados como as principais expectativas das mulheres em situação de violência. Entretanto, os relatos desvelaram que a medida protetiva não atendeu a essas expectativas. Diante da morosidade do poder judiciário, as mulheres sentiram-se desamparadas e desprotegidas, recorrendo muitas vezes ao apoio de amigos e vizinhos.

O Ministério Público, enquanto órgão pertencente ao sistema de garantia de direitos deve atuar em parceria com o Poder Judiciário, com vistas a garantir a aplicabilidade das medidas protetivas de afastamento dos agressores. Caso estas instituições não disponham de recursos humanos e materiais que possibilitem a imediata notificação do agressor, o afastamento das vítimas, assim como o acompanhamento da aplicação da medida e a responsabilização dos agressores nos casos de descumprimento, o direito a uma vida livre de violência não será efetivado.

O enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher demanda a implementação de políticas públicas de habitação, trabalho e qualificação profissional, educação, saúde, com foco no fortalecimento da cidadania, da autonomia e da autoestima das mesmas. Confirmou-se, com este estudo, que a rede de enfrentamento à violência contra a mulher deve atuar de modo integrado, para que as iniciativas de cada instituição tenha efetividade e proporcione mudanças na vida das vítimas. Evidenciou-se ainda a necessidade de se desenvolver ações destinadas ao atendimento dos agressores, com vistas a prevenir que situações de violência se perpetuem em outros relacionamentos conjugais.

Constatou-se, ainda a necessidade de qualificação dos profissionais envolvidos no atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, com ênfase na perspectiva de gênero e diagnóstico de situações de violência doméstica, rompendo com a ideologia de que em briga de marido e mulher não se mete a colher.

Tendo em vista que a construção do conhecimento é constante, propõe-se a continuidade do presente estudo, em uma pesquisa com todos os órgãos da Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, existente no município de Timon-MA, dimensionando e analisando como se dá o atendimento a esse segmento populacional.

REFERÊNCIAS

- ADELMAN, Miriam. No caminho da igualdade? Relações de poder no casamento - algumas considerações teóricas e empíricas. In: **ANPOCS**, 1998, Caxambú. Biblioteca Virtual Clacsolibros ANPOCS, 1998. p. 1-24.
- AGENDE. Ações em Gerência, Cidadania e Desenvolvimento. **10 anos de adoção da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher. Convenção de Belém do Pará**. Brasília: AGENDE, 2004. <http://artemis.org.br/wp-content/uploads/2013/11/revista-Convenção-Belem-do-Para.pdf>. Acesso em: fevereiro/2016
- AGUIAR, Neuma. **Gênero e Ciências Humanas: desafio às ciências desde a perspectiva das mulheres**. 1. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1997.
- ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. Máquina de fazer Machos: gênero e práticas culturais, desafio para o encontro das diferenças. In: **Gênero e Práticas Culturais: desafios históricos e saberes interdisciplinar**. Campina Grande: EDUEPB, 2010, p. 4-29.
- ALVES, Branca Moreira; PITANGUY, Jacqueline. **O que é feminismo**. São Paulo: Brasiliense, Coleção Primeiros Passos, 1985.
- AMARAL, Célia Chaves Gurgel do. **Debates de gênero: a transversalidade do conceito**. Fortaleza: EDITORA UFC, 2005.
- AMARAL, Luiz Otávio O. Reflexões Sobre o Direito Natural. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/2603/reflexoes-sobre-o-direito-natural>> Acesso: 24 de novembro de 2015.
- ANTUNES, Ricardo. **Os Sentidos do Trabalho: Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. São Paulo: Bontempo Editorial, 2007.
- _____. **Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho**. 3. ed. São Paulo: Cortez; Campinas: Editora da Unicamp, 1995.
- BADINTER, Elizabeth. **Rumo equivocado**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.
- BALBÉ, Cláudia Helena; PESSÔA, Elisângela Maia. A Lei Maria da Penha e a violência intrafamiliar contra a mulher no município de Santo Antônio das Missões. IN: IN: KRUGER, Kelly Berti; OLIVEIRA, Catielle Flôres(Orgs.). **Violência Intrafamiliar – discutindo facetas e possibilidades**. Jundiaí: Paco Editorial, 2013, p.
- BANDEIRA, Lourdes. Três décadas de resistência feminista contra o sexismo e a violência feminina no Brasil: 1976 a 2006. **Brasília: Sociedade e Estado**, v. 24, nº 02, mai/ago, 2009, p. 401-438. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/se/v24n2/04.pdf>. Acesso em março/2016

BARBOSA, Anna Christina Freire. Agenda Feminista e Justiça Social. IN: **Jornada Internacional de Políticas Públicas**. Maranhão, 2013. Disponível em <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2013/JornadaEixo2013/anais-eixo3-estadolutassociaisepoliticaspublicas/pdf/agendafeministaejusticasocial/pdf>. Acesso em novembro/2015

BARBOSA, Marcela Castro. “**Primeiro as flores, depois as cruzadas**”: descortinando a violência conjugal na vida das mulheres/mães e dos filhos em Teresina-PI. Dissertação de Mestrado em Sociologia, UFPI, 2015, 137p.

BARROCO, Maria Lúcia Silva. **Ética e Serviço Social: fundamentos ontológicos**. São Paulo: Cortez, 2003.

BARZOTTO, Luís Fernando. Justiça Social: gênese, estrutura e aplicação de um conceito. **Revista da Procuradoria Geral do Município de Porto Alegre**, 2003.

BASTOS, Tatiana Barreira. **Violência doméstica e familiar contra a mulher: análise da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) um diálogo entre a teoria e a prática**. 2ª Edição, Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2013.

BERTAUX, D. **Narrativas de vida: a pesquisa e seus métodos**. Natal, RN: EDUFRN; São Paulo, Paulus, 2010.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 2004.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

BORIS, Georges Daniel Janja Bloc. **Falas de Homens: a construção da subjetividade masculina**. São Paulo: Editora Annablume; Fortaleza: Secult, 2002.

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

_____. **A dominação masculina**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002. BRASIL.

BRASIL. **Lei nº 4.121, de 27 de agosto de 1962**. Dispõe sobre a situação jurídica da mulher casada. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4121.htm. Acesso em outubro/2015

_____. **Código Civil. Código Civil da República Federativa do Brasil**. Brasília: 1916. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3071.htm. Acesso em outubro/2015.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em outubro/2015.

_____. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do adolescente**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm. Acesso em outubro/2015.

_____. Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990. **Lei Orgânica da Saúde**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm. Acesso em outubro/2015.

_____. Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. **Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742compilado.htm. Acesso em outubro/2015.

_____. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: SPM, 2005. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/assuntos/pnpm/plano-nacional-politicas-mulheres>. Acesso em outubro/2015.

_____. **Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006a**. Lei Maria da Penha. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em outubro/2015.

_____. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília/DF, 2006b. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/programas/pdf/plano-nacional-de-convivencia-familiar-e.pdf>. Acesso em outubro/2015.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2008. Acesso em outubro/2015.

_____. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília: SPM, 2011a. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/pacto-nacional>. Acesso em outubro/2015.

_____. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília: SPM, 2011b. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/politica-nacional>. Acesso em outubro/2015.

_____. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília: SPM, 2011c. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/rede-de-enfrentamento>. Acesso em outubro/2015.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**: Texto constitucional promulgado em 05 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nº 1/92 a 70/2012 e Emendas Constitucionais de Revisão nº 1 a 6/94. Brasília: Senado Federal, 2012.

_____. **Resolução nº 466/2012**. Conselho Nacional de Saúde. Disponível em: www.conselho.saude.gov.br. Acesso em outubro/2015.

_____. Conselho Nacional de Justiça. **O Poder Judiciário na Aplicação da Lei Maria da Penha**. Brasília: CNJ, 2013a. Disponível em: www.cnj.org.br. Acesso em maio/2016

_____. Secretaria de Transparência do Senado Federal. **Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**. Brasília: DataSenado, 2013b. Disponível em: www.senado.gov.br/noticias/opiniaopublica/release.pesquisa.asp. Acesso em outubro/2015

_____. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Programa Mulher, Viver sem Violência**. Brasília: SPM, 2013c. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/violencia/programa-mulher-viver-sem-violencia>. Acesso em outubro/2015

_____. Presidência da República. Secretaria de Políticas para Mulheres. **Plano Nacional de Políticas para Mulheres**. Brasília, 2013d. Acesso em outubro/2015

_____. **Mapa da Violência 2015: Homicídios de mulheres no Brasil**. Disponível em www.mapadaviolencia.org.br. Acesso em 20 de novembro de 2015.

BRYCH, Fabio. O ideal de Justiça em Aristóteles. IN: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, IX, n. 36, jan 2007. Disponível em: http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=1613>. Acesso em: 24 de novembro de 2015.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. 5 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

CAMARGO, M. e AQUINO, S. Redes de cidadania e parcerias – enfrentando a rota crítica. IN: **Programa de prevenção, assistência e combate à violência contra a mulher**. Brasília: SPM, 2003.

CAMPOS, Carmen Hein de. Violência Doméstica contra as mulheres: interconexões com a Lei Maria da Penha. IN: VENTURI, Gustavo; GODINHO, Tatau (Orgs.). **Mulheres brasileiras e gênero nos espaços público e privado: uma década de mudanças na opinião pública**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, Edições SESC, 2013, p. 79-88.

CASTEL, Robert. **Desigualdade e a questão social**. São Paulo: Educ, 1997.

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social**. Petrópolis: Vozes, 1998.

CASTELLS, Manuel. **O Poder da Identidade: A Era da Informação: Economia, Sociedade e Cultura**. Editora Paz e Terra, São Paulo, 1999.

CERQUEIRA FILHO, Gisálio. **A “questão social” no Brasil**. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1982.

CHARMAZ, K.A. **Construção da Teoria Fundamentada: guia prático para análise qualitativa**. Porto Alegre: Artmed; 2009.

CHIZZOTTI, A. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. São Paulo: Cortez, 1991.

CORRÊA, Lindinalva Rodrigues. A necessidade de intervenção estatal nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher. IN: LIMA, Fausto Rodrigues de. SANTOS, Claudiene(Orgs.) **Violência Doméstica - Vulnerabilidades e desafios na intervenção criminal e multidisciplinar**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010, P. 51-62

COULOURIS, Daniela G. Gênero e Discurso Jurídico: possibilidades para uma análise sociológica. IN: CARVALHO, Maria Jane; ROCHA, Cristianne Maria Famer(orgs.). **Produzindo Gênero**, Porto Alegre: Sulina, 2004, p. 60-79.

COUTO, Berenice Rojas. **O direito social e a assistência social na sociedade brasileira: uma equação possível?** São Paulo: Cortez, 2004.

DAGNINO, Evelina. (org) **Anos 90: Política e sociedade no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1994.

DIAS, Maria Berenice Dias. **A Lei Maria da Penha na Justiça**: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate a violência doméstica e familiar contra a mulher. 3ª Ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012. 351p.

DINIZ, G. Condição feminina – fator de risco para a saúde mental? In: Paz, M., & Tamayo, A. (Orgs.). **Escola, saúde e trabalho**: estudos psicológicos. Brasília: Editora Universidade de Brasília, P. 181-197.

FALEIROS, Vicente de Paula. **A questão da violência**. Trabalho apresentado no IV Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social e Política Social. Brasília, 1998.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. 10. ed. Tradução de Lúcia M. Pondé Vassallo. Petrópolis: Vozes, 1993.

_____. **Microfísica do poder**. 12. ed. Rio de Janeiro: Graal, ano 1996.

FRAGA, Paulo Denisar. Violência: forma de dilaceramento do ser social. **Serviço Social e Sociedade**. n. 70, São Paulo: Cortez, 2002, p. 51-73.

GAUER, Gabriel J. e, GAUER, Ruth M. Chitto. **A fenomenologia da violência**. 1ª ed. Curitiba: Juruá, 2002.

GLAT, Rosana. **Somos iguais a vocês**: depoimentos de mulheres com deficiência mental. Rio de Janeiro: Agir, 1989.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2012.

GODINHO, Tatau; COSTA, Maria Luiza. “Para discutir uma política nacional de combate à violência contra a mulher”. In: LEOCÁDIO, Elcylene; LIBARDONI, Marlene (Org.). **O desafio de construir redes de atenção às mulheres em situação de violência**. Brasília: Agende, 2006.p. 46-63

GOODRICH, T. J.; RAMPAGE, C.; ELLMAN, B. & HALSTEAD, K. (1990). Terapia feminista da família. Porto Alegre: Artes Médicas.

GREGORI, Maria Filomena. **Cenas e queixas**: mulheres e relações violentas, Novos estudos Cebrap, 1989.

IAMAMOTO, Marilda V.; CARVALHO, Raul de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil** – Esboço de uma interpretação histórico-metodológica. São Paulo: Cortez, 1983.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 11ed. São Paulo, Cortez, 2007.

IANNI, Octávio. **A idéia de Brasil moderno**. São Paulo: Brasiliense, 1992.

IBGE. Informações sobre os municípios brasileiros. 2015.
www.cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=211220. Acesso em março/2015

IZUMINO, Wânia Passinato; SANTOS, Cecília Macdowell. Violência contra as mulheres e violência de gênero: notas sobre estudos feministas no Brasil. Disponível em: <[http://www.nevusp.org/downloads/down083, pdf.](http://www.nevusp.org/downloads/down083.pdf)> Acessado Março de 2016.

JESUS, Damásio. **Violência contra a mulher: aspectos criminais da lei 11.340/2006**. São Paulo: Saraiva, 2010.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2011.

LALANDIA, Piedade. Sobre a metodologia qualitativa na pesquisa sociológica. IN: **Análise Social**. Volume XXXIII, 1998, p. 871-883.

LIMA, Alex Myller Duarte. Gênero e justiça social: fundamento ético-políticos da política nacional para as mulheres. Tese. Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas. Universidade Federal do Piauí, 2015.

LIRA, Mayara Alves Lima. Mulheres em Rota Crítica: percalços do enfrentamento à violência doméstica em Teresina – PI. Dissertação de Mestrado em Políticas Públicas. UFPI, 2015, 135p.

MACHADO, Lia Zanotta. Perspectivas em confronto: relações de gênero ou patriarcado contemporâneo? In: **SOCIEDADE BRASILEIRA DE SOCIOLOGIA**. Simpósio Relações de Gênero ou Patriarcado Contemporâneo, 52ª Reunião Brasileira para o Progresso da Ciência. Brasília: SBP, 2000. Disponível em: <<http://pt.scribd.com/doc/53663519/MACHADO-Lia-Zanotta-Perspectivas-em-confronto-Relacoes-de-genero-ou-patriarcado-contemporaneo>> Acesso em 5 de maio de 2016.

MAIA, Luciano Mariz. **O Ministério Público e os Direitos Humanos**. 2008. <http://www.dhnet.org.br/6mp/mpublico/mpdh.html>. Acesso em dezembro/2015.

MARANHÃO. Lei Complementar nº 013, de 25/10/1991. Dispõe sobre a organização, atribuições e estatuto do Ministério Público do Estado do Maranhão. Disponível em: www.mpma.mp.br. Acesso em dezembro/2015.

_____. **Ministério Público do Estado do Maranhão: Fontes para sua História**. Volume 1 – Marcos Legais. São Luís: Procuradoria Geral de Justiça, 2003.

_____. Ministério Público do Estado do Maranhão. Procuradoria Geral de Justiça. **As Origens do Ministério Público**, 2011. Disponível em: <http://www.mpma.mp.br/site/institucional/sobre.jsp>. Acesso em dezembro/2015.

_____. **Plano Municipal de Políticas para as Mulheres 2013 - 2015**. Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres de Timon/MA. Disponível em: www.semuma.gov.br/files/2014/05/Timon.pdf. Acesso em dezembro/2015.

_____. **Manual de atuação funcional do Ministério Público do Estado do Maranhão**. São Luís: Procuradoria Geral de Justiça, 2015, 219p. Acesso em dezembro/2015.

MICHAUD, Yves. **A Violência**. São Paulo: Ática, 1989, 119p.

MINAYO, Maria Cecília de Sousa. **Violência e Saúde**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2006, 129p.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência contra idosos: o avesso do respeito à experiência e à sabedoria**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.p.6-43.

_____. Violência: um problema para a saúde dos brasileiros. In: BRASIL. **Impacto da violência na saúde dos brasileiros**. Brasília/DF: Ministério da Saúde, 2005, p. 09-42. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/impacto_violencia.pdf. Acesso em janeiro/2106

_____. Seis características das mortes violentas no Brasil. IN: **Revista Brasileira de Estudos de População**. Volume 26, nº 01, Jan/Jun, 2009, P. 135-140. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbepop/v26n1/v26n1a10.pdf>. Acesso em janeiro/2016

_____. **O Desafio do Conhecimento: pesquisa qualitativa**. 14ª ed. São Paulo. HUCITEC-ABRASCO, 2014.

_____. (org.). **Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade**. 25 ed. Petrópolis: Vozes, 2012.

MONTAÑO, Sonia. As políticas públicas de gênero: um modelo para armar. O caso do Brasil. In: MONTAÑO; Sonia; PITANGUY, Jacqueline; LOBO, Thereza. **As políticas públicas de gênero: um modelo para armar. O caso do Brasil**. Serie Mujery Desarrollo, ECLAC, Santiago do Chile, n. 45, jun. 2003, p. 7-22.

MUCHEMBLED, Robert. **História da Violência**. Tradução Abner Chiquieri. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012.

NARVAZ, Martha Giudice; KOLLER, Sílvia Helena. **Família e Patriarcado: da prescrição normativa à subversão criativa**. Revista Psicologia & Sociedade, nº 18, Jan/Abr, 2006, p. 49-55. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/psoc/v18n1/a07v18n1>. Acesso em 23/11/2015.

NETTO, José Paulo. Cinco notas a propósito da “questão social”. In: **Revista Temporalis**, 3. Brasília: ABEPSS. Graffline, 2001, p. 41-49.

NETTO, José Paulo. BRAZ, Marcelo. Economia Política. São Paulo: Cortez, 2006.

ODALIA, Nilo. **O Que é Violência**. Coleção Primeiros Passos. São Paulo: Brasiliense, 1985.

OMS. Relatório Mundial sobre Violência e Saúde. 2002. Disponível em: <http://www.opas.org.br/relatorio-mundial-sobre-violencia-e-saude>. Acesso em maio/2016

ONU. **Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres**. 1979. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2006/inst-int.pdf>. Acesso em novembro/2015.

_____. **Declaração sobre a eliminação da violência contra a mulher**. 1993. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2006/inst-int.pdf>. Acesso em novembro/2015.

OSTERNE, Maria do Socorro Ferreira. **Igualdades e diferenças no contexto das relações de gênero: feminismo e cidadania**. [mimeo], p. 1-29, 2013.

PASSINATO, Wania. Delegacias de Defesa da Mulher e Juizados Especiais Criminais: mulheres, violência e acesso à justiça. Associação Nacional de Pós-graduação em Ciências Sociais, XXVIII. Anais. Caxambu, Minas Gerais, 2004. p.1-24.

PASTORINI, Alejandra. Delimitando a questão social: o novo e o que permanece. In: **A categoria “questão social” em debate**. São Paulo: Cortez, 2010.

PISCITELLI, Adriana. Gênero em Perspectiva, **Cadernos Pagu**, N°11, pág. 141-155, 1998. Disponível em <http://www.pagu.unicamp.br/sites/www.pagu.unicamp.br/files/pagu11.12.pdf>. Acesso em 10 de abril de 2016.

PITANGUY, Jaqueline. Movimentos de mulheres e políticas de gênero no Brasil. In: MONTAÑO, Sonia; PITANGUY, Jaqueline; LOBO, Thereza. **As políticas de gênero: um modelo para amar. O caso do Brasil**. Série Mujer y Desarrollo, ECLAC, Santiago do Chile, n.45, jun/2003, p22-40.

PORTO, Pedro Rui da Fontoura. **Violência doméstica e familiar contra a mulher: Lei 11.340/2006 – análise crítica e sistêmica**. Porto Alegre: Editora Livraria do Advogado, 2007, 120p.

QUEIROZ, Fernanda Marques de. O poder em Foucault e sua contribuição para os estudos de gênero. In: COSTA, Anita Aline Albuquerque (org.). **O poder em debate**. Recife: Unipress Gráfica e Editora do NE Ltda, 2002.

ROCHA, Lourdes de Maria Leitão Nunes. **Casas-Abrigo no enfrentamento da violência de gênero**. São Paulo: Veras, Série Temas, N° 06, 2007, 254 p.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **O Poder do Macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

_____. **Violência de gênero: o lugar da práxis na construção da subjetividade**. Lutas Sociais, N° 02, PUC: São Paulo, 1997, p. 59-79.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero**. 2001. Cadernos Pagu, n° 16, p. 115-136. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/cpa/n16/n16a07.pdf>. Acesso em novembro/2015.

_____. **Gênero, Patriarcado, Violência**. São Paulo: Ed. Fundação Perseu Abramo, 2004.

SANTIS, Sara Balbé de Freitas; GAVIRAGUI, Fábio Jardel. As marcas da violência na relação conjugal. IN: KRUGER, Kelly Berti; OLIVEIRA, Catielle Flôres(Orgs.). **Violência Intrafamiliar** – discutindo facetas e possibilidades. Jundiaí: Paco Editorial, 2013, p. 139 – 150.

SANTOS, Luciana da Silva. **Profissão: Do Lar** – a desvalorização do trabalho doméstico como desdobramento da invisibilidade do feminino. Brasília: Fundação Universidade de Brasília, 2008, 158p.

SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI Luiz Guilherme; MITIDIERO Daniel. **Curso de Direito Constitucional**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

SARTI, C. A.. Famílias enredadas. In: Acosta, AR; Vitale, MAF. (Org.). **Família: laços, redes e políticas públicas** (reedição). 3ª ed. São Paulo: Cortez/IEE-PUC SP, 2007, p. 21-36.

SCOTT, Joan Wallach. **Gênero: uma categoria útil para análise histórica**. Recife: SOS/CORPO, 1989.

SILVA, Ivone Maria Ferreira da. **Questão Social e Serviço Social no Brasil: fundamentos sócio-históricos**. 2ª ed. São Paulo: Papel Social, 2014.

SILVA, Marlise Vinagre. **Violência contra a mulher: quem mete a colher?** São Paulo: Cortez, 1992, 180 p.

SILVA. A. P; BARROS, C. R; NOGUEIRA, M. L.M; BARROS, V. A. “**Conte-me sua história**”: reflexões sobre o método de História de Vida. Mosaico: estudos em psicologia. V. 1, nº1, p.25-35, 2007.

SILVEIRA, Lenira Politano da. **Serviços de Atendimento a mulheres vítimas de violência**. Disponível em http://www.mpdf.t.mg.br/pdf/unidades/nucleos/pro_mulher/lenira.pdf. Acesso em 20/11/2015.

STREY, Marlene Neves. Violência de gênero: uma questão complexa e interminável. In: STREY, Marlene Neves; AZAMBUJA, Mariana P. Ruwer; JAEGER, Fernanda Pires(Orgs.) **Violência, Gênero e Políticas Públicas**. Porto Alegre: EDUPUCRS, 2004, p. 13-43. Disponível em: www.books.google.com.br. Acesso em 03/12/2015.

TEJADAS, Silvia da Silva. O Ministério Público e a fiscalização de entidades: as contribuições do Serviço Social na garantia de direitos sociais. IN: **II Encontro Nacional do Serviço Social no Ministério Público**. Relatório Final do II Encontro Nacional do Serviço Social no Ministério Público. Brasília: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Brasília, 2008.

_____. **O direito à proteção social no Brasil e sua exigibilidade: um estudo a partir do Ministério Público**. Tese de Doutorado. PUCRS. Faculdade de Serviço Social. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social. Porto Alegre, 2010.

_____. **O direito humano à proteção social e sua exigibilidade: um estudo a partir do Ministério Público**. Curitiba: Juruá, 2012, 394 p.

TELES, Maria Amélia; MELO, Mônica. **O que é violência contra a mulher**. Coleção Primeiros Passos. São Paulo: Brasiliense, 2003.

VALE, Thiago Rodrigues do. **A Defensoria Pública como pilar do acesso à Justiça.**

Disponível em:

<http://www.anadep.org.br/wtksite/cms/conteudo/8014/MJ_2009_Thiago_Rodrigues_do_Val_e.pdf> Acesso: 29 de outubro de 2015.

YASBECK, Maria Carmelita. **Pobreza e Exclusão Social:** Expressões da Questão Social no Brasil. Temporalis, Brasília, n. 3. Brasília, 2001.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência:** homicídios de mulheres. Instituto Sagari. São Paulo, 2012.

WANDERLEY, Luís E. **A questão social no contexto da globalização:** o caso latino-americano e caribenho. In: Bógus, Lúcia et al(orgs). São Paulo: EDUC, 2008.

APÊNDICES

APÊNDICE A

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
MESTRADO

Título do projeto: NARRATIVAS DE VIDA DAS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA ATENDIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE TIMON-MA.

Pesquisador responsável: Inez Sampaio Nery

Instituição/Departamento: UFPI/ Departamento de Enfermagem/Programa de Pós-Graduação de Enfermagem e Mestrado/Doutorado em Políticas Públicas

Telefone para contato (inclusive a cobrar): (86) 99909-3185

Pesquisadores participantes: Sherly Maclaine de Jesus Santos

Telefones para contato: (86) 998271130/ 988427863

Você está sendo convidada para participar, como voluntária, em uma pesquisa. Você precisa decidir se quer participar ou não. Por favor, não se apresse em tomar a decisão. Leia cuidadosamente o que segue e pergunte à responsável pelo estudo qualquer dúvida que você tiver. Após ser esclarecida sobre as informações a seguir, no caso de aceitar fazer parte do estudo, assine, ao final deste documento que está em duas vias. Uma delas é sua e a outra é da pesquisadora responsável. Em caso de recusa, você não será penalizada de forma alguma.

Você será entrevistada sobre a violência vivenciada denunciada por você e a atuação do Ministério Público. A entrevista será gravada, e o que você disser será registrado para posterior estudo. Você será solicitada a se apresentar em local previamente marcado, no horário de expediente, para prestar as informações.

Em qualquer etapa do estudo, você terá acesso aos profissionais responsáveis pela pesquisa, para esclarecimento de eventuais dúvidas. A participação na pesquisa não irá gerar benefícios diretos para o entrevistado; no entanto, as informações prestadas deverão contribuir

para a produção de conhecimento sobre o tema e para a formulação de políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica.

Se você concordar em participar do estudo, seu nome e identidade serão mantidos em sigilo. A menos que requerido por lei ou por sua solicitação, somente a pesquisadora, o Comitê de Ética independente e inspetores de Agências regulamentadoras do governo (quando necessário) terão acesso a suas informações, para verificar as informações do estudo.

Você tem o direito de retirar o consentimento a qualquer tempo, sem qualquer prejuízo de sua parte.

Riscos da Pesquisa

Em razão de se tratar de pesquisa com seres humanos, a mesma pode oferecer riscos aos participantes. Compartilhar informações de caráter íntimo e da vida privada pode gerar desconforto e danos psíquicos. Para contornar a referida situação, o pesquisador oferecerá ambiente acolhedor e reservado aos participantes, assim como informará aos mesmos que não precisam responder a qualquer pergunta ou parte de informações, se sentirem que ela é muito pessoal, ou sentirem desconforto em falar. Será garantido, aos participantes, o sigilo quanto aos nomes e demais dados pessoais apresentados na pesquisa.

CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO SUJEITO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, abaixo assinado, concordo em participar do estudo, como sujeito. Fui suficientemente informada a respeito das informações que li ou que foram lidas para mim, descrevendo o estudo “NARRATIVAS DE VIDA DAS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA ATENDIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE TIMON-MA”. Eu discuti com a **Profa. Dra Inez Sampaio Nery e a mestrandia Sherly Maclaine de Jesus Santos**. Sobre a minha decisão em participar nesse estudo, ficaram claros para mim, quais são os propósitos do estudo, os procedimentos a serem realizados, seus desconfortos e riscos, as garantias de confidencialidade e de esclarecimentos permanentes. Ficou claro, também, que minha participação é isenta de despesas. Concordo voluntariamente em participar deste estudo e poderei retirar o meu consentimento a qualquer momento, antes ou durante o mesmo, sem penalidades ou prejuízo, ou perda de qualquer benefício que eu possa ter adquirido.

Timon(MA), _____ de _____ 2016.

Nome e Assinatura do sujeito ou responsável: _____

Presenciamos a solicitação de consentimento, esclarecimentos sobre a pesquisa e aceite do sujeito em participar

Testemunhas (não ligadas à equipe de pesquisadores):

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Declaro que obtive de forma apropriada e voluntária o Consentimento Livre e Esclarecido deste sujeito de pesquisa ou representante legal para a participação neste estudo.

Timon(MA), _____ de _____ de 2016.

Observações complementares

Se você tiver alguma consideração ou dúvida sobre a ética da pesquisa, entre em contato:

Comitê de Ética em Pesquisa – UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portella Pró-Reitoria de Pesquisa - Bairro Ininga - CEP: 64.049-550 - Teresina - PI

Tel.: (86) 3237-2332 Fax: (86) 3237- 2332 - Email: cep.ufpi@ufpi.edu.br

APÊNDICE B

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ –
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

FORMULÁRIO DA ENTREVISTA

**NARRATIVAS DE VIDA DAS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA E FAMILIAR ATENDIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO NO
MUNICÍPIO DE TIMON-MA**

Nome da entrevistada: Flor _____

1 Caracterização socioeconômica

Idade: _____

Situação Conjugal/Estado Civil: _____

Tempo de relacionamento: _____

Escolaridade: _____

Ocupação/Profissão: _____

Renda Familiar : _____

2 Dados obstétricos:

Gestações: _____

Partos: _____

Abortos: _____

3 Questão norteadora da pesquisa

Fale tudo que você lembrar acerca da violência doméstica e familiar vivenciada por você, as mudanças percebidas e a atuação da Promotoria de Justiça, após a denúncia.

ANEXOS